

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

NATHARÇA MANGUEIRA DE SOUSA

**A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ACREANA E O DISCURSO DA
MODERNIDADE: AS REFORMAS HUGO CARNEIRO E FRANCISCO DE PAULA
ASSIS VASCONCELOS – 1930/1940**

**RIO BRANCO-ACRE
2016**

NATHARÇA MANGUEIRA DE SOUSA

**A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ACREANA E O DISCURSO DA
MODERNIDADE: AS REFORMAS HUGO CARNEIRO E FRANCISCO DE PAULA
ASSIS VASCONCELOS – 1930/1940**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Educação da Universidade Federal do Acre como
requisito para obtenção do título de Mestre.

Linha de pesquisa: Políticas e Gestão Educacional

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Andréa Maria Lopes Dantas.

**RIO BRANCO-ACRE
2016**

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da UFAC

S725o Sousa, Natharça Mangueira de, 1989 -
 A organização da educação acreana e o discurso da modernidade: as reformas Hugo Carneiro e Francisco de Paula Assis Vasconcelos / Natharça Mangueira de Sousa, 2016.
 106 f.; Il., 30 cm.
 Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Acre, Programa de Pós-graduação do Mestrado em Educação. Rio Branco, 2016.
 Inclui referências bibliográficas e anexos.
 Orientadora: Profa. Dra. Andréa Maria Lopes Dantas.
 1. Organização do ensino primário 2. Educação – Território Federal do Acre (1930 – 1940) 3. Educação I. Título.

CDD: 370.998112

Bibliotecária: Alanna Santos Figueiredo CRB-11/1003

NATHARÇA MANGUEIRA DE SOUSA

**A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ACREANA E O DISCURSO DA
MODERNIDADE: AS REFORMAS HUGO CARNEIRO E FRANCISCO DE PAULA
ASSIS VASCONCELOS – 1930/1940**

Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação *Stricto-Sensu* da Universidade Federal do Acre como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Educação.

COMISSÃO EXAMINADORA

Profa. Dra. Andréa Maria Lopes Dantas
Orientadora – Universidade Federal do Acre (Ufac)

Prof. Dr. Mark Clark Assen de Carvalho
Examinador – Universidade Federal do Acre (Ufac)

Prof. Dr. Manoel Severo de Farias
Examinador externo – Universidade Federal do Acre (Ufac)

Aprovado em: ___/___/___

Dedico este trabalho a Deus, pois ele é o dono de tudo o que sou e o que tenho.

À minha família, em especial ao meu filho João Malakai, para que saiba que o estudo sempre vale a pena e que o conhecimento liberta o homem.

AGRADECIMENTOS

Apesar de clichê para alguns, começo meus agradecimentos primeiramente a Deus, pois a Sua Infinita Misericórdia me alcança todos os dias me oportunizando viver e concretizar meus sonhos e objetivos.

Agradeço também aos meus, em especial a minha mãe Izabel Mangueira, meu esposo Nelson Júnior, meu filho João Malakai, minha irmã Izabelle Mangueira e minha sogra Julieta Guedes, por serem os meus maiores incentivadores, minha base, meu refúgio nos dias nublados e o meu recanto na primavera.

À minha orientadora, professora Dr^a. Andréa Maria Lopes Dantas, pela belíssima condução deste trabalho, com sua competência, tranquilidade e paciência ímpares.

Ao professor Dr. Mark Clark Assen de Carvalho, primeiramente na pessoa do meu chefe, por incentivar e apoiar meu crescimento profissional, e também como membro interno pertencente a minha banca de avaliação pelas felizes e acertadas contribuições a este trabalho.

Ao professor Dr. Manoel Severo de Farias, por aceitar o convite para compor a banca de avaliação e pelo carinho e cuidado nas orientações e sugestões dispendidas ao trabalho.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) por oportunizar bolsas de estudo para a pós-graduação ao Brasil, incentivando o crescimento de tal modalidade de ensino no país.

Finalmente, não menos importante, aos meus amigos mais chegados que um irmão (Cleyciane Neris, Francineia Carvalho, Suellen Carlos e Samia Pires) por fazerem parte da minha história. Também aos colegas do MED, em especial a Dulciléa Chaves e a Mirian Souza, pela parceria e auxílios nos trabalhos e na vida. Aos meus amigos do trabalho (Gracinha Vieira, Rogério Victor, Alexandro Alencar e Adriana Gonzáles), a equipe “parforzinho”, como nos denominamos, pela parceria e companheirismo de sempre.

“Vivemos em um mundo contemporâneo em nível cultural tão miserável, que a única novidade possível é o antigo.” Marcos Ribeiro Ecce

RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo identificar os elementos constitutivos da organização do ensino primário no Território Federal do Acre, no período circunscrito aos anos de 1930 a 1940, com especial atenção ao tema da ‘modernidade’. Apresenta as concepções de moderno e modernidade referentes ao período de 1930 a 1940 no país, em especial no Território Federal do Acre e como estava organizada a educação acreana, apontando quais dessas ideias modernas estavam presentes nos discursos dos Interventores Federais. Apresenta e analisa também a organização da educação do Território do Acre durante o governo de Hugo Carneiro (1927-1930), destacando os elementos constitutivos da chamada pedagogia moderna e da Escola Nova presentes nas Resoluções nº 5 e nº 6 de 31 de maio de 1930, ambas aprovadas no governo de Hugo Carneiro, as quais passaram a regulamentar o Ensino Primário do Território do Acre de 1930 até 1934. Na sequência a nova ordenação da educação acreana no governo de Francisco de Assis Vasconcelos (1930-1934), especialmente aquelas presentes no Decreto nº 94-A, de 22 de agosto de 1934, que reformulou o Ensino Geral do Território do Acre em relação a Resolução nº 5 de 1930. Assentada numa abordagem documental, o trabalho se insere no âmbito da pesquisa qualitativa, utilizando-se como abordagem a análise documental e como fonte privilegiada de pesquisa os jornais editados no território acreano, respectivamente ‘A Reforma’, ‘O Município’ e ‘O Acre’. Agregam-se a esses materiais os estudos realizados por CARVALHO (2003); SOUZA (1998); LIMA (2012); DANTAS e LIMA (2010), DANTAS (2004), LUDKE E ANDRÉ (1986), IVASHITA E VIEIRA (2009), BUZATTO (2013), ANDREOTTI (2006), SAVIANI (2006), FOUCAULT (1987), que serviram de referência para análise e interpretação dos materiais selecionados na pesquisa empírica. Ao realizar a análise dos materiais de pesquisa, foi possível perceber que, ao tratar de educação, os governantes locais atrelaram suas ações ao discurso de modernidade tomada como progresso. São tais discursos anunciadores de um ‘novo tempo’ em que a ‘pedagogia moderna e as propostas escolanovistas’ se apresentaram e ganharam visibilidade local como um reflexo das discussões nacionais. A organização dos serviços de educação foi fortemente marcada pela ideia de educar, civilizar, preparar para o trabalho, formar gerações de acreanos afeitos ao labor e saudáveis.

Palavras-chave Educação no Território Federal do Acre; Organização do Ensino Primário; Educação e Modernidade.

ABSTRACT

This research aims to identify the elements of the organization of primary education in the Federal Territory of Acre, in the period limited to the years 1930-1940, with special attention to the theme of 'modernity'. It presents modern conceptions and modernity for the period 1930-1940 in the country, particularly in the Federal Territory of Acre and how acreeana education was organized, indicating which of these modern ideas were present in the speeches of Federal Interveners. Presents and also analyzes the organization of the Acre Territory education during the government of Hugo Carneiro (1927-1930), highlighting the elements of the so-called modern pedagogy and the New School present in Resolutions No. 5 and No. 6 of 31 May 1930, both adopted in the government of Hugo Carneiro, which now regulate the 1930 Acre Territory Primary School until 1934. following the new order of Acre education in Francisco de Assis Vasconcelos government (1930-1934), especially those present Decree No. 94-a, of 22 August 1934, which overhauled the Acre Territory General Education in relation to Resolution No. 5 of 1930. Settled in a documentary approach, the work falls within the framework of qualitative research, using like approach to document analysis and as an important source of research papers published in the Acre territory, respectively 'Reform', 'the City' and 'Acre'. Add to these materials studies by Carvalho (2003); Souza (1998); LIMA (2012); DANTAS and LIMA (2010), Dantas (2004), LUDKE AND ANDRÉ (1986), IVASHITA AND VIEIRA (2009), Buzatto (2013), ANDREOTTI (2006), Saviani (2006), Foucault (1987), which served as reference for analysis and interpretation of selected materials in empirical research. When performing the analysis of research materials, it was revealed that, when dealing with education, local governments hitched their actions to the discourse of modernity as making progress. Announcers are such speeches of a 'new era' in the 'modern pedagogy and the proposed New School' presented and won the local visibility as a reflection of national discussions. The organization of education services was strongly marked by the idea to educate, civilize, ready for work, training generations of Acre accustomed to labor and healthy.

Keywords: Education in the Federal Territory of Acre; Organization of Elementary School; Education and Modernity.

Sumário

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1.....	16
O DISCURSO DA MODERNIDADE E A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ACREANA ...	16
1.1 A EDUCAÇÃO NO TERRITÓRIO UNIFICADO E A AÇÃO DOS INTERVENTORES FEDERAIS	23
1.2 O CONTROLE E A VIGILÂNCIA NA BASE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR.....	28
CAPÍTULO 2	37
A REFORMA HUGO CARNEIRO E A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TERRITÓRIO DO ACRE.....	37
2.1 AS ESCOLAS E SUA ORGANIZAÇÃO	41
2.1.1 ESCOLAS AMBULANTES	42
2.1.2 ESCOLAS URBANAS, RURAIS E NOTURNAS	43
2.1.3 GRUPOS ESCOLARES	44
2.1.4 AS ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES	46
2.2 A ESTATÍSTICA NA BASE DA INFORMAÇÃO SOBRE A EDUCAÇÃO ACREANA.....	48
CAPÍTULO 3	59
A ‘NOVA’ ORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ACREANA: O GOVERNO FRANCISCO DE PAULA ASSIS VASCONCELOS	59
3.1 OS NÍVEIS DE ENSINO NO TERRITÓRIO DO ACRE.....	62
3.1.1 ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO	62
3.1.2 ENSINO PRIMÁRIO	67
3.1.3 ENSINO SECUNDÁRIO.....	68
3.1.4 ENSINO NORMAL	70
3.1.5 ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL	72
3.2 A DIVULGAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	73
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	81
REFERÊNCIAS	84
ANEXOS	89

INTRODUÇÃO

O interesse em estudar a organização da Educação no período do Acre territorial deu-se primeiramente ainda no período da graduação em Pedagogia através das discussões levantadas nas disciplinas que tratavam da História da Educação Brasileira, interesse esse que acabou ficando um pouco de lado em virtude dos estudos de iniciação científica – PIBIC/UFAC – estudo este dedicado às políticas públicas educacionais acreanas na década de 1980.

Os estudos iniciais realizados na disciplina Educação Brasileira, no Mestrado em Educação, fizeram com que o interesse em estudar o Acre no período territorial ganhasse novo alento. Definia com isso o elemento inicial de minha pesquisa, qual seja, a organização dos serviços de Educação no período em que o Acre se constituiu como Território Federal.

Tratar da organização da educação no Acre Território implicaria em um amplo campo de possibilidades que de pronto se apresentaram: estatística escolar, métodos e programas de ensino, formação de professores, institucionalização do ensino secundário e profissional, organização do ensino primário, movimentação de professores, dentre outros elementos.

Diante de tais possibilidades findei por determinar como propósito central o estudo que privilegiasse os elementos constitutivos da organização do ensino primário no Território do Acre, no período circunscrito aos anos de 1930 a 1940, com especial atenção ao tema da ‘modernidade’ presente nos discursos que deram sustentação às proposições apresentadas pelos governantes locais.

O movimento seguinte foi o de identificar, nas fontes de pesquisa disponíveis, os elementos constitutivos da organização do ensino primário no Território acreano no período determinado para pesquisa. Buscou-se, nesse momento, elementos que permitissem identificar quais eram os tipos de escolas existentes, os programas de ensino em vigor, quem eram os professores que lecionavam nessas escolas, como eram realizadas as contratações dos mesmos, se estas se davam através de concurso ou por nomeações.

Ao tratar da organização dos serviços de Educação no Acre Território, circunscrito ao período de 1930 a 1940, buscava ainda determinar como ocorria a

formação de professores? Quais requisitos eram necessários para ser professor? Quem foram os governadores do Território Federal do Acre no período analisado? Que elementos de ‘modernidade’ estavam presentes no discurso dos governantes locais? Como estes eram expressos nos programas de ensino do ensino primário do Território Acreano? Tais elementos seriam fundamentais para explicitar o modo como tal organização se deu?

Assentada numa abordagem documental, a pesquisa realizada se insere no âmbito da pesquisa qualitativa, utilizando-se como técnica de abordagem a análise documental. Para PHILLIPS citado por LUDKE E ANDRÉ, (1986, p. 38) são considerados “documentos quaisquer materiais escritos que possam ser usados como fonte de informação sobre o comportamento humano”, incluindo leis, regulamentos, normas, pareceres, cartas, memorandos, diários pessoais, autobiografias, jornais, revistas, discursos, roteiros de programas de rádio e televisão até livros, estatísticas e arquivos gerais.

Partindo dessa definição se escolheu como fontes privilegiadas de pesquisa os jornais publicados em terras do Acre no período recortado para a análise, respectivamente *A Reforma*, jornal independente da cidade de Tarauacá, fundado por José Florêncio da Cunha, que na época tinha como Diretor Político Manoel Vieira da Cunha e como Editor-Gerente José de Sá Barreto, o valor das assinaturas anunciados aos leitores, eram os seguintes: Ano: 30\$000; Semestre: 20\$000; Avulso: \$500, sendo que tais assinaturas podiam iniciar a qualquer dia do ano.

Outro jornal que integra a pesquisa é o jornal *O Município*, outro jornal independente da cidade de Tarauacá fundado em 1910 com publicação semanal, sob a direção de Pedro Leite, como gerente J. Barroso Duarte e como administrador das oficinas Floriano Brasil J. Barroso Duarte. As assinaturas também mudavam de acordo com a localidade e o período: Ano para cidade: 35\$000; Ano para feira: 40\$000; Ano para Semestre: 25\$000; Pagamento Adiantado Número do dia \$800.

Agregam-se a esses dois semanários o jornal *O Acre*, periódico oficial do Governo do Território Federal do Acre, República dos Estados Unidos do Brasil, com publicações semanais com assinaturas: para particulares (ano): 25\$000; para particulares (semestre): 15\$000; funcionários públicos (ano): 20\$000; funcionários públicos (semestre): 10\$000; venda avulsa (venda semana): 1\$000; venda avulsa

(número atrasado): \$500; publicações (até 25 linhas, corpo 8): 10\$000; publicações (até 50 linhas, corpo 8): 20\$000; excedente a 50 linhas: a combinar.

Este último jornal funcionava como órgão de imprensa do governo territorial, uma espécie de “diário oficial”, contendo publicações de documentos oficiais como relatórios de governo; leis; decretos; regulamentos; nomeações e exonerações de professores; ofícios expedidos e recebidos do governo; assim como notícias sobre a instrução pública e saúde pública em outros estados do Brasil, fatos policiais e notícias locais em geral.

Além dessas informações eram publicadas aquelas relativas à comunidade local, especialmente no que dizia respeito aos ‘fatos’ cotidianos sempre perspectivados pela ideia de ‘dar a ler’ a comunidade acreana informações que demonstrassem a urbanidade de seus habitantes. Na última página dos jornais eram expostas propagandas de casas comerciais e de serviços oferecidos por profissionais liberais.

A observação da organização tipográfica dos jornais, a escolha pelo o que deve ser divulgado e como deve ser divulgado a disposição das notícias no jornal permite, nos dizeres de Dantas: “(...) perceber qual a linha editorial do jornal, sua proposta política, as práticas que pretendem fomentar em seus leitores e quais aquelas que recomendam como próprias e as que elegem como não recomendadas” (DANTAS, 2004, p. 2).

Nesse diapasão é possível considerar ainda que a leitura de um periódico de ampla circulação, destinado a público distinto, finda por permitir compreender esse material como elemento de ‘propaganda’ dos atos governamentais especialmente se considerado que este informava aos habitantes locais elementos próprios da dinâmica da administração pública no instante em que publica atos e fatos da administração territorial conjugados com elementos restritos à sociedade local.

Na leitura dos jornais publicados no período recoberto pela pesquisa foram identificados três dispositivos normativos publicados no intervalo de quatro anos que deram organização ao ensino primário em todo o Território do Acre: a Resolução nº 5, de 31 de maio de 1930, que Regulamenta a Instrução Pública do Território unificado do Acre; a Resolução nº 6, de 31 de maio de 1930, que Regulamenta o Programa de Ensino para as Escolas Primárias em todo o território acreano (ambas organizadas durante o governo de Hugo Carneiro) e o Decreto nº 94 A, de 22 de agosto de 1934, que apresenta

o Regulamento Geral do Ensino no Território do Acre, publicado durante o governo de Francisco de Paula Assis Vasconcelos.

A Resolução nº 5, de 31 de maio de 1930, apresentava cento e noventa e dois artigos organizados em nove Títulos subdivididos em Capítulos¹ tendo por objetivo regulamentar a Instrução Pública do Território Unificado do Acre, sendo suas regras iguais para escolas públicas² e particulares. O ensino a que se refere a Resolução compreende:

Art. 4 – O ensino público custeado pelo governo do Território do Acre, compreenderá:

- a) - o ensino primário.
- b) – o ensino normal.
- c) – o ensino técnico-profissional.
- d) – o ensino secundário (ACRE, 1930b, p. 02).

O texto da Resolução nº 5 de 1930 regulamentou todos os aspectos presentes no ensino do Território desde o objetivo e organização do ensino; a divisão e organização das escolas primárias; da idade escolar; da matrícula e do horário de funcionamento das escolas; do ano letivo, das aulas, das promoções dos alunos e das férias; da direção dos estabelecimentos de ensino primário até as denominações dos estabelecimentos de ensino.

A Resolução nº 6, de 31 de maio de 1930, regulamentava o programa de ensino a ser executado nas escolas primárias do Território do Acre. Como o próprio nome já expressa trata-se da organização dos conteúdos a serem ministrados nas escolas primárias. Esse guia está dividido de acordo com as séries, elencando os conteúdos a serem trabalhados em cada disciplina.

A Resolução nº 6, determinava também qual método deveria ser trabalhado no ensino primário do território acreano:

No cumprimento do programa, os mestres terão sempre em vista que o ensino deve ser tanto quanto possível, prático, intuitivo e objetivo, adotando, invariavelmente, o método indutivo (ACRE, 1930a, p. 02).

¹ Título I: Capítulo Único; Título II: 12 Capítulos; Título III: Capítulo Único; Título IV: Capítulo Único; Título V: 05 Capítulos; Título VI: Capítulo Único; Título VII: Capítulo Único; Título VIII: Capítulo Único e Título IX: Disposições Finais. Cf: Resolução nº 5 de 31 de maio de 1930.

² As escolas públicas mantidas pelo governo territorial e as escolas públicas mantidas pelos governos municipais.

O Decreto nº 94-A, de 22 de agosto de 1934, apresentava cento e trinta e dois artigos subdivididos em dezessete capítulos e tinha por objetivo regulamentar o ‘Ensino Geral no Território do Acre’, sendo tais normas comuns tanto aos estabelecimentos de ensino custeados pelo governo do território como os governos municipais.

O Decreto nº 94-A abrange:

Art. 1º. – O ensino, público ou particular, no Território do Acre, [...] compreenderá:
O ensino pré-primário;
O ensino primário;
O ensino secundário;
O ensino normal, e
O ensino técnico-profissional (ACRE, 1934, p. 03).

Para compor a análise e interpretação dos materiais da pesquisa empírica foram utilizados os estudos de CARVALHO (2003); SOUZA (1998); LIMA (2012); DANTAS e LIMA (2010), DANTAS (2004), SOBRINHO (2010), LUDKE e ANDRÉ (1986), IVASHITA e VIEIRA (2009), BUZATTO (2013), ANDREOTTI (2006), SAVIANI (2006), FOUCAULT (1987), dentre outros.

Ao realizar a análise dos materiais de pesquisa foi possível perceber que, ao tratar de educação, os governantes locais atrelavam as suas ações ao discurso de modernidade, tomando esta como progresso. Esses discursos eram anunciadores de um ‘novo tempo’ em que a ‘pedagogia moderna e as propostas escolanovistas’ se apresentavam e ganhavam visibilidade local como um reflexo das discussões nacionais. A organização dos serviços de educação era fortemente marcada pela ideia de educar, civilizar, preparar para o trabalho e formar gerações de acreanos afeitos ao labor e saudáveis. Tais ideais se expressam na análise dos materiais de pesquisa e revelam a pretensão dos governantes locais em tornar o Acre ‘moderno’, admitindo tudo o que o termo carrega, respeitando os ideais nacionais em que saúde, trabalho e educação se mesclam e se distinguem como a base da causa cívica educacional da República.

Para efeito de organização desta Dissertação, no primeiro capítulo apresento as concepções de moderno e modernidade referentes ao período de 1930 a 1940 no país, em especial no Território Federal do Acre e como estava organizada a educação acreana no período circunscrito da pesquisa, apontando ainda quais dessas ideias modernas estavam presentes nos discursos dos Interventores Federais. No segundo capítulo aponto como era a organização do Território do Acre durante o governo de Hugo Carneiro

(1927-1930), apresentar-se os elementos constitutivos da chamada pedagogia moderna e da Escola Nova presentes nas Resoluções nº 5 e nº 6 de 31 de maio de 1930 ambas aprovadas durante o governo de Hugo Carneiro que passaram a regulamentar o Ensino Primário do Território do Acre de 1930 até 1934. No terceiro capítulo abordo a ‘nova ordenação’ da educação acreana no governo de Francisco de Assis Vasconcelos (1930-1934) especialmente aquelas presentes no Decreto nº 94-A de 22 de agosto de 1934 que reformulou o Ensino Geral do Território do Acre.

Conclui-se o trabalho apontando que os elementos descritos no decorrer do texto vão dando conta de confirmar a hipótese inicial deste trabalho, qual seja, o Ensino Primário regulamentado no Território do Acre no período de 1930 a 1940 traz em si elementos estritamente ligados ao ideário de modernidade, defendido e difundido pelo Brasil, atrelados a ideia de progresso e de renovação da mentalidade da população brasileira, mas este ideário não se concretizou nas ações efetivas dos governos dos Interventores Federais que perpassam o período de 1930 a 1940 no Acre Território.

CAPÍTULO 1

ODISCURSO DA MODERNIDADE E A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

ACREANA

O Brasil dos anos de 1920 passava por importantes mudanças nos âmbitos social, político e econômico tais quais: a industrialização e a urbanização, juntamente com a migração da população rural para as cidades. Aliados a este cenário dois acontecimentos internacionais tiveram ressonância no Brasil, a eclosão da Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e a Revolução Russa (1917) (IVASHITA; VIEIRA, 2009).

Buzato (2013) considera que:

A modernidade se caracterizou, [...] por intenções virtuosas pois pretendia atingir a todos de forma abrangente. Era um plano de melhoria que pretendia redefinir o indivíduo e, assim também, pretendia transformar as mentalidades, fazendo o ser humano necessitar ser moderno.

Para tanto, era necessário criar situações que suprimissem a ruptura com o antigo. Precisaria que produzisse um incômodo nas pessoas como se quem não pretendesse se modernizar, seria tão irracional que não perceberia como a modernização seria necessária. Assim, foi na ideia emergencial de necessidade de melhorias de vida em sociedade que a modernidade se apoiou (BUZATO, 2013, p. 03).

Campos (2002) citado por Buzato (2013):

Nos anos seguintes à Primeira Guerra Mundial os anseios pela modernização do país passaram a convergir com a intenção de construir uma nacionalidade, uma Nação, o Brasil; perspectivas que atravessa os campos artísticos e cultural, e que também marcaria a vontade modernizadora dirigida à construção do aparato da modernidade sobre o território nacional – suas edificações, suas infraestruturas, suas cidades (CAMPOS, 2002, *apud* BUZATO, 2013, p. 02).

Nesse contexto, modernidade significa progresso, avanço e benfeitorias sociais como rede de saneamento, construções dos aparatos legais, de casas e comércios em alvenaria, e ainda, um progresso humano baseado nas ideias iluministas³, de

³ Movimento cultural que floresceu na Europa do séc. XVIII. A confiança resoluta na racionalidade humana é o traço mais saliente dos pensadores deste movimento. Os iluministas insurgiram-se contra o pensamento supersticioso associado à religião, advogaram a difusão do conhecimento científico e esforçaram-se por promover o progresso humano não só em questões teóricas, mas também em questões políticas e morais. HUME e KANT contam-se entre os filósofos iluministas mais influentes. Cf. <http://www.defnarede.com/>

racionalidade do ser humano, de superação e libertação dos mitos e da religião. O meio mais eficaz para se alcançar tais propósitos se daria através da escola.

De acordo com IVASHITA e VIEIRA (2009), o contexto educacional dos anos de 1920 não era o mais favorável para a concretização de tais objetivos visto que o ensino público apresentava problemas como: um alto índice de analfabetismo e desistência escolar. Tais acontecimentos, de certa forma, contribuíram para uma maior efervescência social que se acentuou no decorrer da década de 1920.

No fervor dos debates que marcaram o Brasil na segunda década do século XX, o campo educacional foi aquele que forneceu a maior possibilidade de garantir a transformação pretendida. Educa-se o indivíduo e a sociedade tem a sua grande chance de ser modernizada, esta é a máxima que organiza o pensamento da época. A escola passou então a se constituir no melhor projeto que a República apresentava a sociedade, com vistas à modernização do país⁴. Um documento que expressa boa parte dos elementos que estão presentes nos debates educacionais travados na década de 1920 é o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, publicado no ano de 1932.

Para IVASHITA e VIEIRA (2009, p. 5) “o texto do Manifesto expressou um ideal reformador, que teve início com um movimento educacional gestado por volta da década de 1920, quando iniciaram as primeiras reformas educacionais em diferentes estados brasileiros”. Atrelada às concepções da Escola Nova, o Manifesto dos Pioneiros defendia uma educação com função essencialmente pública de uma escola única, laica, gratuita, obrigatória e comum a todos os brasileiros.

Para SAVIANI (2006),

(...) manifesto propunha-se a realizar a reconstrução social pela reconstrução educacional. Partindo do pressuposto de que a educação é uma função essencialmente pública, e baseado nos princípios da laicidade, gratuidade, obrigatoriedade, co-educação e unicidade da escola, o manifesto esboça as diretrizes de um sistema nacional de educação, abrangendo, de forma articulada, os diferentes níveis de ensino, desde a educação infantil até a universidade (SAVIANI, 2006, p. 33).

A importância do Manifesto dos Pioneiros para a educação brasileira foi gigantesca passando este a ser o carro-chefe das reformulações educacionais nos estados brasileiros. A força das concepções presentes no documento do *Manifesto* se

⁴ Sobre essa questão, cf. as formulações de NAGLE, Jorge. *Educação e Sociedade na Primeira República*. São Paulo: EPU; Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Material Escolar, 1974.

expressaram na presença destas nos debates e discursos acerca da educação no país. Pode-se dizer que o ideário presente no Manifesto dos Pioneiros representava a modernidade educacional para o Brasil, suas ideias eram tidas como sinônimo de progresso e os meios que proporcionariam a transformação e a consequente modernização da sociedade brasileira.

Os intelectuais da chamada Educação Nova⁵ advogavam a necessidade de organizar a educação nacional a partir da estruturação das escolas que deveriam além de adotarem os métodos racionais de ensino, possuírem um espaço físico devidamente organizado e com características próprias, constituindo-se como um local apropriado e autorizado para ministrar e propagar o ensino.

Nesse sentido, a organização do mobiliário da sala de aula, a organização temporal do período de duração do ano letivo, o número de aulas diárias, a forma de seriação, a divisão em classes, a organização das escolas, a contabilidade do corpo infantil, assim como as formas de promoção e retenção dos alunos, quais seriam os conteúdos escolares, a forma de trabalho em cada série e como seriam distribuídos ao longo do ano letivo se tornaram cruciais para definição do que era uma escola.

O ano letivo das escolas públicas do Território acreano, anterior à gestão de Hugo Carneiro, durava sete meses e possuía um período de férias de três meses e meio. No governo de Hugo Carneiro o ano letivo foi reformulado afim de que a criança não ficasse um período muito longo fora da escola ao ponto de esquecer-se dos ensinamentos já ministrados, para tanto, a Resolução nº 5 determina no Capítulo V,

Art. 46 – O ano letivo em todas as escolas mantidas pelo Território, começará no primeiro dia útil do mês de março e terminará no último dia útil da primeira quinzena de dezembro.

Art. 47 – o período de férias irá de 16 de dezembro ao último dia do mês de fevereiro do ano imediato (ACRE, 1930b, p. 02).

Para se alcançar a finalidade de ensino apresentada no Art. 61 da Resolução nº 5/1930, qual seja,

(...) tornar o individuo mais apto para os empreendimentos da vida, desenvolvendo a sua inteligência, aperfeiçoando suas qualidades físicas, morais e civicas, indicando-lhe a necessidade da constituição da família e, habilitando-o, enfim, ao desempenho das funções que o meio e sua condição social exigirem (ACRE, 1930b, p. 02 e 03).

⁵ Como Anísio Teixeira, Lourenço Filho, Fernando de Azevedo, alguns dos intelectuais do período, que lutava em prol da reformulação da educação na República.

Como o objetivo principal da Resolução era a transformação da criança em um ente útil para o país e o território, manter os alunos mais tempo nas escolas era primordial para se atingir o objetivo proposto. Outro fator primordial para a efetivação da transformação da criança em um cidadão que contribuía para o progresso da nação, centrava-se na qualificação dos professores, por isso, a Resolução nº 5/1930 determinava: “Art. 48-Durante o período de férias⁶ as professoras, salvo motivo de força maior, deverão frequentar os cursos de aperfeiçoamento que se organizarem” (ACRE, 1930b, p. 02).

Outra concepção que representava a aplicabilidade das ideias de modernidade no ensino se expressou nas ideias da Escola Nova, também conhecida de Escola Ativa ou Escola Progressiva. Movimento que trata-se da renovação do ensino que surgiu no fim do século XIX e ganhou força na primeira metade do século XX. Nascida na Europa, tendo como um dos seus fundadores o suíço Adolphe Ferrière, inspirava-se nas ideias político-filosóficas de igualdade entre os homens e do direito de todos à educação. No Brasil os intelectuais que defendiam e acreditavam na concepção da escola nova, como Lourenço Filho, Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, dentre outros, viam num sistema estatal de ensino público, livre e aberto, o único meio efetivo de combate às desigualdades sociais da nação.

Andreotti (2006) declara:

Quanto aos métodos de ensino, a pedagogia tradicional predominou até o fim do século XIX, enfatizando a atuação do professor. Como ensinar é uma das diretrizes dessa concepção pedagógica. A pedagogia nova toma corpo a partir das primeiras décadas do século XX, mudando o foco e centralizando o processo de aprendizado no aluno. Como aprender é o seu eixo principal, fundamentando-se nos aspectos psicológicos do processo de aquisição de conhecimento.

Escola ativa ou escola da iniciativa foram termos usados, na época, para designar esse movimento de renovação educacional, o aprender a aprender, na definição atual. No dizer da escola Nova, o processo de aquisição do conhecimento, diferentemente da escola tradicional, surge da ação da criança (ANDREOTTI,2006, p. 4).

Percebe-se a preocupação do legislador acreano em determinar, tanto na Resolução nº 5/1930, quanto na Resolução nº 6/1930, de forma minuciosa os elementos

⁶ Essa prática de proporcionar formação ou qualificação docente no período de férias dos professores, é uma prática que pendura até os dias atuais, como o Programa de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

relativos à organização e aplicação dos conteúdos que seriam ministrados nas escolas primárias e nos grupos escolares do território, como os presentes nos seguintes artigos:

Art. 62 – Os inspetores escolares e os professores deverão orientar o ensino de modo a preencher as exigências que satisfaçam os objetivos do anterior.

Art. 63 – No curso primário, o ensino será ministrado pelo método intuitivo, não sendo admitido o abuso de exercícios de memória.

Art. 64 – No ensino da leitura, no primeiro ano, será empregado o processo analítico, devendo os inspetores escolares orientar os professores afim de que seja bem empregado, e não degenere em confusão ou redunde em prejuízo do adiantamento da criança.

Art. 65 – Os programas primários deverão ser revistos anualmente, observando-se em todas as matérias o ensino concêntrico, excluindo-se tudo aquilo que não seja útil a vida prática (ACRE, 1930b, p. 03).

Com especial ênfase na elaboração dos programas de ensino que deveriam estar sempre atualizados com a proposta de modernidade pedagógica, a partir dos elementos constitutivos da chamada ‘pedagogia moderna’, como por exemplo o método intuitivo⁷, círculos concêntricos, método de leitura analítica, apresenta-se regulamentadas nos textos legislativos como o ‘caminho a ser percorrido’ para se alcançar o progresso da sociedade.

Em consonância com a proposta de ensino que deveria ser ministradas nas escolas do Território do Acre a Resolução nº 5/1930 determinava que a promoção do alunos que cursavam o Ensino Primário nas escolas do território acreano⁸ se daria:

Art. 50 – Nos quinze primeiros dias do mês de julho a diretora da escola, de acordo com o inspetor escolar, verificará quais alunos da primeira série em condições de serem promovidos à classe imediata superior.

Art. 51 – As promoções dos alunos das outras séries serão feitas no mês de dezembro.

Art. 52 – será apurado o aproveitamento dos alunos por meio de testes ou de exames.

Art. 53 – Quando se aplicar o segundo processo, os exames se realizarão nos sete primeiros dias de dezembro, devendo ser escritos e orais, computando-se a média do ano para a apuração da nota final.

Art. 54 – Os exames escritos constarão apenas de exercícios de redação e de aritmética, levando-se em conta a caligrafia (Acre, 1930b, p. 02).

⁷ Segundo a HISTEDBR esse método ganhou força na segunda metade do séc. XIX nos países da Europa e Américas, o método intuitivo, na definição de Buisson (1897, p. 9), “[...] é aquele que em todo ensino faz apelo a esta força *sui generis*, a este olhar do espírito, a este ímpeto espontâneo da inteligência em direção da verdade. Ele consiste não na aplicação de um ou outro procedimento, mas na intenção e no hábito geral de fazer agir, de deixar agir o espírito da criança em conformidade com o que nós chamávamos a pouco de instintos intelectuais .

⁸ Na Resolução n. 5/1930 não está especificando em qual tipo de escola, aconteceria esse processo de promoção do aluno, o que nos leva a deduzir que a mesma, aconteceria em todas as escolas do Território acreano que ministrasse o Ensino Primário, seja elas, ambulantes, noturnas, rurais ou urbanas.

Qual a justificativa para que se fizesse uma avaliação no final do primeiro semestre com os alunos da primeira série do Ensino Primário? Acredita-se, que essa forma de organização está relacionada ao objetivo proposto na Resolução, qual seja transformação da criança em um ente útil ao país. Com isso, se o aluno já apresentasse condições de aprendizado para avançar à série seguinte, não haveria motivos para retardá-la no primeiro, logo, se a criança tivesse condições de avançar, teria condições de concluir o Ensino Primário em um intervalo de tempo menor.

Fica o questionamento: por que nos exames escritos constaria somente exercícios de redação e de aritmética? A resposta é clara: o objetivo era formar uma juventude produtiva, saber ler e escrever se constituíam como os principais aprendizados requeridos pelo governo, pois um cidadão que sabe ler e contar, teria maiores condições de colaborar com o progresso econômico e social do país.

As avaliações seriam realizadas por banca examinadora de acordo com a Resolução nº 5/1930 a composição destas, se dariam:

Art. 56 – As bancas examinadoras das escolas situadas nas sedes dos Municípios serão presididas pelo inspector, nelas tomando parte a professora da turma e uma outra professora por aquele designada.

Art. 57 – As bancas examinadoras das escolas situadas fora das sedes dos Municípios, serão constituídas pela professora da escola e por mais duas pessoas de destaque da localidade.

Art. 58 – Terminados os exames, serão remetidos, em duplicata, ao inspector escolar, quadros demonstrativos e atas dos seus resultados, devendo uma via dos mesmos ficar na sede da inspetoria e, a outra ser enviada á Diretoria de Instrução.(ACRE, 1930b, p. 2).

A Resolução nº 5/1930 prossegue normatizando nos Arts. 59 e 60 elementos constitutivos da avaliação dos alunos matriculados nas escolas primárias do Território Acreano:

Art. 59 – Após os exames, a diretoria da escola fornecerá ao aluno aprovado um cartão indicando a classe que o mesmo frequentará no ano seguinte.

Art. 60 – O aluno que terminar o curso do grupo escolar receberá um diploma de ensino primário passado pela respectiva diretoria e visado pelo inspector (ACRE, 1930b, p. 02).

Nos termos da Resolução nº 5/1930 o diploma de conclusão do Ensino Primário se daria somente com a conclusão do curso oferecido no Grupo Escolar, visto que as escolas ambulantes, rurais, urbanas e noturnas, só ofereciam o primeiro ou no máximo o segundo ano do Ensino Primário

Outro item presente na Resolução nº 5/1930 inteiramente vinculada à ideia de modernidade é a aquisição de mobiliário para as escolas e a forma como este seria distribuído. Conforme a Resolução nº 5/930, aponta, em seu Capítulo VII:

Art. 68 – O diretor de Instrução Pública providenciará com a devida antecedência para que seja fornecido o material e mobiliário necessários ao bom funcionamento das escolas durante o ano letivo.

Art. 69 – Tanto o mobiliário como o material escolar serão entregues aos inspetores escolares que os conservarão sob sua responsabilidade e os distribuirão de acordo com as necessidades verificadas.

Art. 70 – O inspetor escolar ficará responsável pela má distribuição ou pelo extravio de material ou de mobiliário escolar ainda não entregue aos diretores dos estabelecimentos de ensino.

Art. 71 – Mensalmente, o inspetor enviará à Diretoria de Instrução Pública uma relação do material existente em depósito, do material recebido e do material distribuído (ACRE, 1930b, p. 03).

Além da modernidade visual que o mobiliário novo traria às escolas e à sociedade, a principal mudança estava na tentativa de inculcar nos cidadãos, em especial nos funcionários e alunos, a manutenção do bem público, que deveria ser zelado e cuidado para que se matassem em condições de bom uso por várias gerações.

Outra questão tratada na Resolução nº 5 tratava sobre os arquivos das escolas, que à época eram denominados de escrituração da escola estava atrelada à necessidade de se registrar os acontecimentos da escola, ação que possibilitaria até um controle sobre o trabalho das professoras, das diretoras, das inspetoras, bem como das aulas dos alunos. No Capítulo VIII da Resolução nº 5/1930 foi especificado como aconteceria o registro das ações ocorridas nas escolas:

Art. 74 – Para que a escrituração de cada escola seja feita regularmente, deve ne mesma existir o seguinte:

- um livro para matrícula;
- um livro para registro dos ofícios expedidos;
- um livro para protocolo dos ofícios expedidos;
- um livro para entrada e saída dos membros do magistério e dos outros funcionários do ensino;
- livros para chamada dos alunos de cada turma;
- um livro para registro dos volumes da biblioteca;
- um livro para registro dos objetos do museu escolar;
- um livro para cadastro geral.

Art. 75 – Todos os livros serão escriturados diária e regularmente.

Art. 76 – A diretoria da escola será responsável pela escrituração escolar (ACRE, 1930b, p. 03).

A presença na organização da educação acreana de princípios de gratuidade, obrigatoriedade, coeducação, unicidade e laicidade, bem como a indicação das diretrizes educacionais pertencentes a pedagogia moderna presente nas Resoluções, Decretos,

Relatórios de Governo e escritas de autores que escrevem a respeito do contexto brasileiro de 1930 e 1940 demonstram a força dessas concepções a partir da década de 20, evidenciando suas marcas na educação brasileira.

1.1 A Educação no Território Unificado e a Ação dos Interventores Federais

As terras acreanas passaram a pertencer ao Brasil somente em 1903 através de um acordo firmado entre os países da Bolívia e do Brasil, chamado de Tratado de Petrópolis. Nos dizeres de Lima et al (2012):

Com o tratado de Petrópolis, as terras do Acre foram incorporadas ao Brasil, na condição de Território Federal, e posteriormente, organizado por meio do Decreto nº 5.188, de 7 de abril de 1904, dividido em três Departamentos administrativos, com denominações de Alto-Acre, Alto-Purus e Alto-Juruá. Cada departamento era administrado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Apenas em 04 de outubro de 1920 é que os departamentos foram extintos pelo Decreto nº 14.383, instituindo-se a unificação territorial, sob a denominação de Território Federal, com um governo centralizado sediado na cidade de Rio Branco (LIMA, et al, 2012, p. 34).

No período delimitado para análise (1930/1940), o Território do Acre já era um território unificado e foi governado por *interventores federais*⁹, nomeados pelo presidente da República. São eles, Francisco de Paula Assis Vasconcelos (1930-1934), José Maria Brandão Castelo Branco Sobrinho (1934-1935), João Felipe Saboia Ribeiro (fevereiro a abril de 1935), Manuel Martiniano Prado (1935-1937) e Epaminondas de Oliveira Martins (1937-1941). Para efeito da análise que se pretende realizar, se admite o governo de Hugo Ribeiro Carneiro (1927-1930), no espectro dos governadores territoriais, por ser este o governante que publicou o primeiro código de educação para o território unificado.¹⁰

No Território Federal do Acre, a ação reformista não foi diferente daquela observada no restante do país. A leitura dos documentos permite verificar que os Interventores Federais assumiam o poder com o objetivo de trazer ao Acre progresso, partilhando da concepção que estes precisariam seguir o modelo que vinha sendo aplicado em alguns Estados do país, como no Estado de São Paulo, de modo a garantir a modernização dos serviços de educação no Território.

⁹ A nomeação e as atribuições dos interventores nos estados federados estão determinadas no artigo 11 do Decreto nº 19.398 de 11 de novembro de 1930. Esse dispositivo foi revogado pelo Decreto nº 11 de 1991.

¹⁰ Cf. Resolução nº 05/1930

O primeiro Interventor Federal do Território do Acre, que assume o poder com esse intuito, foi nomeado em 1927 pelo Presidente Washington Luiz, o advogado e engenheiro Hugo Carneiro¹¹.

No jornal *O ACRE*, publicado em junho de 1930 foi apresentada uma edição de agradecimento e honra ao Ex Interventor Hugo Carneiro dando conta de apontar os feitos realizados e trazendo trechos de fala proclamada pelo interventor durante sua cerimônia de posse, exprimindo os principais aspectos que necessitavam de mudanças urgentes como a questão de Higiene e Saúde e de Instrução Pública. A respeito dessa última Hugo Carneiro se posicionou da seguinte maneira:

No terreno da Instrução Pública busquei ouvir a palavra autorizada de Frota Pessoa¹², grande autoridade na matéria, atual secretário geral da Instrução Pública do Distrito Federal e cuja orientação tinha muitos pontos de identidade com o seu modo de pensar sobre tão delicado assunto. Ensaiei, no Acre, a prática do ensino primário aliado ao profissional. Ao lado da cartilha, a machadinha ou a faca; parênteses com a tabuada, a enxada e o anzol; na mão direita o lápis, na esquerda a ferramenta, de modo que a criança aprenda com o ‘a b c’ a manejar com inteligência prática, os utensílios do trabalho dos lugares onde mora, e à custa dos quais vivem seus pais e é “sustentada a sua casa”. É este rumo que pretendo traçar à “instrução popular no Acre, melhorando o que é nosso”, tendo a instrução por fim ensinar sempre “para se viver melhor” e não somente para se “fazer exames para os ginásios e academias”. Imprimirei à instrução um cunho eminentemente prático, pugnarei pelo “ensino de utilidade imediata”, adaptada ao critério regional, de modo que a criança possa, mais facilmente, “ver” as coisas mais importantes da natureza e saiba utilizar-se das que lhe forem mais propícias a “melhorar-lhe a vida” (CARNEIRO, 1930, p 06).

As ações realizadas pelo Interventor Hugo Carneiro na área da educação ganharam forma através da primeira Lei de Regulamentação do Ensino Primário do

¹¹ *Hugo Ribeiro Carneiro* nasceu em Belém no dia 28 de julho de 1889, filho de Joaquim Soares Carneiro e de Hercília Ribeiro Carneiro. Estudou no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, inicialmente no Ginásio Nacional (hoje Colégio Pedro II) e depois no Ginásio São Bento e no Colégio Bôscoli. Ingressou a seguir na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, da qual sairia bacharel em ciências jurídicas e sociais em janeiro de 1911. Ainda acadêmico foi funcionário da Fazenda Federal, função que desempenhou até 1910. Já formado, transferiu-se para o Acre, onde permaneceu até 1916, desempenhando os cargos de juiz municipal e juiz de direito da comarca de Tarauacá antes de ser nomeado governador do Território Acreano. (Cf. Câmara dos Deputados)

¹² Oswaldo Frota-Pessoa nasceu no Rio de Janeiro, em 1917. Aos 17 anos, ingressou na Faculdade de Medicina da então denominada Universidade do Brasil. Na época, ainda não havia nas universidades cursos das matérias básicas, até que a Universidade do Distrito Federal (UDF) abriu um curso de história natural. Sem abandonar o curso de medicina, Frota-Pessoa se inscreveu no curso da UDF, que concluiu em 1938. Três anos mais tarde, formou-se na Faculdade de Medicina. Ainda em 1941, ingressou no curso de ciências biológicas aplicadas à medicina no Instituto Oswaldo Cruz. A experiência na UDF, criada em 1935 pelo educador Anísio Teixeira como um laboratório para testar a então nova filosofia de ensino norte-americana baseada na aprendizagem pela prática – foi determinante na carreira de Frota-Pessoa. Fruto do novo surto pelo desenvolvimento do ensino, decidiu dedicar sua vida à pesquisa e à tarefa de disseminar as novas técnicas e metodologias de ensino pelo Brasil. Publicou cerca de 150 artigos de pesquisa, 50 sobre ensino e mais de 700 de divulgação científica. Cf. <http://www.museudavida.fiocruz.br/>

Território Unificado do Acre¹³. No Art. 1º da Resolução nº 5/1930 estava expresso qual seria o objetivo de ensino do território acreano, qual seja,

(...) a transformação da criança em ente útil ao país e, em particular, à região, conhecendo sua própria personalidade e o meio ambiente, ficando apta, desta forma, a colaborar conscientemente para a grandeza de ambos e para o bem da humanidade (CARNEIRO, 1930, p.2).

A partir do objetivo, é possível identificar pontos de semelhanças com os princípios que norteavam a educação nacional a época, como nos aponta Lima (2012) em seu texto: “Modos diferenciados na produção da escolarização primária no Acre Território: a organização do trabalho docente e dos saberes presentes na educação da infância acreana” ao declarar:

Se nos primeiros anos de fundação da República, as novas demandas advindas da necessidade de integrar o povo a nova ordem republicana e à alocação do trabalhador livre ao mercado de trabalho, evidenciaram a necessidade de reinvenção de uma nova escola, como forma de modernização da sociedade, de igual modo o imperativo de homogeneização social e cultural na constituição de uma identidade acreana para aqueles que habitavam o novo território, orienta e justifica as propostas de criação e organização da instrução pública no Acre Território (LIMA, 2012, p.21).

Findo o ano de 1930, assume o poder um novo Interventor Federal, Sr. Francisco Assis de Paula Vasconcelos (1930-1934) com intuito de prosseguir o trabalho de transformação da mentalidade da população, buscando proporcionar a ordem e o progresso ao Território Acreano, como bem expressa a fala de seu antecessor ao jornal O ACRE: “O Acre com essa nomeação não terá sua paz perturbada e continuará na sua fama de trabalho e progresso” (CARNEIRO, 1931, p. 01).

Na mesma edição do jornal *O Acre* são apresentados algumas medidas consideradas como necessárias e urgentes pelo novo governador: “corte de funcionários; regularização do fornecimento da luz; severa fiscalização na arrecadação de impostos; combate ao alcoolismo e outras medidas de alcance, afim de se estabelecer a moralidade” (CARNEIRO, 1931, p.8).

Na área da educação as ações mais significativas do Governo de Francisco Assis de Paula Vasconcelos foram centradas na reformulação do Regulamento da Ensino Primário do Território (Resolução nº 5/1930) tornando-se Regulamento Geral do Ensino

¹³ A Resolução nº 5, de 31 de maio de 1930, conta em seu texto com nove títulos e cento e noventa e dois artigos que vão definindo os rumos da Instrução Pública no Acre C.f. Resolução nº 5 de 1930

no Território do Acre, através do Decreto nº 94-A de 22 de agosto de 1934 que organiza todas as modalidades de ensino existentes no território.

Além disso, o decreto tratava da organização, apuração e divulgação dos dados estatísticos escolares, atenção esta que se dá devido a dois fatores: primeiro porque antes de 1930 os dados estatísticos escolares do Território Acreano eram apurados de maneira desordenada e apresentados somente nos relatórios de governo; segundo, devido à aprovação em 10 de janeiro de 1932 do Convênio Interadministrativo para a padronização das estatísticas escolares, firmado entre os embaixadores¹⁴ das 22 unidades da Federação na ‘IV Conferência Nacional de Educação’, convocada pela Associação Brasileira de Educação (ABE) que se comprometiam de tornarem a apuração e os registros das ações escolares homogêneas.

A importância das informações apuradas no recenseamento escolar, nos mapas de notas e na frequência das escolas territoriais, municipais e particulares do Território do Acre eram fundamentais, bem como a ação de organizar, regulamentar e divulgar tais informações, pois caracterizavam-se como atos pertencentes a concepção de modernidade propogada pelo país a época, pois tais ações se tornavam atos governamentais notórios ao povo configurando-se como uma estratégia de difusão da modernidade, com o intuito de ilustrar o progresso à sociedade.

Ao término do mandato de Francisco de Paula Assis Vasconcelos (1930-1934) assume o governo do Território José Maria Brandão Castelo Branco Sobrinho (1934-1935), tal notícia é recebida pela população com um certo entusiasmo: “O novo Interventor [...] pelo seu passado e pelo alto conceito que desfruta dentro e fora do Território, representa para o Acre uma grande vitória” (CAPA, 1934).

O governador Castelo Branco assumiu o governo frisando que:

Os auxiliares seriam conservados nos seus respectivos cargos enquanto bem servissem, pois não alimentava intuítos de fazer derrubadas ou demissões em massa, assegurando a todos, indistintamente, as garantias que as leis lhes facultam.

Premiaria o trabalho, o esforço, o merecimento, sem que para isso houvesse necessidade de padrinhos ou recomendações estranhas (CAPA, 1934).

Tal posicionamento reflete, pelo menos em tese, uma nova forma de governar com o foco no desempenho das pessoas, respeitando os direitos trabalhistas dos

¹⁴ Termo usado na matéria noticiada pelo o Jornal O Acre, edição 117, jan. 1932.

cidadãos. Castelo Branco Sobrinho pede exoneração de seu cargo um ano depois de assumi-lo, tal fato pode estar relacionado a situação financeira do Território do Acre no período, que não permitiu ao mesmo seguir com seus objetivos de governo e, conseqüentemente, trilhar um caminho satisfatório. Devido ao pouco tempo de governo, os jornais acreanos divulgaram poucas notícias sobre o seu governo, aspecto que acabou por dificultar uma análise mais detalhada de sua administração.

Como a renúncia do mandato de governador do Território do Acre foi uma decisão pessoal de Castelo Branco Sobrinho e não uma decisão tomada pelo governo federal, o Território do Acre de fevereiro a abril de 1935 é governado interinamente por João Felipe Saboia Ribeiro até o governo federal nomear outro Interventor Federal para governar o território acreano.

O próximo Interventor Federal do Território do Acre é o Dr. Manoel Martiniano Prado (1935-1937), que assumiu o poder trazendo para a população acreana uma ideia de pertencimento ao Brasil. Em seu discurso afirma:

A vossa necessidade será também a minha necessidade. Vamos pelear. Basta de palavras; vamos concretiza-las em fatos.

Sem modéstia, eu vos afirmo que serei o vosso espelho.

Sou orgulhoso em vos dizer que confiante em Deus, tenho confiança na minha força de vontade. A sorte está lançada. Precisamos vencer.

Lutemos com vigor, com fé, com coração, com inteiro desprezo a dor e ao sofrimento. Teremos momentos de trevas, mas teremos momentos de luz. Estes e aqueles o saber definirá e a ciência os traduzirá.

Não tenho programa: - obedecerei aos imperiosos ditames dos problemas.

[...]

O critério que vou adotar é o de governar com todos aqueles que refletindo comigo o pensamento do governo Federal executem suas ordens com absoluto rigor, com dedicação, com imparcialidade e justiça, sem preconceitos políticos, sem preocupações subalternas e sem objetivos alheios aos interesses do Território (PRADO, 1935).

Na área da educação um dos feitos mais relevantes do Governo de Manoel Martiniano foi a criação da Biblioteca Pública do Território, que de acordo com anúncio do jornal O Acre “vem preencher uma lacuna em nosso meio social [...], servirá de recreio espiritual e tranquilo local de estudo para os nossos estudiosos e intelectuais, pois disporá de obras literárias e científicas dos mais variados matizes”.

Após Manoel Martiniano assume a Interventoria do território Epaminondas Oliveira Martins (1937-1941). Em seu período de governo este tem dentre outros desafios a tarefa de implantar no Território do Acre as concepções instauradas pelo

presidente do Brasil, Getúlio Vargas, denominadas de Estado Novo¹⁵. Na instrução pública uma das ações do governo de Epaminondas Martins refere-se aos ajustes salariais concedidos aos professores do Território. Ação que causou animação aos docentes acreanos, como podemos perceber na notícia a seguir:

O professorado do Grupo Escolar '24 de Janeiro' esteve em Palácio afim agradecer ao Governador os últimos atos assinados no setor educacional, reajustando a carreira do Professor e encampando aquele Grupo. Falaram o diretor do Departamento da Educação, o Dr. Newton Pires de Azevedo, consultor jurídico do Território, e por último o Governador Epaminondas Martins, agradecendo essa manifestação espontânea de reconhecimento (CAPA, 1941).

Outra ação do governo de Epaminondas Martins foi a inauguração da Feira de Trabalhos Manuais onde foram expostos todos os trabalhos realizados nas escolas profissionais existentes no território acreano. Na ocasião o governador falou:

Inaugurando está Feira de Trabalhos Manuais, registro, com sincera alegria, a magnífica impressão que me ficou do exame atento de tudo que nela se expõe e que atesta o fruto apreciável de um grande esforço conjunto de todos os elementos que, nos diversos municípios do Território, frequentam as escolas profissionais (MARTINS, 1941, p. 04).

1.2 O Controle e a Vigilância na Base da Educação Escolar

Michel Foucault em sua obra *Vigiar e Punir* (1987), aponta como as punições e vigilâncias sobre a conduta humana em sociedade modificaram-se a partir do Iluminismo, centrando-se no disciplinamento do corpo e da mente humana, visando o disciplinamento homem em sociedade, na qual o próprio homem fosse o regulador do seu corpo, passando a cumprir e fazer o que era tido como atitudes aceitáveis numa sociedade, apresentando os mecanismos utilizados para se alcançar tal intuito, como indica no trecho, a seguir:

O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe. Uma 'anatomia política', que é também igualmente uma 'mecânica do poder', está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a

¹⁵ O Estado Novo foi um período que durou de 1937 a 1945. Foi instaurado por um golpe de Estado que garantiu a continuidade de Getúlio Vargas à frente do governo central. Durante os quinze anos de Estado Novo, o Brasil passou por significativas transformações. Este período, foi marcado pelo desenvolvimento urbano e industrial. A política deu uma guinada com o fim da hegemonia das oligarquias no poder (C.f. BUZATTO, 2013).

rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos 'dóceis'. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma 'aptidão', uma 'capacidade' que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita. Se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, digamos que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma denominação acentuada (FOUCAULT, 1987, p. 110).

Outro elemento interessante para esse trabalho apresentado no texto de Foucault (1987) é o que o autor chama de vigilância hierárquica: “O exercício da disciplina supõe um dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar; um aparelho onde as técnicas que permitem ver induzam a efeitos de poder, e onde, em troca, os meios de coerção tornem claramente visíveis aqueles sobre quem se aplicam” (FOUCAULT, 1987, p. 143). Tal vigilância pode ser exemplificada, na análise das competências e sanções destinadas aos Inspectores Escolares, aos diretores dos Grupos Escolares e das demais escolas, aos professores e demais funcionários da escola, bem como a vigilância que os professores exercem sobre os alunos.

Os Capítulos IX e X da Resolução nº5/1930 tratam respectivamente, sobre os deveres dos inspetores escolares, dos professores e dos demais funcionários do ensino e da disciplina destes, apontando os tipos de penalidades que estes seriam submetidos: advertência oral ou escrita; censura e suspensão, em caso de omissão de deveres, faltas, irregulares cometidas e contrárias as ordens emanadas de seus superiores.

Essas atribuições e disciplinas permitem materializar a ideia do controle da ação escolar exercida por cada categoria, permitindo a percepção dessa rede de vigilância existente nas relações de trabalho dos funcionários pertencentes ao Ensino Primário do Território do Acre.

Para compreender melhor a ideia da vigilância hierárquica no controle da ação escolar apresentada na Resolução nº 5/1930, resolvi descrever o que a norma estabelece como competência de cada função escolar em sanções destinadas em caso de descumprimento de suas ações. O art. 80 estabelece as competências esperadas dos inspetores escolares:

Art. 80 – Ao inspetor escolar compete:

- a) – a fiscalização dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Território;
- b) a fiscalização dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município mediante acordo com as autoridades municipais;
- c) a fiscalização dos estabelecimentos de ensino mantidos por particulares;

- d) orientação dos membros do magistério territorial, municipal e particular;
- e) a organização de relatórios mensais;
- f) a organização de relatórios anuais;
- g) fazer conferências sobre assuntos pedagógicos;
- h) a organização de cursos de especialidades, convidando para fazer parte dos mesmos pessoas do lugar e de reconhecida competência;
- i) a remessa de informações anuais à Diretoria de Instrução Pública, sobre professores, dando parecer acerca do que deva ocupar a direção do grupo escolar no ano letivo imediato;
- j) fazer quatro visitas mensais, no mínimo, a cada um dos estabelecimentos de ensino situados na sede do Município, inclusive os localizados nos subúrbios;
- k) fazer duas visitas anuais às escolas situadas no interior do Município, em épocas determinadas pelo Diretor de Instrução Pública;
- l) a remessa mensal a quem de direito do ponto dos funcionários do ensino;
- m) a remessa mensal dos dados estatísticos sobre matrícula e frequência de todas as escolas territoriais, municipais e particulares que lhe estiverem subordinadas;
- n) informar ao intendente qual o material necessário ao bom funcionamento das escolas municipais (ACRE, 1930b, p.03).

A ação de vigilância e orientação dos Inspectores Escolares, segundo Carvalho (2007) produziria a uniformização necessária à intitucionalização do sistema de ensino e das práticas de organização escolar, ou seja, constituiria-se como práticas associadas ao espaço escolar, características do ambiente da escola. Para Foucault (1987) a minúncia dos regulamentos, o olhar esmiuçante das inspeções, o controle das mínimas parcelas da vida e do corpo darão em breve, no quadro da escola, do quartel, do hospital ou da oficina, um conteúdo laicizado, uma racionalidade econômica.

No Art. 84 e 85 da Resolução n° 5/1930, estão apresentadas as sanções que os membros do magistério, inclusive os inspetores escolares estariam sujeitos:

Art. 84 – Aos membros do magistério inclusive inspetores escolares, além da responsabilidade, civil e criminal, a que estão sujeitos, nos casos previstos em lei, são passíveis das penas disciplinares de que trata este Regulamento, pelas omissões de deveres, faltas ou irregularidades cometidas e as contrarias às ordens emanadas de autoridades superiores.

Art. 85 – Os funcionários do ensino estão sujeitos às penas seguintes:
 Advertência oral ou escrita;
 Censura;
 Suspensão (ACRE, 1930b, p. 03)

A ação vigilante exercida por cada funcionário sobre o trabalho do outro, aliado à regulamentação dessas sanções, são indispensáveis para a eficácia da vigilância hierarquizada, pois forma-se uma cadeia de vigilância, exemplo: o Inspetor execiona diretamente o trabalho dos diretores, estes o trabalho dos professores e dos funcionários escolares e os professores dos alunos, a ação de vigilância e de aplicação de

penalidades, caso não cumpra com suas obrigações, ocasiona o disciplinamento do corpo e da ação realizada, para que ações sejam realizadas, conforme estabelecido.

Já das diretoras dos Grupos Escolares e das demais escolas primárias territoriais, competia:

Art. 81 – Compete as diretoras de Grupos Escolares e de escolas:

- a) a direção do estabelecimento de ensino;
- b) a verificação do exato cumprimento por parte das professoras, dos programas de ensino;
- c) o encerramento do ponto diário das professoras e dos demais funcionários do ensino que lhe estiverem subordinados;
- d) o cumprimento das ordens emanadas do inspetor escolar;
- e) a orientação pedagógica das professoras dos estabelecimentos de ensino que dirigir;
- f) abertura e encerramento dos trabalhos diários;
- g) a escrituração escolar;
- h) direção e organização da biblioteca, do museu e do arquivo escolar;
- i) a organização dos mapas estatísticos mensais de matrículas e frequência, que deverão ser enviados ao inspetor escolar até o quinto dia útil do mês seguinte;
- j) comunicação mensal à inspetoria escolar do exercício dos funcionários do ensino que lhe estiverem subordinados (ACRE, 1930b, p. 02).

Ao realizar a leitura das competências exigidas das diretoras dos Grupos Escolares e das escolas territoriais, percebe-se a importância que as mesmas exerciam para o ambiente da escola, tornando-se indispensáveis para o bom funcionamento do estabelecimento, talvez por essa razão, tal função não poderia ser exercida por qualquer professora.

Para tanto, a Resolução nº 5/1930 estabelece que a função de diretora seria exercida por uma professora catedrática que tivesse tido maior mérito no ano anterior e tivesse compromisso com a educação. A comprovação de tal feito, seria realizada por análise dos memoriais das professoras, que seriam entregues para os Inspectores e repassados para o Diretor da Instrução Pública, que iria analisar e deliberar a respeito do assunto, indicando qual seria a professora que assumiria a função no ano seguinte, a escolha desta passaria previamente pela apreciação do Governador¹⁶.

Às professoras competem:

Art. 82 – Ao magistério em geral compete:

- a) o fiel cumprimento das ordens emanadas das autoridades superiores do ensino;
- b) cumprimento exato do programa do ensino;

¹⁶C.f. Informações contidas nos Arts. 35 e 36 da Resolução n. 5 de 31 de maio de 1930.

- c) a entrada na escola à hora regulamentar, saindo ao terminar o período de aulas;
- d) comparecimento a todas as solenidades escolares, fazendo preleções à respeito;
- e) manter durante a aula a disciplina, a ordem e o asseio;
- f) assistir aos cânticos, às formaturas e ao recreio, acompanhando sempre seus alunos e aproveitando todos os momentos para lhes ensinar a maneira de bem proceder (ACRE, 1930, p. 02).

Deduzi-se que, sob a ação das professoras, assentava-se a maior responsabilidade do ensino primário, visto que era principalmente através do seu trabalho que o objetivo de tornar a criança útil ao território e ao país aconteceria ou não. Outro fato importante centra-se no controle que as professoras exerciam sobre a ação escolar dos alunos, que também lhes exigiram uma aptidão extra, visto que para além de serem aptas na transmissão dos conteúdos, precisariam exercer com eficácia o controle da ação escolar de seus alunos, valendo-se de todos os momentos para exercer o disciplinamento do corpo e da mente dos mesmos. Foucault fala a respeito desse disciplinamento quando aponta que:

O controle disciplinar não consiste simplesmente em ensinar ou impor uma série de gestos definidos; impõe a melhor relação entre um gesto e a atitude global do corpo, que é sua condição de eficácia e de rapidez. No bom emprego do corpo, que permite um bom emprego do tempo, nada deve ficar ocioso ou inútil: tudo deve ser chamado a formar o suporte do ato requerido. [...] o espaço escolar [funciona] como uma máquina de ensinar, mas também de vigiar, de hierarquizar, de recompensar (FOUCAULT, 1987, p. 126 e 130).

Esse controle não se dava somente sobre o trabalho do outro, mas em sua maioria sobre a vida do indivíduo conforme apresentado no Art. 91 da Resolução n° 5/1930 que declarava que os membros do magistério não poderiam gozar de férias fora do Território sem a autorização do governador. Nesse ponto, percebe-se a abrangência do disciplinamento e do controle que era exercido sobre a vida do outro.

Ao porteiro-servente, conforme apresentado no Art. 83 deve:

- Art. 83 – Ao porteiro-servente compete
- a) está no estabelecimento meia hora antes do início das aulas;
 - b) abrir o estabelecimento quinze minutos antes do início das aulas;
 - c) manter assiado todo o prédio escolar, assim como o terreno a ele pertencente;
 - d) zelar pela conservação do material e mobiliário escolar, mantendo-os sempre limpos e em condições de serem utilizados;
 - e) não se ausentar do prédio escolar sem consentimento do diretor do estabelecimento;
 - f) cumprir todas as ordens emanadas dos professores, do diretor do estabelecimento ou de outras autoridades de ensino;

g) auxiliar as professoras na manutenção da ordem e da disciplina (ACRE, 1930b, p. 03).

Na escala hierárquica de vigilância dos funcionários da educação acreana os porteiros-serventes assumem a posição mais baixa, mais não menos importante, pois seu trabalho também é fundamental para o funcionamento da escola. Os porteiros-serventes exerceriam seu poder de vigilância sobre a ação dos alunos, atuando como uma espécie de inspetor escolar.

O Capítulo XI da Resolução n° 5/1930 aborda a respeito da organização do ensino municipal, iniciando o parágrafo com o “Art. 95 – Para uniformidade do ensino, o primário custeado pelos Municípios deverá obedecer as mesmas bases do mantido pelo governo do Território” (ACRE, 1930b, p. 03).

Almejando não somente o controle do ensino ministrado nas escolas territoriais e municipais públicas, mas o controle da ação educacional geral do Território do Acre, também estava presente na Resolução n° 5/1930 como deveria acontecer o funcionamento das escolas particulares do Território:

Art. 151 – O ensino ministrado em estabelecimentos particulares ficará sujeito à fiscalização da Diretoria de Instrução Pública.

Parágrafo único – esta fiscalização será feita por intermédio do inspetor escolar do município em que estiver localizado o estabelecimento.

Art. 152 – A fiscalização obedecerá ao mesmo critério adotado para inspeção das escolas territoriais e municipais (ACRE,1930b, p. 04).

Outra forma de controlar tais escolas centrava-se na obrigação de serem registrada junto à Diretoria de Instrução Pública. Para tanto, precisariam:

Art. 156 – No registro dos referidos estabelecimentos de ensino deverão ser fornecido os seguintes dados:

Nome da escola ou curso;

Nomes do diretor e professores;

Sistema de funcionamento da escola, se seriam internato, semi-internato ou externato;

Espécie de ensino ministrado;

Localização da escola;

Números de salas em que o funcionaria;

Número máximo de alunos para cada classe;

Materiais ensinados, com respectivos programas (Acre, 1930b, p. 3)

A leitura do texto da Resolução n° 5 aponta que a inspeção escolar era um dos elementos que se encontra na base do controle das ações de ensino conforme apresentado no Art. 45:

Art. 45 – Anualmente, após o encerramento do ano letivo, o inspetor terá que apresentar à diretoria de Instrução minucioso relatório sobre os trabalhos que lhe estão afetos.

Parágrafo único – Neste relatório o inspetor dirá sobre a orientação pedagógica dada aos professores, o movimento estatístico de matrícula e frequência dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares, o aproveitamento dos alunos e sobre as necessidades das escolas, quer quanto ao seu material de expediente e mobiliário, quer quanto as de outra natureza que possam interessar ao ensino (ACRE, 1930b, p. 03).

Os elementos relativos à estatística escolar apresentados ao governo contituiam-se como a remessa dos dados que dariam sustentação as proposições apresentadas pelos governantes, na perspectiva que estas não apenas exerceriam o controle, como também comprovariam, de forma definitiva, a situação em que se encontrava a educação em todo o território acreano.

O poder que os inspetores escolares possuíam era significativo visto que eles serviam de mediadores entre os governos territoriais e municipais:

Art. 101 – Os inspetores escolares entender-se-ão com os governos municipais afim de que as escolas por estes mantidas não sejam instaladas em localidades em que já existam escolas territoriais, desde que sejam desnecessárias pela escassez da população escolar.

Art. 102 – Quando consultados a respeito, ou mesmo nos casos em que julguem necessários, os inspetores escolares deverão representar aos governos municipais sobre a necessidade da criação de escolas nas localidades em que houver sua falta. (ACRE, 1930b, p. 03).

O Capítulo XII da Resolução nº 5 estabelece que as nomeações dos Inspetores e dos professores se dariam:

Art. 104 – Para as vagas que ocorrerem no quadro dos inspetores escolares, deverão ser de preferência aproveitadas as pessoas que tenham tirocinio no magistério público ou particular.

Art. 105 – As vagas que se verificarem no quadro dos professores primários serão preenchidas com os diplomados pela Escola Normal do Território.

§ 1º - enquanto não for instalada a Escola Normal do Acre, de preferência serão nomeados para os cargos vagos os diplomados pelas Escolas Normais do Distrito Federal ou dos Estados (ACRE, 1930b, p. 04).

A norma não deixava claro se o inspetor escolar tratava-se de um cargo ou uma função com tempo de duração estipulado. Para o cargo de professor, a legislação definia com clareza as exigências para investidura no cargo, mas como à época não existiam Escolas Normais no Território, o administrador precisou estabelecer meios alternativos.

Essas alternativas se apresentam no segundo parágrafo da Resolução nº 5/1930 “na falta de professores diplomados, as nomeações recairão em pessoas de reconhecida

competência, as quais, a critério do governador, serão ou não submetidos a exame de habilitação” (ACRE,1930b, p. 04).

A partir da questão anteriormente apresentada é possível o seguinte questionamento a respeito da reconhecida competência que o (a) candidato (a) deveria ter, no entanto, como essa competência seria comprovada, se estes poderiam ser contratados sem precisar realizar nenhum teste ou concurso?

Deduz-se que os governantes, diante do contexto local, com uma população majoritariamente analfabeta, em uma sociedade em construção, aliada ao fato de que no Território Acreano a primeira Escola Normal¹⁷, *lócus* investido de autoridade na formação de professores, só inaugura em 20 de março de 1934, na cidade de Rio Branco, fatores que acabava por justificar a ausência de professores formados em terras acreanas e em virtude disso permitia a contratação de professores que pelo menos sabiam ler e escrever.

Outra questão presente na Resolução, refere-se ao “Art. 106 – Em caso de igualdade de situação entre professores do sexo masculino e do sexo feminino, estes terão preferência” (ACRE,1930, p. 04). Essa afirmação pode causar um certo estranhamento, pois atualmente o ensino primário é ocupado majoritariamente por mulheres¹⁸. Mas, ao analisamos o contexto da República no período de 1930, conseguimos entender que esta diferenciação dava-se por vários motivos, dentre eles, a tardia entrada da mulher no mercado de trabalho; o baixo grau de escolaridade da população, principalmente da população feminina. Aliados ao fato que nesse período, o professor detinha um certo prestígio e autoridade, almejado por muitos.

Ao analisarmos as Resoluções nº 5 e nº 6, ambas de 31 de maio de 1930, percebe-se pela organicidade que os elementos a que estas se destinam a organizar e regulamentar estão estritamente apoiadas nas concepções de modernidade vivenciadas pelo Brasil a partir da década de 1920, qual seja, de progredir, avançar, modernizar as

¹⁷ As mudanças vieram e com elas a reestruturação do ensino no país, provocando a reformulação do ensino normal do então Território, que, mais tarde, se tornaria o Estado do Acre. Instituída em 1º de junho de 1942, através do Decreto nº 99 pelo então governador Oscar Passos, a Escola Normal Lourenço Filho foi concebida com o objetivo de preparar os professores primários do Território, como também ministrar cursos de revisão e aperfeiçoamento para o magistério público (GOVERNO DO ACRE, 2015)

¹⁸ No começo do séc. XX, com a desenvolvimento da República, ampliação do mercado de trabalho, os homens começam a sair das salas de aulas para desempenhar outras funções, cedendo lugar as mulheres, movimento este que foi se tornando mais e mais frequente, aliando-se a ideia predominante na época que como a mulher já sabia cuidar da casa e dos filhos, já possuía o extinto maternal, esta estaria apta a assumir o cargo de professora, então inicia-se o processo conhecido como a feminização do magistério.

relações sociais, políticas e econômicas do país. Assim, na concepção dos intelectuais que se propuseram a pensar a situação do país, para proporcionar a superação das mazelas existentes, não existia *locus* com maior autoridade e poder de incurtir a nova mentalidade na sociedade, se não a escola.

Por esta razão a escola não poderia manter os padrões de organização e ensino dispensados no século XVIII, necessitando de mudanças aspecto que justifica as reformulações educacionais que foram acontecendo no Brasil a partir da década de 1920. A escola precisava ter elementos pertencentes à ideia de modernidade em voga na época, como as ideias defendidas pelos chamados Pioneiros da Educação Nova apresentados no *Manifesto de 1932* que defendiam os princípios de escola pública, gratuita, obrigatória, laica, comum, apoiados ainda nas ideias propagadas pela pedagogia moderna, da escola ativa, onde o foco do ensino centra-se no aluno e não mais no professor de, ensino prático, que tenha sentido para o vida do aluno.

Como pode-se observar as Resoluções nº 5 e 6 de 1930 também dão conta de traduzir em seus conteúdos os princípios expressos no *Manifesto dos Pioneiros* e do ideário da Escola Nova aspecto que permite afirmar que tais resoluções podem ser caracterizadas como normas modernas do Território do Acre.

CAPÍTULO 2

A REFORMA HUGO CARNEIRO E A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TERRITÓRIO DO ACRE

A Instrução Pública no Território do Acre foi marcada por inúmeras dificuldades que permaneceram no contexto da educação acreana por um longo período mesmo após a unificação do Território Federal do Acre. De acordo com as análises de DANTAS e LIMA (2010):

(...) a situação do território nos seus primeiros anos, impõe grandes dificuldades aos administradores dos departamentos no que concerne ao atendimento educacional para seus habitantes. São essas dificuldades relativas a dispersão populacional, posto que os habitantes ocupavam majoritariamente os seringais e não a sede do Departamento, a escassez de recursos financeiros, bem como a incipiente fiscalização nos estabelecimentos educacionais (DANTAS; LIMA, 2010, p. 274).

Os estudos de DANTAS e LIMA (2010) apontam ainda que os desafios para implementar uma educação que fosse auxiliar no desenvolvimento da região marcam as administrações dos governantes locais. Esses desafios estão postos em várias direções que vão desde a criação de escolas e a legislação que lhes dê organicidade ao financiamento para que tal ação aconteça. Com a unificação territorial, ocorrida em 1921, essas questões passam então a serem tratadas por um governador e pelos prefeitos dos municípios.

Dentre as ações desenvolvidas por Hugo Carneiro, está a que se constitui na maior delas que é a criação do primeiro Regulamento do Ensino Primário do Território unificado do Acre, a Resolução n° 5 de 31 de maio de 1930¹⁹ traz em seu texto as diretrizes que passariam a nortear o Ensino Primário no Acre. Este regulamento passa a ser conhecido na historiografia local como Lei Hugo Carneiro.

Já no artigo 1° da Resolução n° 5 fica especificado que a reforma da instrução pública tinha:

¹⁹ A Resolução n°. 5 de 31 de maio de 1930, conta em seu texto com nove títulos e cento e noventa e dois artigos que vão definindo os rumos da Instrução Público no Acre (Acre, 1930).

(...) como objetivo a transformação da criança em um ente útil ao país e, em particular, à região, conhecendo sua própria personalidade e o meio ambiente, ficando apta, desta forma, a colaborar conscientemente para grandeza de ambos e para o bem da humanidade (ACRE, 1930b, p.2)

A conceito de formação de um sujeito capaz de contribuir com o país, não é uma determinação local. Esta conceituação está fortemente marcada pelas discussões nacionais, no campo da educação que se iniciam com a República brasileira. A este propósito CARVALHO (2003) aponta que:

(...) A vitalização do organismo nacional mediante a implantação de hábitos de trabalho e do cultivo da operosidade como valor cívico não esgotava, entretanto, o programa nacionalista reservado à escola. Era preciso, como pontificava Lourenço Filho na Primeira Conferência, garantir a unidade política inculcando “em todas as crianças brasileiras ideias e sentimentos necessários à própria existência da nacionalidade” (CARVALHO, 2003, p. 82 e 83).

CARVALHO (2003) ao fazer tal consideração está se referindo especialmente aos debates travados por ocasião da I Conferência Nacional de Educação, promovida pela ABE, momento em que se buscava, com maior ímpeto, apresentar as bases nas quais se ergueria a educação nacional. A educação catalisava, para os intelectuais sediados na ABE, naquele momento, os elementos de moral, trabalho e saúde, elementos estes que garantiriam a formação do cidadão brasileiro capaz de contribuir para o progresso do país, através da constituição de hábitos de trabalho, de higiene e moral.

Com intuito de transformar e percorrer os caminhos já trilhados na educação brasileira, o legislador prossegue determinando que a Resolução n° 5 incidiria sobre o ensino público e particular oferecido em todo o território acreano, a considerar que no Art. 4° da Resolução supramencionada fica estabelecido que o ensino primário, normal, técnico-profissional e secundário seriam custeados pelo governo do Território. A despeito da indicação presente no documento, o foco finda sendo o ensino primário, pois o número de escolas dedicadas ao ensino secundário²⁰ e o ensino técnico era insignificante à época.

Juntamente com a Resolução n° 5 foi publicada a Resolução n° 6, que regulamenta o Programa de Ensino a ser seguido nas Escolas Primárias, apresentando a relação minuciosa dos conteúdos que deveriam ser ministrados nas disciplinas que

²⁰ O ensino técnico profissional é citado no Título II, artigo 108. (cf. Resolução 5/1930)

compunham o currículo do Ensino Primário ao longo de quatro anos. Os conteúdos estavam distribuídos através das seguintes matérias: Linguagem; Aritmética (no primeiro ano, essa matéria tinha o auxílio dos mapas “Linguagens e Aritmética”), Geografia, História do Brasil, Ciências Físicas e Naturais, Geometria e Desenho, Educação Moral e Cívica, Trabalhos Manuais, Higiene, Educação Física. As disciplinas ministradas nas quatro séries do ensino primário eram as mesmas, a diferença de uma série para outra era o nível de aprofundamento e exigência que iam aumentando a cada nova série.

A Resolução nº 6/1930 deixa expressamente claro como os professores deveriam proceder no ensino dos conteúdos a serem ministrados no primeiro ano do ensino primário:

Apesar de parecer, a princípio, que o primeiro ano é um amontoado do conhecimento que não podem ser transmitidos a criança devido a sua pouca idade e a serem eles em grande número, poder-se-á verificar após um estudo mais cuidadoso que a primeira série encerra apenas noções gerais, muito rudimentares, que tem como fim principal aclarar o espirito infantil nos conhecimentos da vida humana, fazendo despertar o interesse pelo prosseguimento dos estudos e conseqüentemente a ânsia de desvendar novos detalhes do saber humano.

Assim sendo, aqueles, cujo mister é cuidar da educação popular, ficarão certos de que das matérias do presente programa só devem ser ensinadas noções gerais, sem a preocupação de conhecimento profundos e teóricos (ACRE, 1930a, p. 02).

A legislação nº 6/1930 ressalta ainda que o ensino dos conteúdos expressos no programa de ensino deveria seguir métodos, como:

Particularizando cada uma das matérias, devo aconselhar que o estudo de linguagem seja feito pelo método analítico ou de sentencição, de acordo com o qual foi organizado o programa. O mestre, fazendo uso dos mapas “Linguagem e Aritmética”, ou mesmo, sem estes, com simples gravuras e objetos, independente de cartilhas, poderão aplica-los, procurando sempre seguir a marcha traçada no programa. Nos outros anos, este estudo visará a boa redação, a pronuncia correta e o enriquecimento do vocabulário. As noções de gramatica, só serão dadas mediante exemplos antecipados, fazendo emprego obrigatório do método indutivo.

O ensino da aritmética deve ter dois objetivos: o da transmissão dos conhecimentos indispensáveis com o auxílio de frequentes exercícios de cálculos mentais e o da aplicação dos conhecimentos aritméticos, obrigando a criança a ver no que aprende a sua utilidade imediata.

A geografia e a história não se limitam, no programa em apreço, a nomenclatura de acidentes nem de fatos com a insípida choronologia que tão monótono torna o estudo. Visei, organizando o programa, fazer estudos comparativos entre regiões brasileiras e acreanas, quer sob o ponto de vista do progresso econômico, como também dos costumes (ACRE, 1930a, p. 02).

A preocupação em esclarecer em seu programa de ensino tais questões nos revela a presença de elementos da pedagogia moderna cujo foco do processo de aprendizado volta-se para o aluno, englobando características de espontaneidade e praticidade, contrapondo-se ao ensino da pedagogia tradicional.

A intenção de através da educação promover a elevação do povo para o progresso perpassa todo o documento. Tal intenção é revelada também nos assuntos relacionados a higiene, a moral e a conduta do ser humano presentes no Programa de Ensino das escolas primárias do Acre.

De acordo com a resolução estes conteúdos deveriam:

A educação moral e cívica, assim como a higiene, não serão transmitidas da mesma maneira que as outras matérias, em aulas especiais. Aproveitar-se-á toda e qualquer oportunidade para fazer com que a criança cultue sempre o civismo e adquira os hábitos higiênicos e as boas normas de moral (ACRE, 1930a, p. 02).

A presença desses elementos assentava-se como fundamentais na propagação da modernidade pretendida. A intencionalidade dos governantes na promoção dessa educação estava voltada para a formação de uma sociedade que incorporasse a concepção de modernidade, progresso e mudança de vida.

Na análise dos elementos que constituem o Programa de Ensino das Escolas Primárias percebe-se a preocupação do administrador em apontar elementos que estavam de acordo com as indicações de modernidade, apresentadas e seguidas na educação da República nos anos 1920, elementos estes tidos como necessários para o progresso e evolução da sociedade. O uso dos conteúdos sobre a educação moral e higiene, demonstram tal necessidade, qual seja, de formar uma nova mentalidade no povo, de sorte que estes, progredissem na direção que o governo desejava.

O discurso da modernidade atrelado à ideia de *morigerar*²¹ a população local encontra par nas formulações das propostas de educação apresentadas e defendidas pela ABE. Carvalho (2003), a propósito dessa questão afirma que:

No discurso cívico da ABE, a figura de um brasileiro doente e indolente, apático e degenerado, alegoriza os males do país. Transformar essa espécie de Jeca Tatu em brasileiro laborioso, disciplinado, saudável e produtivo era o que se esperava da escola (CARVALHO, 2003, p. 48).

²¹ Modificar os costumes de; *Dar* bons costumes a; Ensinar; educa; Adquirir bons costumes (Lat. *morigerari*) (Dicionário Aurélio)

No Regulamento da Instrução Pública, publicado em 1930, fica expreso a finalidade da educação quando estabelece que esta deverá:

Art. 61 – (...) tornar o individuo mais apto para os empreendimentos da vida, desenvolvendo a sua inteligência, aperfeiçoando suas qualidades físicas, morais e civicas, indicando-lhe a necessidade da constituição da familia e, habilitando-o, enfim, ao desempenho das funções que o meio e a sua condição social exigirem (ACRE, 1930b, p. 02 e 03).

Quanto aos objetivos se esperava que a educação promovesse,

(...) a transformação da criança em um ente útil ao país e, em particular, a região conhecendo a sua própria personalidade e o meio ambiente, ficando apta, desta forma a colaborar conscientemente para a grandeza de ambos e para o bem da humanidade. (ACRE, 1930b, p. 02).

A educação no território abrangeria o ensino público e particular. O ensino público seria de responsabilidade do governo territorial e dos governos municipais. A fiscalização do ensino, público e particular seria responsabilidade, naquilo que importava a ‘parte técnica’, da diretoria da instrução pública da secretaria geral do território.

No artigo 4º da Resolução nº 5 fica definido que o ensino no Território do Acre compreenderia o primário, o normal, técnico-profissional e o secundário, com a função definida do seguinte modo:

Art. 5º - o ensino primário será ministrado em quatro séries.

Art. 6º - o ensino normal terá por fim a preparação técnica para o exercício do magistério primário.

Art. 7º - o ensino técnico profissional terá como objetivo a iniciação da criança em qualquer profissão.

Art. 8º - o ensino secundário terá como objetivo o estudo das matérias que constituem o curso de humanidades. (ACRE, 1930b, p. 02).

2.1 As Escolas e sua Organização

No Título II, Capítulo I, Art. 10 da Resolução nº 5 de 1930, fica definido que os estabelecimentos de ensino no Território do Acre se organizariam em: escolas ambulantes; escolas rurais; escolas urbanas; escolas noturnas e grupos escolares²².

²² Em 1º de agosto de 1929 é publicada a Resolução nº 21, na qual fica definida a classificação das escolas existentes em todo o território, com a indicação de nomes e locais em que estas estão funcionando. Nesta Resolução também fica definido as condições em que se faria a autorização do funcionamento de escolas, de acordo com a tipologia vigente, bem como os valores que os professores designados para tais escolas, perceberiam mensalmente. Cf. O Acre, 1929.

2.1.1 ESCOLAS AMBULANTES

De acordo com a Resolução nº 5 de 1930:

Art. 11 – As escolas ambulantes serão criadas com fim de melhor difundir pelo interior do território a alfabetização e outros conhecimentos elementares imprescindíveis a qualquer indivíduo, inclusive noções rudimentares de higiene, educação física, agricultura, etc. (ACRE, 1930b, p. 02).

Para a legislação em análise as *escolas ambulantes* só funcionariam durante um ano em cada localidade, voltando a funcionar na mesma localidade após dois anos de sua primeira instalação. O programa de ensino adotado nessas escolas seriam os trabalhos no primeiro ano do Ensino Primário, o que nos permite supor que estas escolas buscavam cumprir com as diretrizes estabelecidas nos discursos da República, qual seja, a transformação do brasileiro “Jeca Tatu” no brasileiro produtivo e útil para a sociedade. A abertura dessas escolas estava relacionadas com a necessidade real de cada Município, que seriam indicadas através do recenseamento escolar.

Percebe-se que por mais que fosse admitida pelo governo a importância da propagação da instrução primária no Território, a abertura de escolas não poderia se dar sem a devida necessidade. Tal ação também compõe o campo de mudanças que surgem com a concepção de modernidade que traz subjacente a concepção de cortes de gastos desnecessários de se fazer mais com menos. Para tanto, era fundamental a comprovação da justificativa apresentada por meio dos dados estatísticos obtidos através dos censos realizados pela Diretoria de Instrução Pública, órgão que segundo o Relatório de Governo de Hugo Carneiro (1930) era responsável pela:

(...) direção de todo o serviço de propaganda, disseminação e fiscalização da instrução pública e particular, primária, secundária, normal e profissional nos termos dos respectivos regulamentos e instruções expedidas; organização da estatística do território, do censo escolar e dos serviços da administração em geral; organização e direção da biblioteca oficial do território (DANTAS E LIMA, 2012, p. 281).

No jornal O Acre, publicado em 22 junho de 1930, a Resolução nº 10 cria a escola ambulante²³ em Rio Branco denominada de escola Melo e Souza. Na matéria que trata a respeito da criação da escola é apontado, dentre outras informações: porque a

²³ É necessário apontar, que a primeira escola que segue esses moldes, surgiu em 1905 no departamento do Alto Juruá, quando Gregório Thaumaturgo de Azevedo, prefeito da cidade, recomenda a criação de escolas móveis, utilizando o método ‘João de Deus’ indicamos que esse modelo de escola não é uma inversão do governo de Hugo Carneiro (cf. Lima, 2012)

escola recebe o nome de “Melo Souza”²⁴; o local de instalação da mesma durante um ano (nessa ocasião aconteceria no seringal Bom Destino) indicação do Diretor da Instrução Pública, Sr. Pedro Matos, após a devida constatação, através dos dados estatísticos da real necessidade de criação desta; quem seria o professor encarregado pela escola (no caso o senhor Manoel Thiago Lindoso) e as instruções do próprio Diretor da Instrução Pública, no que importava ao método de ensino que deveria ser lecionado na escola, qual seja, o mesmo método ensinado no primeiro ano das escolas primárias da cidade de Rio Branco.

Para justificar a opção pela criação de *escolas ambulantes*, o administrador considera:

(...) que, nestas circunstâncias, o tipo de escola ambulante é o mais aconselhável, em virtude da situação geográfica e instabilidade da população desta região e porque por ela em espaço relativamente curto se pode obter maior número de alfabetizados (ACRE, 1930c, p. 02).

2.1.2 ESCOLAS URBANAS, RURAIS E NOTURNAS

De acordo com as determinações constantes da Resolução n° 5 de 1930,

Art. 12 – As escolas urbanas e rurais só serão instaladas nas localidades onde existam mais de trinta crianças em idade escolar, e desde que num círculo de raio de três quilômetros não haja outro estabelecimento (ACRE, 1930b, p. 02).

O texto nos permite perceber a preocupação do legislador em evitar a abertura de escolas de forma desordenada, sendo apresentado, conforme aponta a legislação, como umas das exigências para criação dessas escolas um número mínimo de crianças em idade escolar e a ausência de outra escola próxima a localidade, estabelecer esse tipo de organização, também está relacionado a ideia de modernidade, pois revela a necessidade de organização e de controle dos serviços públicos.

A estatística em relação à frequência dos alunos das escolas urbanas era fato determinante para o crescimento desse tipo de escola e até a transformação destas em

²⁴ Em atenção aos serviços prestados a causa da instrução nacional e notadamente a acreana pelo ilustre pedagogo que tem envidado ingentes esforços pela alfabetização do país (cf. Resolução n°. 10 de 1930, retirado do jornal O ACRE, jun. 1930)

outro tipo de escola, como pode-se verificar no Artigo 13 da Resolução nº 5/1930 que especifica “Quando a elevação da frequência das escolas urbanas demonstrar a necessidade de maior número de professoras, serão admitidas adjuntas” (ACRE, 1930b, p. 02) e continua determinando no Artigo 14 que “(...) se verificar que a frequência de uma escola urbana, durante seis meses consecutivos exige a admissão de três adjuntas, poderá a mesma ser transformada em grupo escolar” (ACRE, 1930b, p. 02).

A Resolução nº 5 regulamenta quais seriam os programas de ensino a serem trabalhados nesses tipos de escolas: “Art. 15 – Nas escolas rurais será ministrado o ensino do primeiro ano do curso primário. Art. 16 – Nas escolas urbanas será ministrado o ensino primário até o segundo ano” (ACRE, 1930b, p. 02).

Percebe-se que o foco do ensino primário no Território do Acre centrava-se no programa de ensino proposto para o primeiro ano do Ensino Primário, daí talvez a razão de os conteúdos destes serem apresentados de forma tão minuciosa e abrangente na Resolução nº 6 de 1930.

As escolas primárias noturnas eram criadas com a finalidade de alfabetizar as pessoas que não estivessem dentro da idade escolar²⁵ estabelecida pelo governo e funcionaria das 19 a 21 horas. Estas escolas, segundo consta no Art. 21 da Resolução nº 5 de 1930:

(...) terão como objetivo a alfabetização, sem limite de idade” e “seriam mistas, funcionando nas cidade e vilas em que se verificar a necessidade de sua criação” (ACRE, 1930b, p. 02).

Percebe-se o consenso das determinações presentes nos Artigos 21 e 22 da Resolução nº 5 com os princípios de laicidade, co-educação, gratuidade presentes no *Manifesto dos Pioneiros* apoiados nos ideais escolanovistas, de promover uma educação pública destinados à todos em um mesmo local.

2.1.3 GRUPOS ESCOLARES

No início do século XX, alguns Estados como São Paulo, Minas Gerais e Paraíba, já tinham iniciado a implantação dos grupos escolares. O modelo dos Grupos

²⁵ A idade escolar estabelecida pelo governo à época era de 7 a 13 anos, sendo que as crianças de 13 anos só seriam matriculadas se restassem vagas (Cf. Resolução n. 5/1930).

Escolares foi sendo implantado no Brasil tendo como base a Escola Normal e a Escola Modelo em São Paulo e irradiando-se por todos os Estados brasileiros, porém não se difundindo no mesmo ritmo em todos os locais. Assim, a Escola Modelo consagrou a organização da escola graduada e incorporou as inovações que passaram a vigorar nas escolas públicas primárias, como o uso do Método Intuitivo (Souza, 1998).

A primeira referência à criação de um Grupo Escolar no Território surge em 1913 em Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, mas estes partiam mais de uma ideia de juntar/reunir as escolas presentes em determinada localidade passando estas a serem coordenadas sob uma única diretoria. O primeiro Grupo Escolar criado no Território Acreano foi o ‘Grupo Escolar 24 de Janeiro²⁶’ em 1915, no município de Rio Branco.

Em 1924 existiam no território acreano, segundo Dantas e Lima (2012) quatro grupos escolares, sendo eles: Grupo Escolar 7 de Setembro, em Rio Branco, Grupo Escolar Francisco Sá, em Sena Madureira, Grupo Escolar João Ribeiro, em Tarauacá, e Grupo Escolar Barão do Rio Branco, em Cruzeiro do Sul. Em 1931 foram criados mais dois grupos escolares, sendo estes: o Grupo Escolar Plácido de Castro, em Xapuri, e o Grupo Escolar Desembargador Elisiário Távora, no Purús²⁷.

Os grupos escolares para além de reunir escolas já existentes em um só local, se constituíam como um local autorizado a difundir o Ensino Primário, pois constituíam-se como espaço autorizado a oferecer o Ensino Primário elementar e complementar²⁸. Como regulamenta a Resolução nº 5 de 1930 em seu “Art. 17 – Nos grupos escolares o ensino abrangerá a todo o curso primário” (ACRE, 1930b, p. 02).

No Art. 18 da Resolução nº 5/1930 está determinado que cada “grupo escolar terá quatro professoras, uma adjunta e tantas estagiárias quantas as necessidades o exigirem” (ACRE, 1930b, p. 02) e de acordo com o Art. 19 se constituíam em locais onde “o ensino [...] deverá atingir a um grau de adiantamento que habilite a criança à matrícula nas escolas normais e nos ginásios” (ACRE, 1930b, p. 2).

Em 1922 foi inaugurado o prédio no qual passaria a funcionar o Grupo Escolar 7 de Setembro, as instalações físicas dessa escola trouxeram elementos constitutivos da modernidade. Mas tal obra também causou muitas divergências entre os governos dos

²⁶ 24 de Janeiro é data alusiva ao término da Revolução Acreana (DANTAS, 2004)

²⁷ Refere-se atualmente a cidade de Sena Madureira no Estado do Acre (C.f. IBGE 2016).

²⁸ O ensino primário era dividido em ensino elementar, que compreendia os dois primeiros anos do Ensino Primário e o complementar que abrangia os dois últimos anos (cf. Resolução n. 5/1930)

municípios com o governo do Território, pois estes alegavam ao governo do Território que dispunham de baixas receitas teriam recursos para financiar uma obra que despendia tantos gastos e que necessitaria de mais recursos para mantê-las. O fato é que a estrutura física das escolas também era uma maneira de apresentar o progresso, as marcas da modernidade e, portanto, precisariam serem criadas no Território. Como bem aponta Souza (1998):

Os edifícios dos primeiros Grupos Escolares puderam sintetizar todo o projeto político atribuído à educação popular: convencer, educar, dar-se a ver! O edifício escolar torna-se portador de uma identificação arquitetônica que o diferenciava dos demais edifícios públicos e civis ao mesmo tempo em que o identificava como um espaço próprio – lugar específico para atividade de ensino e do trabalho docente. (SOUZA, 1998, p.123).

Para Souza (1998) os Grupos Escolares eram considerados símbolo de modernização cultural, pois:

(...) ajustou o ensino existente nas escolas modelos a uma nova realidade, com plano de estudo especializado a cada professor, para cada série. A lógica de aproveitamento do tempo e do espaço perpetuou sobre o modelo escolar que teve a seriação como sistema utilizado. Dessa maneira, a educação popular é concebida pelos republicanos como um projeto civilizador, e a alfabetização como estímulo para mobilização de mudanças (SOUZA, 1998, p. 11).

A força ideológica dos Grupo Escolares era enorme a considera que estes atendiam a certos requisitos:

Agrupamentos dos alunos segundo um critério nivelador que pelo geral é a idade cronológica para obter grupos homogêneos;
Professores designados a cada grau;
Equivalência entre um ano escolar do aluno e um ano de de progresso instrutivo;
Determinação previa dos conteúdos das diferentes matérias para cada grau;
O aproveitamento do rendimento do aluno é determinado em função do nível estabelecido para o grupo e o nível em que se encontra;
Promoção rígida e inflexível dos alunos grau a grau. (DICCIONARIO DE LAS CIENCIAS E DE LA EDUCACION *apud* SOUZA, 1998)

2.1.4 AS ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES

De par com a necessidade de formar, na criança, a ideia de um brasileiro produtivo pronto para servir ao país, aliado ao fato que o território acriano encontrava-se em construção, fazia-se necessário um local que oferecesse cursos técnicos para a população, uma escola que ensinassem uma profissão. Em virtude disso, a Resolução nº

5 de 1930 determinava no “Art. 108 – Nas sedes dos municípios existirão escolas profissionais para ambos os sexos”, ampliando a criação dessas ao determinar que:

Art. 111 – Além das escolas profissionais nas sedes dos municípios, poderão existir outras nas cidades ou vilas do interior, denominando-se aquelas de urbanas e estas de rurais (ACRE, 1930b, p. 03).

Estariam aptas para matriculasse nessas escolas somente “Art. 115 [...] crianças que tenham feito o primeiro ano do ensino primário” (ACRE, 1930b, p. 03). Essas escolas centravam-se na formação técnica, como aponta a Resolução nº 5/1930:

Art.114 - Em todas as escolas profissionais deve haver a preocupação do ensino prático e utilitário, de preferência relegado para plano secundário, toda e qualquer trabalho de luxo (ACRE, 1930b, p. 03).

Os cursos oferecidos nestas escolas teriam um programa de ensino específico. Alguns cursos seriam destinados somente para os homens, outros específicos para as mulheres, bem como os cursos oferecidos para ambos os sexos.

Art. 109 – Nestas escolas será ensinado:
Ao sexo feminino: costuras, prendas e outros quaisquer trabalhos similares;
Ao sexo masculino: carpintaria, marcenaria, agricultura elementar e seus derivados, tipografia e encadernação;
A ambos os sexos: datilografia, estenografia, contabilidade mercantil, desenho e música (ACRE,1930b, p. 03).

Percebe-se que o ensino profissionalizante de 1930 ainda possuía uma característica marcadamente voltada para atividades agrícolas, pois a maior parte da economia do Brasil e principalmente do Território do Acre, à época, dava-se através da economia agrária. Segundo Carvalho (2008) citado por Ferreira e Brandão (2011) o Brasil de 1930 era predominantemente agrícola. O censo de 1920, por exemplo, registrou que “apenas 16,6% da população viviam em cidades de 20 mil habitantes ou mais [...] e 70% se ocupavam de atividades agrícolas”.

O investimento no ensino e preparação da população nas principais atividades econômicas do Território, também apresenta-se como uma iniciativa moderna, pois investir na qualificação da mão-de-obra, visando fortalecer e incentivar a economia local, as forças produtivas do trabalho agrícola e a fixação do homem no seu local de origem, fazem parte da concepção de modernidade desejada pelos intelectuais.

Preparar-los para exercerem as funções mais necessárias ao crescimento e desenvolvimento do Território, oferecer um meio de sustento, era uma forma estratégica

de engendrar esse ensino. Tal percepção é confirmada através do Parágrafo Único do Capítulo I do Título III da Resolução:

Afim de que os alunos possam ter a noção da finalidade econômica do ofício que aprendem, poderão ser aceitos, para confecção na escola, trabalhos de estabelecimentos públicos e mesmo de particulares, que os pagarão, revertendo 20% em benefício da caixa escolar, pertencendo o restante aos alunos, à entrega, porém, dos seus pais ou responsáveis (ACRE, 1930b, p. 03).

Essa iniciativa era um das estratégias para transformar e superar a figura do “Jeca Tatu” no cidadão produtivo ao Território e ao país, oportunizando-lhes para além de aprender a ler e escrever, um ofício.

Em junho de 1931, segundo Ofício Expedido ao Diretor Geral de Informação, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Pública:

Entre os estabelecimentos de ensino público se enumeram os cursos profissionais, incipientes ainda, por isso que constam apenas do ensino de música e de prendas ainda, quando é certo que em face do art. 190, letras a, b, c, do nosso regulamento de instrução pública, os cursos de ensino técnico profissional devem compreender, além daquelas disciplinas, o estudo de costuras, carpintaria, marcenaria, agricultura elementar e seus derivados, tipográfica e encadernação, datilografia, estenografia, contabilidade mercantil e desenho. Enquanto permanecer o Acre com exígua dotação orçamentária que lhe concede a União Federal, impossível será organizar integralmente a nossa instrução, mesmo a elementar, cuja difusão é um problema que oferece difícil solução em virtude da sua vasta extensão territorial e da pouca densidade de sua população (ACRE, 1931, p.3).

Dos cursos que deveriam ser ofertados pelo governo do Território do Acre no ensino profissional estavam: costuras, carpintaria, marcenaria, agricultura elementar e seus derivados, tipografia, encadernação, datilografia, estenografia, contabilidade mercantil e desenho, destes, o governo acriano conseguiu ofertar somente os cursos de música e de prendas, acabando por comprometer o objetivo de proporcionar a juventude local uma educação que lhes oferecessem um ofício.

2.2 A Estatística na Base da Informação sobre a Educação Acreana

A Resolução nº 5 no Título VII apresenta como ocorria as etapas constitutivas do recenseamento escolar:

Art. 162 – De cinco em cinco anos, em data determinada pelo governador, será procedido em todo o Território o censo das crianças em idade escolar, afim de que se possa com exatidão calcular o número de analfabetos e, pelos

dados coligidos, fazer a localização das escolas ou verificar os pontos onde se torne mais premente a necessidade do funcionamento de escolas ambulantes.

Art. 163 – O recenseamento escolar será dirigido pelo Diretor de Instrução Pública e Estatística que terá como auxiliares diretos os inspetores escolares exercendo as funções de chefe do censo nos Municípios.

§ 2º - Os professores territoriais e municipais servirão de recenseadores.

Art. 164 – os inspetores escolares, com antecedência, dividirão os Municípios em zonas, de modo que possa o censo ser feito sem desperdício de verba e de energias por parte dos recenseadores.

Parágrafo Único – Cada zona ficará melhor a cargo do seu recenseador sendo que, nas zonas em que não houver professor, caberá esta função ao funcionário territorial para isso designado (ACRE, 1930b, p. 4).

A importância das informações apuradas no recenseamento escolar e nos mapas de notas e frequência das escolas territoriais, municipais e particulares do Território do Acre, visto que estas forneciam elementos indispensáveis para uma melhor organização e difusão do ensino primário no Território. Em virtude disso tais dados tornaram-se mais visíveis e acessíveis a população através da divulgação destes nos jornais com intuito de demonstrar a população acreana o avanço alcançado.

Como o foco da pesquisa é trabalhar com os elementos constitutivos da organização do ensino primário acreano nos anos de 1930 a 1940, com especial atenção ao tema da ‘modernidade’, presente nos discursos que dão sustentação as proposições apresentadas pelos governantes locais, utilizando como ferramenta as notícias divulgadas nos jornais locais, em especial, as noticiadas no jornal *O Acre*, trabalho nesse tópico com as informações estatísticas disponíveis nos jornais da época.

Como as informações referentes ao quantitativo de escolas existentes no Território do Acre eram apuradas um ano antes da sua divulgação nos jornais locais, no período de governo de Hugo Carneiro (1927-1930), não estava presente nas edições dos jornais locais dos anos de 1927 a 1930, somente na edição do jornal *O Acre* de junho de 1931, já compreendendo o período de governo de Francisco de Paula Assis de Vasconcelos (1930-1934). Estes dados são apresentados de maneira geral através de um ofício expedido ao diretor geral da instrução pública, sem maiores especificações, como por exemplo, a identificação de quantas escolas eram territoriais e quantas eram municipais:

(...) Acusando o recebimento do ofício de Vossa Excl., sob n. 94 e acudindo ao justo apelo constante do mesmo, em que Vossa Excl., demonstra vivo empenho em organizar o cadastro dos estabelecimentos de ensino no país, bem assim o arquivo necessário ao seu ensino, tenho o maior prazer de, inclusive, enviar a Vossa Excl. a relação dos nossos estabelecimentos de ensino, distributivamente pelos cinco municípios em que administrativamente se divide o Território do Acre: Rio Branco, 16; Xapuri, 19; Purus, 27;

Tarauacá, 23; Juruá, 21[totalizando 106 escolas em todo o Território acreano] (ACRE, 1931, p. 03).

Localizamos e apresentamos os dados do último ano de mandato do governo de Hugo Carneiro para uma melhor compreensão dos aspectos apresentados a partir de um quadro comparativo demonstrando o quantitativo de escolas existentes no Território do Acre nos anos de 1924 e 1930.

Quadro I: Escolas existentes no Território do Acre nos anos de 1924 e 1930

Município	Escolas existentes no Território do Acre	
	1924	1930
Rio Branco	23	16
Xapuri	19	19
Purus	18	27
Tarauacá	24	23
Juruá	28	21
Total	112	106

Fonte: Relatório de Governo de Cunha Vasconcelos e jornal O ACRE, jun. de 1931.

Ao realizamos a análise das escolas existentes percebe-se que ao invés de um crescimento, há um declínio das escolas existentes no Acre, o que significa que algumas escolas foram fechadas. Tal ação torna-se um tanto contraditória, se aliado a uns dos objetivos principais da educação brasileira no período, qual seja, a formação da juventude para melhor servir ao país. Como servir melhor o Território acriano e ao país, com escolas sendo fechadas? Como propogar o progresso, por meio da educação, se o *locus* de realização de tal atividade, estava escasso?

Como desmonstra Dantas e Lima (2012), o governador Hugo Carneiro atribui o fechamento das escolas alegando:

O governador Hugo Carneiro agrega a justificativa de “mau uso” da verba do governo territorial, na manutenção dos estabelecimentos escolares, o fato de que muitas das escolas se localizavam em regiões de baixa densidade populacional, enquanto que em locais com maior contingente populacional não havia sequer uma escola.

(Apontado também) [...] que a ação de fechamento de escolas não deve ser compreendida como um ato sem sentido. Muito ao contrário disto, pretende o Governador incentivar os governos municipais a aplicar ‘1/3 da renda com a instrução pública’, conforme a legislação municipal preconiza. Pretende assim estimular à criação de escolas primárias municipais nos seringais da região, garantindo a maior amplitude no atendimento a população em idade escolar, por parte da municipalidade”. (DANTAS; LIMA, 2012 p. 282).

Pode-se dizer que a justificativa do governador Hugo Carneiro também apoia-se em princípios pertencentes à concepção de modernidade, qual seja, administrar o recurso financeiro público, visando o bem coletivo do povo, evitando desperdícios ou mau uso deste.

Em 10 de janeiro de 1932 foi publicado no jornal O Acre a notícia sobre o Convênio Interadministrativo para a padronização das estatísticas escolares firmado entre os embaixadores das 22 unidades da Federação na IV Conferência Nacional de Educação, convocada pela ABE.:

(...) o compromisso solene de tornarem os registros e a apuração dos fatos que dizem respeito a atividade escolar um serviço homogêneo e convergente em cujo desenvolvimento se tenha em vista, à parte dos objetivos regionais, a finalidade grandiosa de um plano que exprima, com o necessário rigor, a realidade nacional.

O convênio projetado teve [...] um extraordinário alcance prático veio realizar, em parte, uma velha aspiração dos profissionais que se tem consagrado ao progresso da estatística no Brasil, figurando entre esses precursores o eminente Dr. Bulhões de Carvalho (CAPA, 1932).

Visando dar imediato cumprimento ao sistema de cooperação inter-administrativo entre a União e os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre, atendendo bem assim, com presteza, aos reclames da opinião nacional, verificados no seio da 4ª Conferência Nacional de Educação, o Decreto nº 20.826 em 20 de dezembro de 1931 estabelece:

Art. 1 – Fica aprovado e ratificado, para todos os efeitos, o convênio para o aperfeiçoamento e a uniformização das estatísticas educacionais e conexas, firmado, nesta data, na capital da República, entre o Governo Federal e os Governos do Distrito Federal, dos Estados e do Território do Acre (ACRE, 1932, p. 04).

O Decreto nº 20.826/1931 tem por objetivo:

(...) uniformizar e coordenar todos os trabalhos oficiais de estatística educacional e conexos, de modo que seja possível conhecer e divulgar rapidamente, com segurança, as condições gerais do Brasil, de cada Estado, do Distrito Federal e Território do Acre, em um determinado ano, quando a todos os ramos de ensino, bem como os vários aspectos apreciáveis do aperfeiçoamento da educação e da cultura nacional (ACRE, 1932, p. 04).

A ação de organizar, regulamentar e divulgar tais informações, são atos pertencentes a concepção de modernidade que propagava-se pelo país, pois tornar as

ações de governo notórias ao povo, era uma estratégia de difusão da modernidade, os dados estatísticos tinham o intuito de ilustrar o progresso da sociedade.

Em 1932, as informações referentes às escolas existentes nos municípios do Território do Acre no ano de 1931 foram divulgadas uma listagem²⁹ com os nomes dos estabelecimentos de ensino especificando quais eram territoriais e quais eram municipais. No município de Rio Branco, no ano de 1931, existiam dezoito escolas, destas cinco territoriais, nove municipais e quatro particulares. Comparada com os dados apurados no ano anterior no município, percebe-se que duas escolas foram criadas³⁰.

Quadro II: Quantitativo de escolas existentes no Território do Acre em 1931

MUNICÍPIO	ESCOLAS MANTIDAS PELO GOVERNO	ESCOLAS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO	ESCOLAS PARTICULARES
RIO BRANCO	05	09	04
XAPURI	06	09	02
PURUS	07	09	04
TARAUACÁ	04	18	0
JURUÁ	07	08	0
TOTAL	28	53	10

Fonte: Jornal O ACRE, fev. 1932, 121 ed., p. 5.

Constata-se que o quantitativo de escolas existentes no Território do Acre no período de governo de Francisco de Paula Assis Vasconcelos (1930-1934) também diminuíram, visto que a totalidade delas caiu de 106 em 1930 para 93 em 1931 o município de Rio Branco foi o único que criou novas escolas. Outro aspecto perceptível através dos dados apurados é que o número de escolas municipais é superior ao número de escolas territoriais, fato que provavelmente está ligada ao incentivo anunciado pelo governador Hugo Carneiro aos governos municipais, onde estes teriam que aplicar ‘1/3 da renda com a instrução pública’, conforme a legislação municipal preconizava à época.

²⁹ Essa listagem está apresentada nos anexos do trabalho em forma de quadro. (C.f notas da autora).

³⁰ Infelizmente os dados não possibilitam identificar quais foram tais escolas, visto que os primeiros dados apurados em 1930 foram divulgados somente o quantitativo de escolas existentes nos municípios. (Jornal O ACRE, 1931)

Os dados estatísticos escolares apurados em 1932 foram divulgados em diferentes edições do jornal *O Acre* no ano de 1933, todos seguem o mesmo padrão, conforme se apresenta a seguir:

TERRITÓRIO DO ACRE																		
ESTATÍSTICA ESCOLAR																		
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE XAPURÍ — MÊS DE MARÇO DE 1932																		
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores	MATRÍCULA			FREQUÊNCIA MÉDIA								TOTAL GERAL	Porcentagem de Frequência			
			M.	F.	Total	1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano		4.º Ano				M.	F.	Soma
Grupo «Plácido de Castro»	Cidade	5	44	64	108	13	28	7	10	5	4	5	6	30	48	78	72,72 %	
Escola «Coronel Odilon Pratygy»	Brasileia	1	13	21	34	8	13	1	2	—	—	—	—	9	15	24	70,58 %	
Escola «Bolívia»	Epitácio Pessoa	1	19	26	45	13	19	2	2	—	—	—	—	15	21	36	80 %	
Esc. Profissional «Gentil Norberto»	Cidade	7	76	111	187	34	60	10	14	5	4	5	6	54	84	138	73,79 %	
Curso de música		1	—	33	33	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25	25	75,75 %	
Curso de prendas		1	—	50	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28	28	56 %	
ESCOLA NOTURNA		2	—	83	83	—	—	—	—	—	—	—	—	—	53	53	63,85 %	
«Francisco Mangabeira»	Cidade	1	32	—	32	14	—	2	—	—	—	—	—	16	—	16	50 %	
Total		10	108	194	302	48	60	12	14	5	4	5	6	70	137	207	68,54 %	
OBSERVAÇÕES:—A escola isolada territorial «Barreto de Menezes», localizada em Brasileia, não forneceu o respectivo mapa, em virtude de se achar vaga.																		
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE XAPURÍ — MÊS DE MARÇO DE 1932																		
MUNICIPAIS																		
«Desembargador Alberto Diniz»	Cidade	1	17	21	38	11	14	—	—	—	—	—	—	11	14	25	65,78 %	
«Gabino Besouro»	Subúrbio	1	10	7	17	4	2	—	—	—	—	—	—	4	2	6	35,29 %	
«Dr. Fontenelle»	Sumaré	1	9	12	21	7	8	—	—	—	—	—	—	7	8	15	71,42 %	
«Cap. Joaquim Tavora»	N. Horizonte	1	8	10	18	8	10	—	—	—	—	—	—	8	10	18	100 %	
«João Damasceno Girão»	Subúrbio	1	11	8	19	8	7	—	—	—	—	—	—	8	7	15	78,94 %	
«Coronel B. de Medeiros»	Subúrbio	1	13	3	16	10	2	—	—	—	—	—	—	10	2	12	75 %	
«Plácido de Castro»	Brasileia	1	19	22	41	16	15	—	—	—	—	—	—	16	15	31	75,60 %	
«Independência»	Paraguassú	1	5	3	8	3	3	—	—	—	—	—	—	3	3	6	75 %	
Total		8	92	86	178	67	61	—	—	—	—	—	—	67	61	128	71,91 %	
COLEGIOS PARTICULARES																		
«Divina Providência»	Cidade	1	10	21	31	5	6	1	6	2	7	—	—	8	19	27	87,09 %	
«aula mista primária»		1	—	13	13	—	3	—	4	—	4	—	—	—	12	12	92,30 %	
«aula de prendas»		1	6	12	18	5	9	—	1	—	—	—	—	5	10	15	83,33 %	
«Santa Juliana»	Brasileia	3	16	46	62	10	18	1	11	2	11	—	—	1	13	41	54	87,09 %
Total		11	108	132	240	77	79	1	11	2	11	—	—	1	80	102	182	75,83 %
OBSERVAÇÕES:—Deixaram de figurar na presente estatística a matrícula, frequência média e porcentagem de frequência das escolas municipais «Joaquim Alves Maia», localizada no seringal «Albracia», e «Victorino Maia», localizada no seringal «Iracema», ambas no Município de Xapuri, por não terem chegado oportunamente nesta Diretoria os respectivos mapas.																		
Diretoria de Instrução Pública, Estatística e Biblioteca, 1932.																		
VISTO—Lopes de Aguiar, diretor.																		
Raimundo Vieira de Souza, 1.º oficial.																		

Fonte: Imagem retirada do jornal *O ACRE*, jan de 1933, ed. 164, p. 03.

A estatística escolar apurada no município de Xapuri que contava com 16 escolas existentes, uma a menos, se comparada com o ano anterior, vai dando conta de ilustrar o contexto e as características do Ensino Primário no Território do Acre. Para a análise dos dados apurados, elenco para o nosso estudo, duas categorias que apresentam resultados que caminham para o mesmo ponto, embora com índices diferentes, são eles: a matrícula e o quantitativo de escolas existentes no território acreano.

No município de Xapuri os índices das matrículas femininas eram superiores aos índices de matrículas masculinas, bem como a permanência destas até o término do Ensino Primário, principalmente no ensino particular, fato um tanto peculiar, se pensamos que somente no século XIX a mulher teve acesso ao ensino, mas tal acontecimento está atrelado ao “crescimento quantitativo de escolas e a crença no poder

da escolarização como um instrumento de ascensão social [que] impulsionaram a inserção da mulher ao mundo escolar” (MACHADO E TERUYA, 2007, p. 11).

Outra categoria com resultados semelhantes nos municípios do Território do Acre, refere-se ao quantitativo de escolas mantidas pelos governos municipais ser superior as escolas mantidas pelo governo territorial, fato que, como já mencionado, provavelmente está atrelada ao anúncio do governador Hugo Carneiro de incentivar os governos municipais a investir na instrução pública 1/3 de suas rendas.

Como somente os Grupos Escolares e as Escolas Particulares tinham a competência de ministrar a oferta do curso primário completo a frequência dos alunos do 3º e 4º ano do ensino primário, de acordo com os dados estatísticos do município de Xapuri aconteciam somente nos Grupos Escolares e em algumas escolas particulares, o que possibilita presumir que para concluir o ensino primário o aluno precisaria se deslocar até a parte urbana das cidades, onde estavam localizadas tais escolas.

TERRITÓRIO DO ACRE																	
ESTATÍSTICA ESCOLAR																	
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DO PURÚS — MÊS DE MARÇO DE 1932																	
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores	MATRÍCULA			FREQUÊNCIA MÉDIA								Porcentagem de Frequência			
			M.	F.	Total	1.º ANO		2.º ANO		3.º ANO		4.º ANO			TOTAL GERAL		
						M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.		M.	F.	Soma
Grupo «Des. Elizário Tavora»	Cidade	5	45	77	122	15	23	5	15	6	8	4	7	30	53	83	68,03 %
Escola «Mons. Fernandes Tavora»	Suburbio	2	16	12	28	6	5	2	1	—	—	—	—	8	6	14	50 %
Escola «Samuel Barreira»		1	14	11	25	3	5	3	1	—	—	—	—	6	6	12	48 %
Esc. Profissional «A. Nepomuceno»	Cidade	8	75	100	175	24	33	10	17	6	8	4	7	44	65	109	62,28 %
Curso de musica		1	4	23	27	—	—	—	—	—	—	—	—	3	17	20	74,07 %
Curso de prendas		1	—	36	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27	27	75 %
ESCOLA NOTURNA			2	4	59	63	—	—	—	—	—	—	—	3	44	47	74,60 %
Escola «Siqueira Campos»	Cidade	1	11	—	11	5	—	—	—	—	—	—	—	5	—	5	45,45 %
Total		11	90	159	249	29	33	10	17	6	8	4	7	52	109	161	64,65 %
OBSERVAÇÕES:—Deixaram de figurar na presente estatística, as escolas «Eulides da Cunha» e «D. Prospero Bernardi», localizadas, respectivamente, na cidade de Sena Madureira e Vila Castelo, cujos mapas não chegaram oportunamente a esta Diretoria.																	
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DO PURÚS — MÊS DE MARÇO DE 1932																	
Escola «Bairro Niterói»	Suburbio	1	7	1	8	3	1	—	—	—	—	—	—	3	1	4	50 %
Escola «Estrada Jurua»	«	1	6	15	21	4	9	—	—	—	—	—	—	4	9	13	61,90 %
Escola «Estrada São João»	«	1	8	10	18	7	8	—	—	—	—	—	—	7	8	15	83,33 %
Escola «Estrada Xiburema»	«	1	4	6	10	3	4	—	—	—	—	—	—	3	4	7	70 %
Escola «Boca do Macaúhan»	seringal	1	8	14	22	7	13	—	—	—	—	—	—	7	13	20	90 %
Total		5	33	46	79	24	35	—	—	—	—	—	—	24	35	59	74,68 %
PARTICULAR																	
Beni-Javari	Cidade	1	8	2	10	3	1	—	—	—	—	—	—	3	1	4	40 %
Total		6	41	48	89	27	36	—	—	—	—	—	—	27	36	63	70,78 %
OBSERVAÇÕES:—Deixaram de figurar neste mapa os dados estatísticos referentes às escolas municipais «Oriente», «Aracajú», «Liberdade» e «S. Sebastião», localizadas nos seringais dos mesmos nomes, bem como os das escolas particulares, urbanas, «Nilo Peçanha», «Santa Juliana» e «João Pessoa», por falta da respectiva remessa em tempo oportuno.																	
Diretoria de Instrução Pública, Estatística e Biblioteca, 1932.																	
VISTO—Lopes de Aguiar, diretor.										Raimundo Vieira de Souza, 1.º oficial.							

Fonte: Imagem retirada do jornal O ACRE, jan. 1933, ed. 165, p. 05.

A estatística escolar apurada no Município do Purús revelou que existia em 1932 no município vinte escolas sendo sete territoriais, nove municipais e quatro particulares, mantendo o mesmo quantitativo de escolas existentes no ano anterior, apresentando o maior índice de escolas existentes no Território do Acre.

Em relação aos resultados apurados nas categorias ora mencionadas, também se identifica a predominância das matrículas femininas frente a matrícula masculina e o maior número de escolas mantidas pelo governo municipal.

TERRITÓRIO DO ACRE																	
ESTATÍSTICA ESCOLAR																	
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ — MÊS DE MARÇO DE 1932																	
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores	MATRÍCULA			FREQUÊNCIA MÉDIA								Porcentagem de Frequência			
			M.	F.	Total	1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano		4.º Ano			TOTAL GERAL		
						M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.		M.	F.	Soma
Grupo João Ribeiro	Cidade	5	68	80	148	32	34	4	13	7	7	3	7	46	61	107	72,29 %
Escola Bento A. Bonfim	Vila Feijó	1	18	23	41	17	21	—	—	—	—	—	—	17	21	38	92,68 %
Escola Antonio Frotas	Univero	1	14	11	25	14	10	—	—	—	—	—	—	14	10	24	96 %
Total		7	100	114	214	63	65	4	13	7	7	3	7	77	92	169	78,97 %
Esc. Profis. Vianna do Castelo - curso de musica	Cidade	1	14	28	42	—	—	—	—	—	—	—	—	10	18	28	60,66 %
Esc. Profis. Vianna do Castelo - curso de prendas		1	—	52	52	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33	33	63,46 %
Total		2	14	80	94	—	—	—	—	—	—	—	—	10	51	61	64,89 %
Total		9	114	194	308	63	65	4	13	7	7	3	7	87	143	230	74,67 %

OBSERVAÇÕES: — Deixam de figurar nesta estatística as escolas municipais e particulares por falta dos respectivos mapas.

Diretoria de Instrução Pública, Estatística e Biblioteca, 1932.

VISTO—Lopes de Aguiar, diretor. Raimundo Vieira de Souza, 1.º oficial.

Fonte: O ACRE, jan. 1933, ed. 166, p. 05.

O município de Tarauacá foi o único que não emitiu os mapas das escolas municipais e particulares municipais, razão que dificulta uma possível análise à respeito do contexto escolar do município. Em relação ao quantitativo de escolas territoriais, este manteve-se o mesmo do ano de 1931.

TERRITÓRIO DO ACRE																		
ESTATÍSTICA ESCOLAR																		
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DO JURUÁ — MÊS DE MARÇO DE 1932																		
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores	MATRÍCULA			FREQUÊNCIA MÉDIA												Porcentagem de Frequência
			M.	F.	Total	1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano		4.º Ano		TOTAL GERAL				
						M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Soma		
Grupo «Barão do Rio Branco»	Cidade	5	59	84	143	27	36	17	18	4	16	3	6	51	76	127	88,81 %	
Escola «Absalon Moreira»	«Humaitá»	1	11	11	22	5	7	1	—	—	—	—	—	6	7	13	59,99 %	
Escola «Borges de Aquino»	«Mancio Lima»	1	27	22	49	15	14	3	3	—	—	—	—	18	17	35	71,42 %	
Escola «Francisco F. de Carvalho»		1	17	13	30	8	5	1	2	—	—	—	—	9	7	16	53,33 %	
		8	114	130	244	55	62	22	23	4	16	3	6	84	107	191	78,27 %	
Escola Profissional «J. Varella» curso de musica	Cidade	1	11	25	36	—	—	—	—	—	—	—	—	6	19	25	66,44 %	
curso de prendas		1	—	70	70	—	—	—	—	—	—	—	—	6	82	88	83,01 %	
		2	11	95	106	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
NOTURNA «Professor Medeiros»	Cidade	1	58	—	58	26	—	—	—	—	—	—	—	26	—	26	44,82 %	
Total		11	183	225	408	81	62	22	23	4	16	3	6	116	189	305	74,75 %	
OBSERVAÇÕES: — Deixou de figurar na presente estatística a escola «Justiniano de Serpa», localizada em vila Taumaturgo, cujo mapa não foi enviado a esta Diretoria até a data infra.																		
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DO JURUÁ — MÊS DE MARÇO DE 1932																		
Escola «Craveiro Costa»	Cidade	1	15	14	29	6	5	1	3	—	—	—	—	7	8	15	51,72 %	
Escola «Wenceslau Braz»		1	23	27	50	12	14	5	7	—	—	—	—	17	21	38	76 %	
Escola «Joaquim Nabuco»	L. de Tiro	1	29	15	44	16	8	3	2	—	—	—	—	19	10	29	65,90 %	
Escola «Marschal Hermes»	L. Central	1	25	24	49	9	10	6	5	—	—	—	—	15	15	30	61,22 %	
Escola «7 de Setembro»	S. Salvador	1	18	16	34	6	6	1	1	—	—	—	—	7	7	14	41,17 %	
Escola «Bellarmino Mendonça»	M. Lima	1	31	29	60	14	15	8	6	—	—	—	—	22	21	43	71,66 %	
		6	141	125	266	63	58	24	24	—	—	—	—	87	82	169	63,53 %	
PARTICULAR Maçonica «Rego Barros»	Cidade	1	24	16	40	14	10	1	1	—	—	—	—	15	11	26	65 %	
Total		7	165	141	306	77	68	25	25	—	—	—	—	102	93	195	63,72 %	
Diretoria de Instrução Pública, Estatística e Biblioteca, 1932.																		
VISTO—Lopes de Aguiar, diretor.																		
Raimundo Vieira de Souza, 1.º oficial.																		

Fonte : O ACRE, jan. 1933, ed. 167, p. 05.

A estatística escolar do Município do Juruá revela que em 1932 existia no município quatorze escolas, uma a menos, em relação ao ano anterior, sete são territoriais, seis municipais e uma particular. De forma idêntica apresenta predominância das matrículas femininas frente a matrícula masculina e maior número de escolas mantidas pelo governo municipal. O município do Juruá registra o maior índice de matrículas efetivadas nas escolas territoriais.

TERRITÓRIO DO ACRE																		
ESTATÍSTICA ESCOLAR																		
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO—MÊS DE ABRIL DE 1932																		
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores	MATRÍCULA			FREQUÊNCIA MÉDIA												Porcentagem de Frequência
			M.	F.	Total	1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano		4.º Ano		TOTAL GERAL				
						M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Soma		
Grupo «7 de Setembro»	Cidade	6	122	91	213	41	28	15	10	13	4	8	13	77	55	132	61,97 %	
Escola «Major W. Salinas»	Porto Acre	1	19	16	35	11	8	1	3	—	—	—	—	12	11	23	65,71 %	
		7	141	107	248	52	36	16	13	13	4	8	13	89	66	155	62,50 %	
Escola Profissional «Lira Castro»	Cidade	2	5	29	34	—	—	—	—	—	—	—	—	2	21	23	67,64 %	
curso de música		1	—	43	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23	23	53,48 %	
curso de prendas		3	5	72	77	—	—	—	—	—	—	—	—	2	44	46	59,74 %	
ESCOLAS AMBULANTES																		
Escola «Mello e Souza»	Bagaçó	1	13	7	20	9	5	—	—	—	—	—	—	9	5	14	70 %	
Escola «Joaquim Victor»	Bom Destino	1	10	7	17	7	4	—	—	—	—	—	—	7	4	11	64,70 %	
		2	23	14	37	16	9	—	—	—	—	—	—	16	9	25	67,56 %	
Total		12	169	123	292	68	45	16	13	13	4	8	13	107	119	226	62,43 %	

MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO—MÊS DE ABRIL DE 1932																		
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores	MATRÍCULA			FREQUÊNCIA MÉDIA												Porcentagem de Frequência
			M.	F.	Total	1.º Ano		2.º Ano		3.º Ano		4.º Ano		TOTAL GERAL				
DIURNAS																		
Grupo «24 de Janeiro»	Cidade	6	86	144	230	31	61	9	12	5	6	5	11	50	90	140	60,83 %	
Escola «Ceiso da Gama»	Suburbio	1	23	37	60	12	21	—	—	—	—	—	—	12	21	33	55 %	
Escola «Alfredo Pinto»	Vila Placido	1	21	16	37	12	10	—	—	—	—	—	—	12	10	22	59,45 %	
Escola «Epaminondas Jácome»		1	21	15	36	15	8	—	—	—	—	—	—	15	8	23	63,83 %	
Escola «Francisco Conde»		1	12	9	21	9	8	—	—	—	—	—	—	9	8	17	81 %	
		11	163	221	384	79	108	9	12	5	6	5	11	98	137	235	61,19 %	
NOTURNAS																		
Placido de Castro»	Cidade	1	28	—	28	10	—	—	—	—	—	—	—	18	—	18	69,23 %	
Desembargador Diniz»		1	26	—	26	18	—	—	—	—	—	—	—	18	—	18	69,23 %	
		2	54	—	54	28	—	—	—	—	—	—	—	36	—	36	51,85 %	
PARTICULARES																		
Imaculada Conceição»	Cidade	1	—	31	31	—	7	—	5	—	9	—	4	—	25	25	80 %	
Duarte de Menezes»		1	6	6	12	4	5	—	—	—	—	—	—	4	5	9	75 %	
		2	6	37	43	4	12	—	5	—	9	—	4	4	30	34	79,69 %	
Total		15	223	258	481	111	120	9	17	5	15	5	15	130	167	297	61,74 %	

OBSERVAÇÕES: — Deixaram de figurar na presente estatística a escola municipal «Augusto Monteiro», localizada no seringal Vista Alegre, e a particular «Juarez Tavora», localizada nesta cidade, cujos mapas não foram enviados a esta Diretoria até a presente data.

Diretoria de Instrução Pública, Estatística e Biblioteca, 1932.

VISTO—Lopes de Aguiar, diretor.

Raimundo Vieira de Souza, 1.º oficial.

Fonte: Imagem retirada do jornal O ACRE, fev. 1933, p. 05

O município de Rio Branco contava com quatorze escolas existentes em 1932 destas, cinco territoriais, sete municipais e duas particulares. Se comparadas com o quantitativo de escolas existentes no município no ano de 1931, averiguamos que quatro escolas foram fechadas e que os dados obtidos em tal município seguem o mesmo padrão de classificação dos dados dos outros municípios apresentados anteriormente.

Os dados obtidos no ano de 1932, como podemos perceber através das tabelas, apresentam índices variáveis chamando atenção alguns aspectos, como: Xapuri é o município com o maior número de alunos matriculados no Ensino Particular; Rio Branco com maior índice de matrículas no ensino municipal e Juruá com o maior quantitativo de escolas mantidas pelo governo territorial.

Com base nos dados apurados nos anos de 1930, 1931 e 1932, percebe-se que: o quantitativo de escolas existentes no Território do Acre diminuiu ao longo desses três anos, ação que vai na contramão dos objetivos estabelecidos para a educação brasileira; que o público atendido no Ensino Primário no Território do Acre era predominantemente feminino, ação que está atrelada a crença no poder da escolarização

e na inserção da mulher no ambiente escolar e que a conclusão do ensino primário integral, secundário, normal ou técnico-profissionalizante aconteciam somente nas escolas localizadas nos centros urbanos das cidades, fato que provalvemente dificultava a conclusão dos mesmos, visto que a maioria dos alunos moravam nas localidades, ou seja, nos seringais, sendo a maioria destas locais de difícil acesso, o que permitia somente a instalação das escolas ambulantes.

CAPÍTULO 3

A ‘NOVA’ ORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ACREANA: O GOVERNO FRANCISCO DE PAULA ASSIS VASCONCELOS

A Constituição de 1934 ao estabelecer como obrigatório o ensino primário também possibilitou um maior acesso ao ensino secundário, apesar de ainda não ter sido um espaço de acesso “ao povo”, aumentou significativamente o número de alunos, já que antes era privilégio de uma pequena parcela da população brasileira. Esse aumento vertiginoso da demanda escolar também impulsionou mudanças no que tange a formação dos professores que atuariam no ensino primário e feminização do magistério (MACHADO; TERUYA, 2007).

A preocupação com a qualidade da formação docente já fazia parte das reivindicações apresentadas no *Manifesto dos Pioneiros*, onde estes apontavam a necessidade desse educador receber uma formação acadêmica universitária com disciplinas de cunho filosófico, psicológico, sociológico e pedagógico. Tais reivindicações levaram um tempo para se concretizarem, somente um ano depois da promulgação da Constituição de 1934 na cidade do Rio de Janeiro, conforme aponta Azevedo (1976) citado por Machado e Teruya (2007):

Em 1935, Anísio Teixeira criava a Universidade do Distrito Federal (Rio de Janeiro), das quais faziam parte cinco escolas: a Faculdade de Filosofia e Letras, a de Ciências, a de Economia Política e de Direito, a Escola de Educação e o Instituto das artes. Estas escolas foram às primeiras experiências no Brasil que se destinavam a formar professores em nível superior para trabalhar no ensino primário. Com isso a preocupação de Anísio Teixeira era elevar o nível da profissão do docente (AZEVEDO, 1976 *apud* MACHADO E TEREYA, 2007, p. 10).

Até a concretização da formação docente se dá em nível superior, tal formação acontecia nas chamadas “Escolas Normais” que se expandiu pelo Brasil a partir da década de 30 impulsionada pela necessidade de uma nação que se modernizava. Ao mesmo tempo, o processo de industrialização e a formação da sociedade urbana, regida pelos princípios liberais republicanos tornaram a educação feminina e a isenção do mercado de trabalho uma necessidade (MACHADO; TERUYA, 2007).

A nova Carta Magna de 1934 também repercutiu significativamente na Instrução Pública do Território do Acre, tanto que o governador Francisco de Paula Assis

Vasconcelos autoriza a formulação e aprovação do Decreto nº 94-A, de 22 de agosto de 1934, que reformula a Resolução nº 5/1930 que regulamentava o Ensino Primário do Território (apesar do pouco tempo da promulgação desta).

O Decreto nº 94-A/1934 estabeleceu o Regulamento Geral do Ensino no Território do Acre dando conta de indicar como passaria a ser organizado todos os níveis de Ensino no Território, abordando aspectos relacionados aos níveis de ensino; quais os tipos de escolas e que níveis de ensino seriam lecionadas em cada escola; como deveria funcionar a administração destes estabelecimentos; qual a função de cada profissional ligado ao Educação no Território; como seria o regimento das escolas, dentre outros. A nova legislação que passa a regulamentar o Ensino Geral no Território é composta por dezessete Capítulos e cento e trinta e dois Artigos.

Com o intuito de deixar o texto conciso irei abordar as principais mudanças presentes no Decreto nº 94-A/1934 em relação a Resolução nº 5/1930. Uma das principais mudanças que o novo Regulamento traz é que este passa a regulamentar todo o ensino promovido no Território do Acre, deixando claro o que compete a cada nível de ensino, bem como a organização da oferta destes níveis por estabelecimento de ensino.

E diante da clareza do que era uma escola, ou seja, de quais elementos o ambiente escolar necessita ter para ser caracterizado como escola e como estes já tinham sido bem definidos e explicitados através da Resolução nº 5 de 1930, o novo Regulamento Geral do Ensino no Território do Acre mantém em suma os meus princípios com pequenas alterações e incorporações que serão apresentadas nesse tópico.

Percebe-se que as Diretrizes presentes no Decreto nº 94-A de 1934 em relação a como deveria ser organizado o espaço escolar continuam estritamente relacionados aos princípios apresentados e defendidos pelos intelectuais brasileiros defensores dos ideários da Escola Nova.

A primeira mudança apresentada no Decreto nº 94-A refere-se a reformulação do ano letivo das escolas do Território do Acre de acordo com:

Art. 78º - O ano letivo, nas escolas pré-primárias, primárias e de aprendizagem nas escolas de ensino técnico-profissional, começará no primeiro dia útil de fevereiro e terminará no último dia útil de novembro, seguindo-se imediatamente o período de exame e, terminados estes, o de férias, que terminará com o início do novo ano. Começará no primeiro dia

útil do mês de março e terminará no último dia útil da primeira quinzena de dezembro.

§ 1º - Nos estabelecimentos de ensino normal e secundário, adotar-se-á como ano letivo o período determinado nos regulamentos federais sobre o ensino secundário na República (ESTATÍSTICA, 1934b, p. 03).

A mudança não estava centrada somente em um novo período letivo, mas na separação do ano letivo de acordo com o tipo de escolas, medida esta, que estar em consonância com a legislação federal, que determina no “Art. 29º - O ano letivo começará em 15 de março e terminará em 30 de novembro, não podendo haver modificação dessas datas senão por motivo de força maior, mediante autorização do Ministro da Educação e Saude Pública” (BRASIL, 1931).

Em relação a como aconteceria a promoção dos alunos o decreto nº 94-A de 1934 traz em seu texto praticamente a mesma determinação presente na Resolução nº 5/1930 acrescentando no “Art. 84º - Será obrigatório a frequência das aulas, não podendo prestar exame no fim do ano letivo o aluno cuja frequência não atingir a três quartos da totalidade das aulas obrigatórias da respective série” (ACRE, 1935a, p.03).

Já “§ 2º - Nas escolas normais e nos ginásios, as bancas examinadoras serão de conformidade com seus regimentos e leis federais reguladoras do ensino secundário” (ACRE, 1935a, p. 03). A Lei Federal nº 19.890/1931 regulamenta:

Art. 34. Haverá durante o ano letivo arguições, trabalhos práticos e, ainda, provas escritas parciais, com atribuição de nota, que será graduada de zero a dez.

Art. 35. Mensalmente, a partir de abril, deverá ser atribuída a cada aluno e em cada disciplina pelo respectivo professor, pelo menos uma nota relativa a arguição oral ou a trabalhos práticos.

§ 1º A média das notas atribuídas durante o mês servirá para o cômputo da média anual que constituirá a nota final de trabalhos escolares.

§ 2º A falta da média mensal, por não comparecimento qualquer que seja o pretexto, inclusive por doença, equivale à nota zero.

Art. 36. Haverá anualmente em cada classe e para cada disciplina quatro provas escritas parciais, constituindo a média dessas quatro notas a nota final de provas parciais.

§ 1º As provas parciais não serão assinadas, mas recolhidas de modo a que possam ser posteriormente identificados os respectivos autores.

§ 2º As provas assinadas terão a nota zero.

§ 3º O aluno que não comparecer a qualquer prova parcial, seja qual for o motivo, terá a nota zero.

[...]

Art. 38. Encerrado o período letivo, serão os alunos submetidos a provas finais, que constarão, para cada disciplina, de prova oral ou prático-oral nas matérias que admitirem trabalhos de laboratório, e versarão sobre toda a matéria do programa (BRASIL, 1931).

Com base no que foi exposto percebe-se que as diferenças entre o Decreto nº 94-A e a Resolução nº 5 de 1930 centram-se na criação de um novo nível de ensino: O pré-primário, bem como na reformulação do ensino secundário, sendo que este último está estritamente em consonância com a legislação federal Decreto nº 18.890 de 1931 conhecida como Reforma Francisco Campos.

A nova legislação que passou a regulamentar o Ensino Geral do Território do Acre contempla em seu decreto uma organização educacional centrada nas concepções pedagógicas tidas como modernas com foco no ensino pré-primário e no ensino secundário, apesar da obrigatoriedade do ensino primário estabelecido na Constituição de 1934.

O Decreto nº 94-A de 1934 segue estritamente o que era estabelecido nas legislações federais, conforme verificamos e que estes trazem e mantêm os princípios de gratuidade e obrigatoriedade da educação defendidos no *Manifesto dos Pioneiros* em 1932; os princípios pedagógicos e metodológicos da Escola Nova, concepção tida como a educação moderna e da preocupação da formação de professores em lócus adequado

3.1 Os Níveis de Ensino no Território do Acre

No Art. 1º do Capítulo I do Decreto nº 94-A/1934 a legislação estabelecia quais seriam os Níveis de Ensino que seriam ofertadas no Território do Acre:

Art. 1º do Capítulo I – O ensino, público ou particular, no Território do Acre, será orientado e fiscalizado pela Secretaria Geral do Governo, por seu órgão técnico - a Diretoria de Educação e compreenderá:

- a) o ensino pré-primário;
- b) o ensino primário;
- c) o ensino secundário;
- d) o ensino normal e
- e) ensino técnico-profissional (ACRE, 1934, p.03).

3.1.1 ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO

O Art. 5º do Decreto nº 94 A estabelece que “O ensino pré-primário é destinado às crianças de 4 a 6 anos e tem por objetivo a preparação dos alunos para o curso primário, dotando-se de um título ou certificado que lhes dá direito a matrícula nas escolas isoladas e nos grupos escolares” (ACRE, 1934, p. 03).

A criação do ensino pré-primário pode estar relacionada ao fato da obrigatoriedade do ensino primário, pois se a oferta dessa etapa passa ser obrigatória, a inserção no ambiente escolar mais cedo é uma estratégia para prepará-los para o ambiente escolar, afim de que estes já aprendessem a disciplinar o corpo e a mente e chegassem ao primário já habituados com as regras do espaço escolar visando favorecer o aprendizado e a permanência destes na escola.

Em tese esse nível de ensino, se comparado ao tempo e aos conteúdos ministrados, equivale-se ao ensino que era ministrado nas duas primeiras séries do antigo Ensino Primário apresentado na Resolução nº 5 de 1930:

§ 1º do Art. 5º - O ensino pré-primário deve ser ministrado com aproveitamento, disciplina e orientação das inclinações e curiosidades da criança, guiando-a docilmente para novas tendências, sem jamais forçar o seu espírito a receber ensinamentos, ou aplicativos a estudos para os quais ainda não tenha despertado.

§ 2º do Art. 5º - O ensino será de dois anos ou períodos educacionais que terão a mesma duração estipulada neste regulamento para os do curso primário (ACRE, 1934, p.03).

A norma também estabelece:

§ 3º - Os alunos que apresentarem certificado do curso pré-primário, serão matriculados na primeira série dos estabelecimentos de ensino primário.

§ 4º - Os alunos que não apresentarem certificado do curso pré-primário, serão obrigados a exame de admissão perante banca examinadora que for organizada, afim de serem matriculados nos estabelecimentos de ensino primário (ACRE, 1934, p. 03).

A criação desse nível de ensino também requereu um estabelecimento de ensino apropriado, chamado de escolas pré-primárias, como se tratava de um estabelecimento novo e por não possuir um local próprio, o legislador se preocupa em já apontar uma alternativa:

Art. 7º - Enquanto o governo territorial ou dos municípios não criarem estabelecimentos especiais de ensino pré-primário, será ele ministrado, se possível, nos grupos escolares, ficando disso encarregadas as estagiárias que forem carregadas (ACRE, 1934, p. 03).

No ano de 1936 a Diretoria da Educação, Estatística e Biblioteca do Território do Acre, sob o comando do senhor Anselmo de Sá Ribeiro, criam um guia de conteúdos que devriam serem aboraddos bo Ensino Pré-Primário. Essa ferramenta para auxiliar os professores em sala de aula foi eleborada através de um quadro denominado “Quadro de Adaptação da Criança ao Ensino Moderno” que consistia em apresentar as áreas dos

conhecimentos (que eles chamam de “Centro de Interesse”) dividindo os conteúdos pertencentes a cada área por semana, conforme podemos visualizar no quadro a seguir:

QUADROS DE ADAPTAÇÃO DA CRIANÇA AO ENSINO MODERNO				
CENTROS DE INTERESSE	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
IMPRESSÃO E LINGUAGEM	1ª - A Escola - a casa onde se estuda; 2ª - A sala de aula - a sala onde estão os alunos; 3ª - Nome da Escola - nome do aluno; 4ª - Professora - a pessoa que ensina; 5ª - A um-nos - os meninos que estudam - colegas.	1ª - A mamãe - o nome - o sobre-nome; 2ª - O que faz a mamãe - costura, borda, cosinha, lava; 3ª - A professora - o nome e o sobre-nome; 4ª - Que faz a professora - ensina, lê, escreve, conta história, conversa, desenha, canta, etc.	1ª - Vida em casa - brinca-se, toma-se banho, toma-se refeição, dorme-se; 2ª - Com quem se vive - com os pais, irmãos, empregados, parentes; 3ª - Nomes dos pais, dos irmãos - o que fazem; 4ª - Vida na escola - estuda-se, brinca-se, canta-se, trabalha-se; 5ª - Vive-se com os professores e colegas.	1ª - A casa - quantos pavimentos - principais compartimentos - finalidade de cada um - alguns móveis; 2ª - Salas de aulas - paredes, mobiliário, material didático, tecto, azulejos; 3ª - Merenda - qual o alimento, copo, depósito d'água.
NOÇÕES de ESPAÇO	Distância - perto, longe, próximo, afastado, (Exemplos, usando os móveis e alunos).	Posição - adiante, atrás, entre, em frente (Exemplos, com as coisas presentes).	Posição - acima de nós, embaixo de nós, em cima de, embaixo de, (Exemplos: tirado ainda da aula).	Posição - dentro, fóra, aqui, acolá, interior, exterior, (Exemplos).
NOÇÕES de TEMPO	O Tempo - cedo, tarde, adiantado, atrasado, (Illustrar com a chegada e saída dos alunos).	Idade - nos alunos, nos irmãos - mais velhos, mais moços.	Idade dos alunos - quantos annos tem cada um - qual é o mais velho - quem nasceu primeiro.	Tempo - hontem, hoje, amanhã - dias, mezas - que dia foi hontem, que dia é hoje - e amanhã?
NOÇÕES de ARITHMETICA	Noção de um e muitos - um aluno, muitos alunos - outros objectos.	Contar até cinco - bocca, nariz, orelhas - os dedos - os alunos.	Contar até 10 - contar de 2 em 2 - noção de somma e subtração.	Contar até 20 - dezenas - somma e subtração - numeros pares e impares.
NOÇÕES de GEOMETRIA	Corpos redondos - a bola - a cabeça.	Noção de dimensões - um lapis, um braço, uma linha.	Corpos esphéricos e corpos cylíndricos - Exemplos de objectos de casa.	O cone o chapéo - o pião, a ponta do lapis - a tida do angulo - na sala, na mesa.
CONHECIMENTOS da NATUREZA	Corpo - cabeça - rosto - os membros.	Os ossos - carne - pelle - nervos.	Os braços, as mãos - as pernas, os pés - os dedos - nomes dos dedos - as unhas.	A bocca, os labios, a lingua, os dentes - para que servem - ventre e peito - o tronco.
NOÇÕES de DESENHO	A casa da escola (Desenho exoptaneo).	A mamãe - a professora - os irmãos.	Os alunos - a sala de aulas.	A casa (de interior) - outros objectos - maleta - mesa - cadeira.
EDUCAÇÃO MORAL	Deveres de cortezia - cumprimento pelas horas.	Deveres de cortezia em casa: ao sair e chegar - com os paes - á noite - pela manhã.	Polidez, cordialidade no trato com os irmãos e colegas - brandura.	Amizade - generosidade - auxilio mutuo.
NOÇÕES de HYGIENE	Asseio - lavar as mãos, o rosto - roupa limpa.	Asseio com a bocca - escovar os dentes, pentear os cabellos.	Ter um copo individual na aula, usar um lenço - utilidade do lenço.	Como escovar os dentes - asseio com a escova - o nariz, os olhos, as unhas.
GYMNASTICA e MUSICA	Brinquedos apropriados	Jogos infantis dirigidos pela professora.	Canticos singelos e apropriados, ensinar as musicas.	Exercícios imitativos: Lavar, engommar - capinar, roçar, etc.
OBSERVAÇÕES - As noções acima e schematizadas deverão ser ministradas nos cursos pré-primarios de todo o Territorio, antes do inicio das lições de leitura e escripta que serão dadas, obedecendo o methodo da professora Elpidia de Lima Paiva - "MAPPA BRASIL" e "CARTILHA BRASILEIRA". Directoria da Educação, em Rio Branco, 4 de julho de 1936.				

Fonte: Jornal O ACRE, set. 1936, ed. 347, p. 04.

De acordo com o quadro, os Centros de Interesse seriam dez: Impressão e Linguagem; Noções de Espaço; Noções de Tempo; Noções de Aritmética; Noções de Geometria; Conhecimentos de Natureza; Noções de Desenho; Educação Moral; Noções de Higiene e Ginástica e Música.

Juntamente com o Quadro de Adaptação da Criança ao Ensino Moderno a Diretoria da Educação, Estatística e Biblioteca publicou Notas Explicativas dos Quadros de Adaptação ao Ensino Moderno. Essa Nota ficou sob a responsabilidade do Inspetor do Ensino senhor José Bezerra Duarte.

José B. Duarte inicia seu texto afirmando que desde de 1927 que o Brasil vem imprimindo novas diretrizes educacionais aos Estados brasileiros através dos princípios da Escola Nova, alegando que:

Essa nova orientação pedagógica, legada pelo movimento renovador acima referido, é presentemente adotada, com ótimos resultados, em quase todos os estados da União. Em toda parte, onde se instalou a escola nova, tem ela obtido, sem nenhuma discrepância, êxito real e compensador.

[E que] No Território do Acre, ainda se não tinha feito uma tentativa inteligente e perserverante no sentido de enquadrar a educação ministrada nos estabelecimentos de ensino primário, nos moldes da moderna ciência educacional.

[...]

A educação para realizar o seu papel não pode deixar de ser total ou melhor integral, porque ela, como a filosofia, apresenta o caráter de estudar não um determinado setor da realidade ou da alma, mas procura abraçar-lhes a totalidade.

Educar é, sobretudo, formar o homem inteligente, o homem bom, o homem com suas faculdades gerais e individuais em plenitude funcional, tal como exige a sociedade perfeita. Portanto, a educação para ser completa terá que dar ao homem aptidões também completas, isto é, do ponto de vista mental, físico, social, econômico, artístico e moral. Ou para usar a fórmula americana dos 4hh, a educação terá que abranger: - saúde, mão, cérebro e coração (health, hand, head and heart) (ACRE, 1936, p. 04).

Tal afirmação acaba indicando que todo o mecanismo de organização e regulamentação do Ensino Primário no Território do Acre nos anos de 1930 a 1935 não efetivaram-se na prática, mesmo com a aprovação da Resolução nº 5 de 1930 que regulamentava o Ensino Primário no Território e com a reformulação e ampliação deste Regulamento através do Decreto nº 94-A de 1935 que passou a Regular o Ensino Geral do Território do Acre.

O Inspetor segue declarando que tem clareza que somente a aplicabilidade desses Centros de Interesse em sala de aula não seriam suficientes para garantir a implantação total da metodologia educacional da pedagogia moderna:

Nesses quadros, julgo eu, dou o que melhor se poderá aplicar ao ensino do Acre. Não são perfeitos, bem o sei, nem abragem eles todo o mecanismo complexo da moderna metodologia educacional. Pelo contrário, contém apenas um dos três processos preconizados por essa ciência, isto é, o processo chamado “Centros de Interesse”, desprezando o de “Projetos” e o de “Excursões” igualmente proveitosos. Só a aplicação inteligente desses três métodos poderá tornar a escola eficiente no seu escôpo, que é o de propiciar educação integral ao ser humano. Para atingir esse alvo a escola se movimentará dentro do campo delimitado pelas três características seguintes: 1º - Iniciativa dos alunos; 2º - Cooperação deles em classe; 3º - O sentimento da vida sob todos os aspectos: Higiênico, econômico, científico, artístico, social e moral (ACRE, 1936, p. 04).

José B. Duarte também apontou a necessidade dos professores serem capacitados, pode-se entender que este faz alusão a formação adequada que estes professores deveriam receber, pois sem uma formação que os capacitasse os quadros seriam em vão, conforme fala do Inspetor:

O preparo do professor e, na educação moderna, a chave mágica de todo êxito. Na escola nova, e muito principalmente nesta escola, diz um grande pedagogo, o mestre precisa ter larga cultura para atender às solicitações múltiplas com que o assedia a criança. Os quadros didáticos que ora entrego ao professorado acreano não lhe dispensa esse preparo. As mesmas explicações adicionais a esses quadros lhe seriam de pouco proveito, para não dizer inúteis, sem a cultura adequada. Tudo que aqui dou é apenas um modelo que o professor inteligente e culto saberá imitar, aperfeiçoar e utilizar com proveito (ACRE, 1936, p. 04).

Após uma explanação de caráter mais interpretativa do autor acerca da educação moderna, da formação de professores, do objetivo da educação, o inspetor prossegue o texto com explicações práticas sobre “Os Quadros de Adaptação”:

Centros de Interesse não é outra coisa senão um assunto adequado ao interesse da classe. Este assunto ou centro em torno do qual deve girar a palestra do professor deverá ser escolhido de acordo com os hábitos do meio ou da região onde se acha a escola, aproveitando as naturais inclinações da criança. Há, entretanto, temas gerais que podem ser usados em qualquer meio. Neste sentido vejamos o que recomenda o pedagogo brasileiro Everardo Backheuser: para o caso brasileiro, diz ele, os centros de interesse que mais convêm são os de caráter geográfico. O ambiente geográfico é sempre de interesse da criança.

A princípio esse ambiente é só a casa. Assim decorrerá o primeiro ano.

Depois, pouco a pouco, se irá alargando para o bairro, para a cidade, para o Estado, para o país e para o mundo. Nesta ordem se irão agrupando os assuntos interessantes.

A estes poderão seguir-se os centros ou assuntos sobre a natureza (Lições de coisas) e finalmente os sociais, econômicos, morais, etc. Assim o professor disporá de um campo vastíssimo onde formular o seu programa de educação (ACRE, 1936, p. 04).

O Inspetor termina a nota explicativa escolhendo um dos Centro de Interesse para exemplificar mais detalhadamente como os professores deveriam agir:

Tomando o Centro de Interesse [nesse caso ele escolheu o ensino da linguagem] ou assunto o professor terá que partir das noções mais conhecidas. Sendo o assunto a casa, ele explicará a classe que a casa é o lugar onde cada um dos alunos mora. E chamando um deles perguntará quem mora em casa com ele. Este responderá sem embaraço que são: o pai, a mãe e o irmãozinhos. O professor explicará que as pessoas que moram numa casa formam uma família. É o momento de perguntar se ela sabe o nome do pai, da mãe e dos irmãozinhos.

Estas noções serão repetidas por toda a classe, orientada jeitosamente pelo professor, ora se dirigindo a cada aluno ora a todos conjuntamente.

Em seguida sugerirá o professor a noção de escola. Dirá que a escola é a casa onde eles estudam. Acrescentará que os meninos que estudam são os alunos e que quem ensina é o professor ou professora. Aqui deve o mestre chamar um aluno e perguntar se ele sabe o nome da escola onde estuda, o nome do professor e de alguns alunos, acrescentando que os companheiros de uma escola são chamados colegas (ACRE, 1936, p. 04) .

3.1.2 ENSINO PRIMÁRIO

De acordo com as determinações do Decreto nº 94-A de 1934,

Art. 8º – O ensino primário será ministrado em quatro séries anuais. As duas primeiras séries são rudimentares, compreendendo noções de conhecimentos práticos gerais; as duas subsequentes são integrais e compreenderão todas as matérias do ensino preparatório para ingresso no curso normal ou secundário (ACRE, 1934a, p. 03).

Com base no que estava regulamentado na Resolução nº 5/1930 percebe-se que a organização do Ensino Primário manteve-se igual: o curso completo do Ensino Primário seria ministrado somente nos Grupos Escolares, nas escolas isoladas diurnas e noturnas seriam ministrados somente as séries rudimentares do ensino primário e as escolas ambulantes voltadas a alfabetização e ao ensino das noções elementares, conforma se explicita:

Art. 9º - Nos grupos escolares, o ensino abrangerá todo o curso primário e será ministrado em cadeiras especiais para cada série.

Art. 10º - Nas escolas isoladas diurnas e noturnas, será ministrado o ensino das duas séries rudimentares, podendo a primeira, se houver conveniência, ser dividida também em sub-séries ou turmas.

Parágrafo Único – Nas escolas ambulantes o curso será apenas de um ano e terá por objetivo difundir pelo interior do Território a alfabetização e outros conhecimentos elementares, imprescindíveis a qualquer indivíduo, inclusive noções rudimentares de higiene, educação moral e outras da vida prática comum (ACRE, 1934a, p. 03).

Seguindo e mantendo as tendências pedagógicas consideradas modernas, que eram utilizadas no Brasil, legislação vigente à época prescreve:

Art. 11º - No curso primário, o ensino será ministrado pelo método intuitivo, sem abuso, entretanto, dos exercícios de memória.

Parágrafo único – O ensino da leitura, nas primeiras séries, obedecerá o processo analítico-sintético, devendo ser, quanto possível prático e intuitivo.

Art. 12º - Para os diversos tipos de escolas primárias, haverá programas especiais de exposição didática das matérias (ACRE, 1934a, p. 03).

3.1.3 ENSINO SECUNDÁRIO

Não podemos falar a respeito de ensino secundário sem mencionar o Decreto nº 18.890 de 18 de abril de 1931, conhecido como ‘Reforma Francisco Campos’ que oficializa a Reforma no Ensino Secundário do Brasil. Mas antes de adentrarmos nas principais formulações da Reforma supracitada, faz-se necessário ter clareza a respeito do que era o ensino secundário no Brasil na década de 30 e segundo Dallabrida (2009):

O Ensino Secundário era o nível de escolarização entre o curso primário e o ensino superior, que, a partir da Reforma Francisco Campos, passou a ter duração de sete anos e dois ciclos. Tratava-se de um longo ciclo de escolarização entre a escola primária e o ensino superior, que, grosso modo, era dirigido às elites e partes das classes médias. Até a década de 1950, ele era o único curso pós primário que preparava e habilitava os estudantes para o ingresso nos cursos superiores, diferenciando-se dos cursos técnico-profissionalizantes e normal (DALLABRIDA, 2009, p. 186).

A Reforma Francisco Campos conferiu ao Ensino Secundário:

Em primeiro lugar, [...] o aumento da duração do ensino secundário, pois ele passou de cinco para sete anos de duração e foi dividido em dois ciclos. O primeiro ciclo, chamado “fundamental”, com um período de cinco anos, era um curso comum a todos os estudantes secundaristas e conferia formação geral. A segunda fase do ensino secundário, o “ciclo complementar”, formado por dois anos, era propedêutico para o curso superior e apresentava um leque de três opções: “para os candidatos à matrícula no curso jurídico”, “para os candidatos nos cursos de medicina, farmácia e odontologia” e “para os candidatos nos cursos de engenharia ou de arquitetura” (DALLABRIDA, 2009, p. 186).

Em segundo lugar, a Reforma atribuiu a obrigatoriedade “a frequência das aulas, não podendo prestar exame, no fim do ano, o aluno cuja frequência não atingir a três quartos da totalidade das aulas da respectiva série” (DALLABRIDA, 2009, p. 187).

Dallabrida (2009) também aponta que:

Durante o ano letivo, os estudantes deveriam realizar “quatro provas escritas parciais” em cada disciplina e os exames finais – uma prova oral em cada disciplina, prestada perante uma banca examinadora constituída por dois professores do colégio e presidida pelo inspetor federal. Para os alunos que não conseguiam atingir a média estipulada, a Reforma Francisco Campos previa a realização de uma “segunda época de exames finais”. Desta forma, os estudantes secundaristas eram submetidos a uma engrenagem examinatória em diferentes tempos ao longo do ano letivo, que os incitava ao trabalho regular e progressivo. Esse sistema de avaliação permanente é diametralmente oposto ao regime de cursos preparatórios e de exames parcelados, pois, neste último sistema de ensino, o aluno apenas realizava um único exame terminal em cada disciplina (DALLABRIDA, 2009, p. 187).

Em consonância com a legislação federal, o Decreto nº 94 A de 1934, dispõe sobre o Ensino Secundário:

Art. 13º - O ensino secundário versará sobre o estudo das matérias que constituem o curso de humanidades, de acordo com as leis federais.

Art. 14º - Cada Instituto terá regulamento próprio e regimento especial em acordo com as disposições das leis de sua organização e com as normas e preceitos gerais do Regulamento do ensino Secundário da República.

Parágrafo único – Os regimentos dos Institutos de ensino secundário do Território deverão ser tanto quanto possível uniforme, cabendo sua elaboração às respectivas congregações para aprovação final do poder público competente.

Art. 15º - O ensino de todas as disciplinas obedecerá a uma ordem de exposição didático-analítico previamente estabelecida em programas para cada série, elaboradas pelo professor da cadeira, sob apreciação da congregação e aprovados pela Diretoria da Educação (ACRE, 1934a, p. 03).

Como no Decreto nº 94-A de 1934 há somente indicações de que as matérias que seriam ministradas no ensino secundário no Território do Acre seguia o mesmo que estava estabelecido no Decreto nº 19.890 de 1931, optei por apresentar o que estava estabelecido neste:

Art. 3º. Constituirão o curso fundamental as matérias abaixo indicadas, distribuídas em cinco anos, de acordo com a seguinte seriação:

1º serie: Português – Francês - História da civilização - Geografia - Matemática - Ciências físicas e naturais - Desenho - Música (canto orfeonico).

2º serie: Português - Francês - Inglês - História da civilização - Geografia - Matemática - Ciências físicas e naturais - Desenho - Música (canto orfeonico).

3º serie: Português - Francês - Inglês - História da civilização - Geografia - Matemática - Física - Química - História natural - Desenho - Música (canto orfeonico).

4º serie: Português - Francês - Latim - Alemão (facultativo) - História da civilização - Geografia - Matemática - Física - Química - História natural - Desenho.

5º serie: Português - Latim - Alemão (facultativo) - História da civilização - Geografia - Matemática - Física - Química - História natural – Desenho.

Art. 4º. O curso complementar, obrigatório para os candidatos á matricula em determinados institutos de ensino superior, será feito em dois anos de estudo intensivo, com exercicios e trabalhos práticos individuais, e compreenderá as seguintes matérias: Alemão ou Inglês, Latim, Literatura, Geografia, Geofísica e Cosmografia, História da Civilização, Matemática, Física, Química, História Natural, Biologia Geral, Higiene, Psicologia e Lógica, Sociologia, Noções de Economia e Estatística, História da Filosofia e Desenho . (BRASIL, 1931).

A partir da análise das matérias que compunham o ensino secundário no Brasil o questionamento inevitável é: Como efetivamente o Território do Acre teria condições de ofertar esse nível de ensino diante da precariedade da educação no território? Quem seriam esses professores? Pressupõe-se que o ensino secundário no Território do Acre

se estruturou na precariedade, com professores que não detinham de formação específica para cada área de estudo mencionada anteriormente.

3.1.4 ENSINO NORMAL

O discurso acerca da formação de professores existe desde do século XVII sendo que, em 1684, em Reims, foi criada a primeira instituição destinada a formação docente, denominada Seminário de Mestres (DANTAS, 2004).

Na Europa, tal questão ganhou força, somente no séc. XIX, após a Revolução Francesa, pois segundo Saviani (2009), foi a partir desse momento que o problema com instrução pública surgiu derivando daí o processo de criação de Escolas Normais, espaço que se tornaria *lócus* de formação docente. Mas, o primeiro estabelecimento com essa nomenclatura, só aparece em 1795, em Paris.

Saviani (2009) destaca que é a partir desse momento que houve a distinção da Escola Normal Superior para formar professores secundários e a Escola Normal Primária destinada para os professores primário, as primeiras tinham uma preocupação maior em ensinar os conteúdos e a segunda focava-se mais as questões pedagógicas.

No Brasil, assim como na Europa, a preocupação com a formação de professores vai surgir após um acontecimento histórico, no caso a proclamação da independência, momento este que se começa a pensar na instrução pública, como nos aponta Saviani (2009, p. 144):

É com a Lei das Escolas de Primeiras Letras, de 15 de outubro de 1827, que essa preocupação apareceu pela primeira vez. Ao determinar que o ensino, nessas escolas, deveria ser desenvolvido pelo método mútuo, a referida lei estipula no artigo 4º que os professores deverão ser das respectivas províncias. Portanto, está colocada aí a exigência de preparo didático, embora não se faça referência propriamente à questão pedagógica (SAVIANI, 2009, p. 144).

As Escolas Normais, nos moldes europeus, só aparecem no Brasil, após a promulgação do Ato Adicional de 1834, que delegou as províncias a responsabilidade sob a instrução primária. A primeira província do Brasil, a instituir a Escola Normal, foi a do Rio de Janeiro, na cidade de Niterói, em 1835. Como essas escolas tinham sido criadas com o intuito de formar professores, esperava-se que estas, oferecesse um

ensino capaz de oportunizar as competências necessárias para ser professor, mas no entanto:

(...) contrariamente a essa expectativa, predominou nelas a preocupação com o domínio dos conhecimentos a serem transmitidos nas escolas de primeiras letras. O currículo dessas escolas era constituído pelas mesmas matérias ensinadas nas escolas de primeiras letras. Portanto, o que se pressupunha era que os professores deveriam ter o domínio daqueles conteúdos que lhes caberia transmitir às crianças, desconsiderando-se o preparo didático-pedagógico (SAVIANI, 2009, p.144).

No período em que Couto Ferraz foi presidente da província do Rio de Janeiro, em 1849, este optou por fechar as Escolas Normais, por considerá-las dispendiosas e sem um retorno realmente satisfatório, passando a trabalhar com a ideia de professores adjuntos, estes, seriam o que chamamos hoje, de estagiários, e por meio desse contato com o professor regente, o professor adjunto, aprenderia a ser professor, mas tal ideia não durou muito tempo e em 1959 a Escola Normal de Niterói foi reaberta.

Assim, a formação de professores no Brasil continuava a se dar por meio das Escolas Normais, mas estas já não atendiam com tanta eficácia a esta formação, necessitando de algumas alterações, e foi justamente na Reforma da Instrução Pública do Estado de São Paulo, que as novas diretrizes de organização e funcionamento das Escolas Normais aconteceram. Saviani (2009), nos fala um pouco a respeito desta reforma:

A reforma foi marcada por dois vetores: enriquecimento dos conteúdos curriculares anteriores e ênfase nos exercícios práticos de ensino, cuja marca característica foi a criação da escola-modelo anexa à Escola Normal – na verdade a principal inovação da reforma. Assumindo os custos de sua instalação e centralizando o preparo dos novos professores nos exercícios práticos, os reformadores estavam assumindo o entendimento de que, sem assegurar de forma deliberada e sistemática por meio da organização curricular a preparação pedagógica-didática, não se estaria, em sentido próprio, formando professores (SAVIANI, 2009, p. 145).

Como a reformulação das Escolas Normais do Estado de São Paulo, era para os intelectuais da educação nova o que mais se aproximava de um padrão de qualidade de formação de professores, tal modelo começou a se fixar e a se expandir para os outros estados do Brasil, com isso a Escola Normal de São Paulo, tornou-se modelo de referência, tanto que professores de outros estados iam observar os professores paulistas ou os professores de São Paulo iam até os outros estados brasileiros instruir como deveria acontecer a formação de professores.

Em 1932, surge uma nova fase no contexto educacional brasileiro, e com ela a criação de um Instituto de educação, que se tornaria locus de formação de professores no Brasil, lugar este que funcionaria, conforme Saviani nos aponta: “concebidos como espaços de cultivo da educação, encarada não apenas como objeto do ensino, mas também da pesquisa” (SAVIANI, 2009, p. 145). Tendo como principais modelos: o Instituto de Educação do Distrito Federal (criado em 1932) e o Instituto de Educação de São Paulo (criado em 1933).

O Decreto nº 94-A de 1934 em consonância com as políticas de formação de professores no país, institui:

Art. 16º - O ensino normal terá por fim a preparação técnica para o exercício do magistério primário, e será ministrado em quatro séries anuais das matérias do curso de ensino secundário e mais das seguintes: noções de literatura nacional, educação moral e cívica, pedagogia, psicologia educacional, lógica, trabalhos de agulha e similares e educação doméstica.

Art. 17º - As duas primeiras séries do curso normal serão dedicadas ao preparo de estagiárias para o magistério de alfabetização; as séries restantes serão complementares para o preparo de professores do ensino primário integral.

Art. 19º - O ensino normal, em todas as suas disciplinas, obedecerá a uma seqüência didático analítica, previamente estabelecidas em programas para cada série, elaborados pelo professor da cadeira, sob a apreciação da congregação e aprovação pela Diretoria de Educação (ACRE, 1934a, p. 03).

3.1.5 ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Conforme já foi ressaltado, o Brasil até o início da década de 30 possuía uma economia agrária-exportadora. No entanto, isso não foi impecilho para criação, mesmo que tímida, das pequenas indústrias do país, o que favoreceu a criação de escolas profissionalizantes afim de qualificar a mão-de-obra de seus trabalhadores. Assim, o Ensino técnico-profissional tem sua gênese nas Escolas de Aprendizes Artífices criada a partir de 1909.

Foi durante o mandato de presidente de Nilo Peçanha, através do Decreto nº 7.566 de 23 de setembro de 1909, que a história da educação profissional no Brasil começa a ganhar forma. As dezenove escolas seriam mantidas pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Mas, como a maioria das Escolas de Aprendizes estavam “localizadas em estados onde praticamente não existiam indústrias, [estas escolas] voltarem-se antes para a qualificação de artesãos do

que para a qualificação de profissionais para a indústrias” (DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E DOCUMENTAÇÃO PUC-RIO, 1998, p. 03).

A criação destas escolas também se justificavam devido:

(...) o aumento constante da população das cidades exige que se facilite as classes proletárias os meios de vencer as dificuldades sempre crescentes da luta pela existência, que para isso se torna necessário não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazê-los adquirir hábito de trabalho profícuo, que os afastaria da ociosidade, escola do vício e do crime; que é um dos primeiros deveres do Governo da República formar cidadãos úteis à Nação (DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E DOCUMENTAÇÃO PUC-RIO, 1998, p. 04).

O Decreto nº 94-A determina:

Art. 20º - As escolas profissionais terão por objetivo o preparo do aluno para interação em qualquer profissão técnica, excluídas as de ensino superior.

Art. 21º - O curso técnico-profissional terá como orientação nos seus programas a finalidade do ensino prático e utilitário.

Art. 22º - AS escolas profissionais serão de frequência mistas, ou exclusivas para determinado sexo, conforme a apropriação das artes e ofícios a cujo ensino sejam dedicados.

Art. 23º - O ensino nas escolas profissionais, versará sobre costuras, bordados e demais trabalhos de agulha; pintura, desenho, música, datilografia, etnografia, estudos mercantis, tipografia, encadernação, carpintaria, marcenaria e quaisquer outras artes ou ofícios de aplicação prática (ACRE, 1934a, p. 03).

3.2 A Divulgação da Movimentação Escolar

Os dados estatísticos escolares do Território Acreano são mencionados somente no Art. 63 alínea 7, no que compete as atribuições dos diretores escolares:

Art. 63º - [...]

7 – organizar mapas estatísticos mensais, da matrícula e frequência do estabelecimento, de acordo com os modelos adotados e envia-los ao Inspetor de Ensino e a Diretoria de Educação, arquivando as vias necessárias. Esses mapas deverão ser enviados ao seu destino até o quinto dia útil do mês seguinte (ACRE, 1934a, p. 03).

Apesar de apenas ser mencionada no Decreto nº 94-A, foi durante o período de governo de Francisco de Paula Vasconcelos que a divulgação e a importância dos dados estatísticos ganharam um espaço significativo.

Em março de 1935 foi divulgado no jornal *O Acre* os primeiros resultados da estatística educacional apurados no ano de 1933, trazem informações que servem para descrever, em linhas gerais, o contexto educacional do Brasil na época:

Os resultados gerais da estatística educacional concernente aos educandários existentes em 1933, com exceção dos que ministraram o ensino primário geral e o ensino pré-primário, resumem-se nos seguintes totais: Cursos, 2.872; professores 22.087; matrícula geral, 244. 188 alunos; frequência, 271.061 alunos; conclusões de cursos, 40.029.

Os 2.872 cursos integrados na estatística assim se classificam: segundo o disciplinado – para o sexo masculino 779, para o sexo feminino 849, para os dois sexos 1.244; segundo a dependência administrativa – 240 federais, 321 estaduais, 88 municipais e 2.223 particulares; segundo o regime em que funcionaram – oficiais ou oficializados 1.338, livres 1.534; segundo a natureza do ensino ministrado – 2.408 de ensino comum, 426 de ensino supletivo e 38 de ensino emendativo; segundo o tipo de ensino geral, 547, semi-especializado, 819, especializado, 1.506; segundo o grau de instrução recebido pelos alunos – elementar 924, secundário ou médio 1.509, superior 439; segundo a finalidade do ensino – civil 2.800, militar 72.

Os cursos podem ser ainda considerados sob o ponto de vista da duração, desdobrando-se na classificação seguinte: de 1 ano, 480 (309 de ensino comum, 169 de ensino supletivo e 2 de ensino emendativo); de 02 anos, 351 (345 de ensino comum, 03 de ensino supletivo e 03 de ensino emendativo); de 03 anos, 756 (729 de ensino comum, 18 de ensino supletivo e 09 de ensino emendativo); de 04 anos, 257 (242 de ensino comum, 12 de ensino supletivo e 03 de ensino emendativo); de 05 anos, 667 (654 de ensino comum, 09 de ensino supletivo e 04 de ensino emendativo); de 06 anos, 78 (76 de ensino comum, nenhum de ensino supletivo e 02 de ensino emendativo); sem duração determinada 283 (53 de ensino comum, 215 de ensino supletivo e 15 de ensino emendativo) (CAPA, 1935).

A divulgação destes dados torna-se um tanto quanto inovador se levado em conta as barreiras presentes como a extensão demográfica do país, que dificultava o acesso as informações de determinadas localidades, a exemplo o Território do Acre. Para conseguir reunir estas informações e montar uma classificação por categorias, apurando os dados de acordo com um panorama geral da educação brasileira existente na época, isto representou um salto na organização e progresso das estatísticas do país.

Os dados estatísticos apurados no ano de 1933 em cada município, também foram divulgados nas edições dos jornais O ACRE somente no ano de 1935:

TERRITORIO DO ACRE																				
ESTATISTICA ESCOLAR																				
MATRICULA E FREQUENCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAES E PARTICULAR DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																				
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores			MATRICULA			FREQUENCIA MEDIA												Porcentagem de Frequencia
					M.	F.	Total	1.º Anno		2.º Anno		3.º Anno		4.º Anno		TOTAL GERAL				
		M.	F.	T.				M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Soma		
MUNICIPAES :																				
Grupo «24 de Janeiro»	Cidade	—	8	8	69	106	175	34	49	3	7	7	5	3	9	47	70	117	66,85 %	
Escola «Celso da Gama»	Suburbio	—	2	2	21	31	52	10	20	—	—	—	—	—	—	10	20	30	57,09 %	
Escola «Alfredo Pinto»		—	1	1	22	13	35	14	8	—	1	—	—	—	—	—	14	9	23	65,71 %
Escola «Epaminondas Jácome»	Liberdade	—	1	1	15	19	34	9	12	—	—	—	—	—	—	9	12	21	61,76 %	
Escola «Augusto Monteiro»		—	1	1	31	20	51	26	16	—	—	—	—	—	—	—	26	16	42	82,35 %
NOCTURNA :																				
«Dezembargador Diniz»	Cidade	—	1	1	24	2	26	23	2	—	—	—	—	—	—	23	2	25	98,15 %	
PARTICULAR :																				
«Dr. Assis Vasconcellos»	Abunã	—	1	1	24	28	52	22	25	—	—	—	—	—	—	22	25	47	90,38 %	
Total		—	15	15	206	219	425	138	132	3	8	7	5	3	9	151	154	305	71,76 %	
MATRICULA E FREQUENCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAES DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																				
Grupo Escolar «7 de Setembro»	Cidade	—	6	6	145	142	287	62	58	7	17	10	5	11	7	80	87	177	61,67 %	
Escola «Major Wenceslau Salinas»	Porto Acre	—	1	1	13	12	25	5	5	2	3	—	—	—	—	7	8	15	60 %	
Escola Profissional «Lyra Castro»	Cidade	—	2	2	5	20	34	—	—	—	—	—	—	—	—	3	21	24	70 %	
— curso de musica		—	—	1	1	—	46	46	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24	24	62,17 %
— curso de prendas	Novo Horizonte	—	1	1	9	7	16	8	4	—	—	—	—	—	—	8	4	12	75,76 %	
«Mello e Sousa»		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total		1	10	11	172	235	408	75	67	9	20	10	5	11	7	108	144	252	61,76 %	

Directoria de Instrução Pública, Estatística e Bibliotheca, 1933.
VISTO—Waldemar Torres da Costa, director.

Raimundo Vieira de Souza, 1.º official.

Fonte: retirada do jornal O ACRE, abr. 1935, ed. 271, p. 3

A estatística escolar apurada no Município de Rio Branco em 1933, constava com uma quantitaivo de onze escolas, sendo quatro territoriais, seis municipais e uma particular, três escolas a menos em relação ao ano de 1932, uma escola territorial, uma municipal e uma particular; manteve-se a predominância das matrículas femininas e a quantidade de escolas mantidas pelos municípios continuava a ser superior as escolas mantidas pelo governo territorial.

TERRITÓRIO DO ACRE																				
ESTATÍSTICA ESCOLAR																				
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE XAPURI—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																				
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores			MATRÍCULA			FREQUÊNCIA MÉDIA								Porcentagem de Frequência				
					M.	F.	Total	1.º Anno		2.º Anno		3.º Anno		4.º Anno			TOTAL GERAL			
		M.	F.	M.				F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Soma					
MUNICIPAIS:																				
«Gabino Besouro»	Suburbio	—	1	1	17	8	25	11	6	—	—	—	—	—	—	11	6	17	68	°/°
«Dr. Fontenelle»	Sumaré	—	1	1	17	10	27	6	4	—	—	—	—	—	—	6	4	10	37,03	°/°
«J. Damasceno Girão»	Suburbio	—	1	1	9	12	21	4	6	—	—	—	—	—	—	4	6	10	47,61	°/°
«Capitão Joaquim Tavora»	Novo Horizonte	—	1	1	13	16	29	8	13	—	—	—	—	—	—	8	13	21	72,41	°/°
«Coronel Borges de Medeiros»	Suburbio	1	—	1	10	4	14	6	3	—	—	—	—	—	—	6	3	9	64,28	°/°
«Coronel Joaquim A. Maia»	Albracia	—	1	1	10	14	24	5	8	—	—	—	—	—	—	5	8	13	54,16	°/°
«Coronel Victorino Maia»	Tracema	—	1	1	9	5	14	9	5	—	—	—	—	—	—	9	5	14	100	°/°
«Plácido de Castro»	Brasília	—	1	1	19	23	42	16	19	—	—	—	—	—	—	16	19	25	83,33	°/°
PARTICULARES:																				
«Collegio Divina Providencia»	Cidade	—	2	2	11	24	35	4	11	4	2	1	7	1	2	10	22	32	91,42	°/°
—aula mixta primaria		—	1	1	—	18	18	—	5	—	4	—	6	—	—	—	17	17	94,44	°/°
—aula de prendas		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	16	22	73,33	°/°
«Colegio «Santa Juliana»	Brasília	—	1	1	8	22	30	6	14	—	2	—	—	—	—	8	—	8	72,72	°/°
«Colegio «Santa Therezinha»	Cidade	1	—	1	11	—	19	7	4	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	°/°
Total		2	11	13	134	156	290	82	94	5	8	1	13	1	4	89	119	208	71,72	°/°
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE XAPURI—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																				
Grupo «Plácido de Castro»	Cidade	—	5	5	36	78	114	12	40	5	6	5	5	8	25	59	84	73,68	°/°	
«Escola «Coronel Odilon Pratygy»	Brasília	—	1	1	26	32	58	20	29	4	2	—	—	—	24	31	55	94,82	°/°	
«Escola «Barreto Menezes»		—	1	1	26	24	50	19	18	1	2	—	—	—	20	20	40	80	°/°	
«Escola «Bolívia»	Villa E. Pessoa	—	1	1	23	27	50	16	16	2	2	—	—	—	18	18	36	72	°/°	
«Escola Prof. «Gentil Norberto»	Cidade	—	1	1	—	26	26	—	—	—	—	—	—	—	—	14	14	53,84	°/°	
—curso de música		—	1	1	—	23	23	—	—	—	—	—	—	—	—	23	23	57,50	°/°	
—curso de prendas		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	°/°
NOCTURNA:																				
«Francisco Mangabeira»	Cidade	—	1	1	19	—	19	8	4	—	—	—	—	—	—	12	—	12	63,15	°/°
Total		—	11	11	130	210	340	75	103	16	12	5	5	3	8	99	165	264	77,64	°/°

Directoria de Instrução Pública, Estatística e Bibliotheca, 1933.
VISTO—Waldemar Torres da Costa, director.

Raymundo Vieira de Souza, 1.º official.

Fonte: retirado do jornal O ACRE, mai. 1935, ed. 278, p. 03

A estatística escolar apurada em 1933 no Município de Xapuri, registrou um aumento no número de escolas; uma nova escola particular foi criada, assim o município passa a totalizar dezessete escolas em seu território, seis escolas territoriais, oito municipais e três particulares. O índice de matrículas femininas ainda é superior a matrícula masculina e a quantidade de escolas municipais também continua superior a quantidade de escolas territoriais.

TERRITÓRIO DO ACRE																			
ESTATÍSTICA ESCOLAR																			
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DO PURÚS—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																			
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores			MATRÍCULA			FREQUÊNCIA MÉDIA										Porcentagem de Frequência	
					M.	F.	Total	1.º Anno		2.º Anno		3.º Anno		4.º Anno		TOTAL GERAL			
		M.	F.	T.				M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.		Soma
MUNICIPAIS:																			
«Alberto Diniz»	Cidade	—	1	1	8	6	14	7	2	1	4	—	—	—	—	8	6	14	100
«Estrada S. João»	Suburbio	—	1	1	13	14	27	10	10	—	—	—	—	—	—	10	10	20	74,07
«Estrada Xiburema»	»	—	1	1	9	11	20	3	5	—	—	—	—	—	—	3	5	8	40
«Bocca de Macauhan»	Seringal	—	1	1	8	9	17	4	5	2	—	—	—	—	—	6	7	13	76,47
«São Sebastião»	»	—	1	1	13	22	35	7	10	—	—	—	—	—	—	7	10	17	62,06
«Oriente»	»	—	1	1	13	9	22	10	5	—	2	—	—	—	—	10	7	17	77,27
PARTICULARES:																			
«Beny-Javary»	Cidade	1	—	1	23	6	29	14	4	—	—	—	—	—	—	14	4	18	62,06
Collegio «Santa Juliana»	»	1	1	2	7	17	24	2	10	1	6	1	1	2	—	6	17	23	95,83
Escola «C. Vasconcellos»	»	1	—	1	51	—	51	32	—	—	—	—	—	—	—	32	—	32	62,74
Total		3	7	10	145	94	239	89	51	4	14	1	1	2	—	96	66	162	67,78
MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DO PURÚS—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																			
Grupo «Des. E. Tavora»	Cidade	—	5	5	51	61	112	23	26	6	11	4	13	6	2	39	52	91	81,25
Escola «Mons. F. Tavora»	»	1	—	1	16	11	27	8	7	2	2	—	—	—	—	10	9	19	70,37
Escola «Avelino Chaves»	Suburbio	—	2	2	28	36	64	17	22	1	3	—	—	—	—	18	23	41	64,06
Escola «Dom. P. Bernardi»	Castello	1	—	1	19	19	38	13	11	1	1	—	—	—	—	14	12	26	68,42
Escola Prof. «A. Nepomuceno» —curso de prendas	Cidade	—	1	1	—	28	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25	25	89,28
NOCTURNA:																			
«Siqueira Campos»	Cidade	1	—	1	22	—	22	14	—	—	—	—	—	—	—	14	—	14	63,63
TOTAL		3	8	11	136	155	291	75	66	10	15	4	13	6	2	95	121	216	74,22

Directoria de Instrução Pública, Estatística e Bibliotheca, 1933.
VISTO—Waldemar Torres da Costa, director.

Raymundo Vieira de Sousa, 1.º official

Fonte: retirada do jornal O ACRE, jun. 1935, ed. 280, p. 03

O município do Purús foi o que apresentou maiores mudanças, primeiro o número de escolas fechadas obteve o maior índice entre os municípios do Território do Acre, sendo fechada uma escola territorial, três municipais e uma particular, totalizando quinze escolas, seis territoriais, seis municipais e três particulares, assim o número de escolas mantidas pelo governo territorial igualou-se ao número de escolas mantidas pelo governo municipal. A segunda mudança diz respeito a matrícula efetivada nas escolas, onde o número de matrículas masculinas superou as matrículas femininas.

TERRITORIO DO ACRE																				
ESTATISTICA ESCOLAR																				
MATRICULA E FREQUENCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAES DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																				
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores			MATRICULA			FREQUENCIA MEDIA								Porcentagem de Frequencia				
					M.	F.	Total	1.º ANNO		2.º ANNO		3.º ANNO		4.º ANNO			TOTAL GERAL			
		M.	F.	T.	M.	F.	Total	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.		M.	F.	Soma	
Grupo «João Ribeiro»	Cidade	—	5	5	65	84	149	31	33	9	8	1	9	6	3	47	53	100	67,11 %	
Escola «Antonio Frota»	Univerſo	1	—	1	12	13	25	6	6	4	6	—	—	—	—	10	12	22	88 %	
Escola «Bento A. Bomfim»	V. Feijó	—	1	1	19	23	42	18	20	—	—	—	—	—	—	18	20	38	90,47 %	
Escola Profissional «V. Castello» —curso de musica	Cidade	1	—	1	6	21	27	—	—	—	—	—	—	—	—	4	14	18	66,66 %	
—curso de prendas		—	1	1	—	79	79	—	—	—	—	—	—	—	—	—	44	44	55,89 %	
ESCOLA NOCTURNA	Cidade	1	—	1	35	—	35	14	—	3	—	—	—	—	—	17	—	17	48,57 %	
Total		3	7	10	137	220	357	69	59	16	14	1	9	6	3	96	143	239	66,94 %	
MATRICULA E FREQUENCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAES E PARTICULARES DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																				
MUNICIPAES:																				
«Santa Ignez»	Suburbio	—	1	1	14	22	36	9	13	—	—	—	—	—	—	9	13	22	61,11 %	
«Antonio Saboya»	V. Feijó	—	1	1	9	13	22	8	10	—	—	—	—	—	—	8	10	18	81,81 %	
«Dr. Leoncio Lodrigues»	União	—	1	1	8	10	18	8	10	—	—	—	—	—	—	25	8	33	82,50 %	
«Coronel Carióca»	Sete Estrelas	1	—	1	31	9	40	25	8	—	—	—	—	—	—	7	2	9	50 %	
«Senador José Eusebio»	Cametá	—	1	1	13	5	18	7	2	—	—	—	—	—	—	6	3	9	60 %	
«Primeiro de Maio»	S. Salvador	—	1	1	10	5	15	6	3	—	—	—	—	—	—	6	7	13	72,22 %	
«Bueno do Andrada»	Colombo	—	1	1	8	10	18	6	7	—	—	—	—	—	—	13	5	18	66,66 %	
«Dr. Sansão Gomes»	Fóz Jordão	—	1	1	20	7	27	13	5	—	—	—	—	—	—	9	5	14	58,33 %	
«D. Pedro I.»	Xapury	—	1	1	14	10	24	9	5	—	—	—	—	—	—	5	7	12	57,14 %	
«Dr. Fernandes Tavora»	Jaminauá	—	1	1	11	10	21	5	7	—	—	—	—	—	—	7	11	18	100 %	
«Coronel Francisco B. Cordeiro»	Novo Porto	—	1	1	7	11	18	7	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
NOCTURNA:	Cidade	1	—	1	6	—	6	2	—	—	—	—	—	—	—	2	—	2	33,33 %	
«Angelo Ferreira»		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10	8	18	69,23 %	
PARTICULARES:	Cidade	—	1	1	12	14	26	10	8	—	—	—	—	—	—	17	—	17	77,27 %	
«Joaquim Nabuco»	V. Feijó	—	1	1	22	—	22	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
«Rufino Thaumaturgo» (nocturna)		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Total:		3	11	14	185	126	311	132	89	—	—	—	—	—	—	132	89	221	71,06 %	

Directoria de Instrução Pública, Estatística e Bibliotheca, 1935.
VISTO—Waldemar Torres da Costa, director.

Raimundo Vieira de Sousa, 1.º official.

Fonte: Retirada do jornal O ACRE, jun. 1935, ed. 281 p. 03

Como o município de Tarauacá não tinha apresentado os dados estatísticos das escolas municipais e particulares no ano de 1932, não foi possível realizar uma comparação, razão pela qual só apresento os dados apurados em 1933. O município conta com dezenove escolas, cinco territoriais, doze municipais e duas particulares, sendo o município com o maior índice de escolas existentes no Território do Acre e com a predominância nas matrículas femininas.

TERRITORIO DO ACRE																				
ESTATISTICA ESCOLAR																				
MATRICULA E FREQUENCIA DAS ESCOLAS TERRITORIAES DO MUNICIPIO DO JURUÁ—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																				
ESCOLAS	LOCAL	Número de Professores			MATRICULA			FREQUENCIA MEDIA								TOTAL GERAL	Porcentagem de Frequencia			
					M.	F.	Total	1.º Anno		2.º Anno		3.º Anno		4.º Anno				M.	F.	Soma
		M.	F.	T.	M.	F.	Total	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.			M.	F.	Soma
Grupo «Barão de Rio Branco» . . .	Cidade	—	5	5	62	83	145	22	23	10	19	7	9	2	10	41	61	102	70,34 %	
Escola «Absolon Moreira»	«	—	1	1	18	18	36	9	8	1	1	—	—	—	—	19	9	19	52,77 %	
Escola «Justiniano de Serpa»	V. Thaumaturgo	—	1	1	22	14	36	18	9	1	4	—	—	—	—	19	13	32	88,88 %	
Escola «Borges de Aquino»	Villa Humaitá	—	1	1	23	18	41	9	4	3	2	—	—	—	—	12	6	18	43,81 %	
Escola Francisco F. de Carvalho»	Villa Manceio Lima	1	—	1	27	22	49	15	11	1	2	—	—	—	—	13	29	59,18 %		
Escola Profissional «J. Varela»	Cidade	1	—	1	22	16	38	—	—	—	—	—	—	—	—	17	10	27	71,05 %	
—curso de mistica	«	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—curso de prendas	«	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
NOCTURNA:																				
«Professor Medeiros»	Cidade	1	—	1	26	—	26	10	—	4	—	—	—	—	—	14	—	14	53,84 %	
TOTAL		3	9	12	200	236	436	83	55	20	28	7	9	2	10	129	167	296	67,88 %	
MATRICULA E FREQUENCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAES E PARTICULARES DO MUNICIPIO DO JURUÁ—MÊS DE OUTUBRO DE 1933																				
MUNICIPAES																				
«Craveiro Costa»	Cidade	—	1	1	19	20	39	10	9	1	5	—	—	—	—	11	14	25	64,10 %	
«Wenceslau Braz»	«	—	1	1	25	28	54	9	9	5	6	—	—	—	—	14	15	29	53,70 %	
«Joaquim Nabuco»	Suburbio	—	1	1	31	28	59	11	11	9	8	—	—	—	—	23	19	39	66,10 %	
«Marechal Hermes»	«	2	—	2	37	23	63	22	14	6	6	—	—	—	—	20	48	76,19 %		
«Sete de Setembro»	São Salvador	—	1	1	24	15	39	10	10	1	—	—	—	—	—	11	10	21	53,84 %	
«Cunha Vasconcelos»	«	—	1	1	20	7	27	7	6	4	1	—	—	—	—	11	7	18	66,66 %	
«Belarmino Mendonça»	Villa Manceio Lima	1	—	1	22	28	50	12	15	3	8	—	—	—	—	15	23	38	76 %	
PARTICULARES																				
Curso «João Pessoa»	Cidade	2	—	2	54	14	68	18	4	13	3	14	2	4	4	49	13	62	91,17 %	
«Rêgo Barros» (Maçonica)	«	—	1	1	21	23	44	7	11	6	2	—	—	—	—	13	13	26	59,09 %	
TOTAL		5	6	11	254	189	443	106	89	48	39	14	2	4	4	172	134	306	69,07 %	

Directoria de Instrução Pública, Estatística e Bibliotheca, 1935. Raimundo Vieira de Souza, 1.º official.
VISTO—Waldemar Torres da Costa, director.

Fonte: retirada do jornal O ACRE, jun. 1935, ed. 282, p. 03.

O município do Juruá seguiu o caminho inverso dos demais municípios e ao invés de fechar escolas, abriu uma escola municipal e uma particular, totalizando dezesseis escolas existentes no município, outra categoria que sofreu alteração foi em relação ao índice de matrículas efetivadas, pois em 1933 a predominância das matrículas masculinas passou a ser superior as matrículas femininas e a quantidade de escolas mantidas pelo governo municipal é maior do que as escolas territoriais.

Os dados presentes nessas estatísticas escolares dão conta de nos revelar um aspecto importante, qual seja, a forte presença dos municípios na oferta da educação territorial acreana. Aspecto que após a elevação do Território a Estado³¹ se investe, ou seja, o Estado passa a ser o maior mantenedor das escolas existentes no Acre.

Em 1936, diante da magnitude que a Diretoria de Estatística vinha alcançado com suas informações, houve-se a necessidade de repartições estatísticas, afim de engendrar a expansão e a eficácia dos dados estatísticos:

³¹ Em 15 de junho de 1962 foi sancionada pelo Presidente João Goulart a Lei nº 4.070 que elevou o Acre a categoria de Estado da Federação Brasileira (Cf. Lima, 2012).

Se bem que há muitos anos exista, funcionando anexa as Diretorias de Educação e Biblioteca do Governo do Território, uma Diretoria de Estatística, - jamais esse departamento administrativo, nos sucessivos períodos governamentais acreanos, demonstrou ser um aparelhamento vivo e útil à coletividade.

Embora os povos modernos, com o aperfeiçoamento da sua maquinaria administrativa, emprestem inestimável valor aos dados demográficos dos diferentes ramos da sua atividade, - a repartição aqui incumbida dessa importante função, jamais apurou com segurança o quantitativo da nossa população, do nosso desenvolvimento agrícola, industrial e comercial, da nossa capacidade cultural, da importação e exportação dos nossos produtos e demais índices que pudessem habilitar o estrangeiro ou mesmo os governos da União, dos Estados e do próprio Território, a conhecer do desenvolvimento e progresso regionais. [...]

Recentemente, em fins de julho e princípios de agosto, realizou-se na Capital da República, uma Convenção de Estatística Nacional, convocada pelo Instituto Nacional de Estatística, com o fim de harmonizar, ordenando e articulando, as estatísticas de todos os Estados, inclusive o Acre, - na qual foram sugeridos alvites para a maior perfeição desses serviços. [...]

Fiel as deliberações dessa Assembleia, determinou o dr. Manoel Martiniano Prado, digno Interventor Federal, que os cinco municípios do Território fundassem repartições municipais de estatística, que já se acham em franca atividade, possibilitando, dentro em pouco, o perfeito conhecimento dos recursos deste incógnito rincão da Pátria, que tem vivido fora do mundo e quase ignorado nos grandes centros civilizados, pela carência de propaganda e informações sobre a fertilidade do seu privilegiado solo ubérrimo (CAPA,1936).

Com base nos dados dos anos de 1933 percebe-se que: o quantitativo de escolas existentes no Território do Acre continuou a diminuir, ação que vai na contramão dos objetivos estabelecidos para a educação brasileira; que o público atendido no Ensino Geral no Território do Acre continuava a ser predominantemente feminino e que a conclusão do ensino primário integral, secundário, normal ou técnico-profissionalizante aconteciam somente nas escolas localizadas nos centros urbanos das cidades, fato que provavelmente dificultava a conclusão dos mesmos, visto que a maioria dos alunos moravam nas localidades da cidades, ou seja, nos seringais e nesses locais só era possível a presença das escolas ambulantes.

Não obstante, é evidente através dos dados estatísticos apresentados acima que entre o que a legislação estabeleceu e aquilo que realmente se efetivou, tem-se um longo percurso. Diante dos fatos, verificou-se que a hipótese inicial deste trabalho: O Ensino Primário regulamentado no Território do Acre no período de 1930 a 1940, traz em si elementos estritamente ligados às diretrizes da educação nacional, especialmente, aquelas assentadas nos ideários de modernidade, atrelados à ideia de progresso e de renovação da mentalidade da população brasileira foi confirmada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relevância desse trabalho centra-se nas contribuições que o mesmo oferece ao meio acadêmico oferecendo uma base documental da historiografia da política educacional do Território do Acre nos anos de 1930 a 1940.

É notória a força e a propulsão do discurso da modernidade nos principais Estados da Federação brasileira a partir dos anos 20 as quais ganharam espaço no Território do Acre a partir de 1930 com a aprovação de três Resoluções: Resolução nº 5 de 1930, que Regulamenta o Ensino Primário do Território Unificado do Acre, a Resolução nº 6 de 1930, que regulamenta o Programa de Ensino que passaria a ser trabalhado nas escolas primárias, e o Decreto nº 94-A, de 1934, que Regulamenta o Ensino Geral do Território do Acre.

Tais legislações estavam assentadas, respectivamente, nos ideários defendidos no *Manifesto dos Pioneiros*, que acastelavam uma escola pública, obrigatória, laica e unificada, bem como nos princípios da Pedagogia da Escola Nova, nos quais o ensino era centrado no aluno, respeitando as peculiaridades e necessidades dos mesmos e na ‘Reforma Francisco Campos’ que resultou no Decreto Federal nº 18.890, de 18 de abril de 1931, que oficializa a Reforma no Ensino Secundário do Brasil.

Ao realizar a análise dos materiais de pesquisa foi possível perceber que, ao tratar de educação, os governantes locais atrelavam suas ações ao discurso de modernidade, tomando esta como sinônimo de progresso. Tais discursos são anunciadores de um ‘novo tempo’ em que a ‘pedagogia moderna e as propostas escolanovistas’ se apresentavam e ganhavam visibilidade local como um reflexo das discussões nacionais. A organização dos serviços de educação estava fortemente marcada pela ideia de educar, civilizar, preparar para o trabalho, formar gerações de acreanos afeitos ao labor e saudáveis.

Esses ideais se expressaram na análise dos materiais de pesquisa e revelaram a pretensão dos governantes locais em tornar o Acre, moderno admitindo tudo o que o termo carrega, respeitando os ideais nacionais em que saúde, trabalho e educação se mesclam e se distinguem como a base da causa cívica educacional da República brasileira

A partir das análises das Resoluções nº 5/1930, nº 6/1930 e Decreto nº 94-A de 1934 percebe-se através de sua organicidade que os elementos a que estas se destinam a organizar e regulamentar estão estritamente apoiadas nos discursos dos governadores que recobrem esse período que, por sua vez, estão estritamente apoiadas nas concepções de modernidade vivenciadas pelo Brasil a partir da década de 1920, qual seja, de progredir, avançar, modernizar as relações sociais, políticas e econômicas do país. E na concepção dos intelectuais, que se propuseram a pensar a situação do país, em vistas a proporcionar a superação das mazelas existentes no país, não existia locus com maior autoridade e poder de incurrir a nova mentalidade na sociedade, se não a escola.

Identificou-se ainda que o Ensino no Território do Acre, seja ele primário, secundário, técnico-profissional e normal, apesar de terem um discurso em consonância com as políticas educacionais federais, especialmente aquelas apoiadas nos ideários de modernidade, não consegue implantar efetivamente tais discursos. Tal afirmação é comprovada a partir dos dados estatísticos que nos revelaram que mesmo com a presença bem delimitada das pretensões almejadas para o país e conseqüentemente para o Território através das resoluções federais e territoriais a criação e manutenção de escolas no Território do Acre, principalmente as destinadas ao ensino secundário, normal e técnico-profissional não aconteceram na mesma proporção.

Com base nos dados apurados nos anos de 1930, 1931, 1932 e 1933 percebeu-se que o quantitativo de escolas existentes no Território do Acre diminuiu ao longo desses três anos, ação que vai na contramão das justificativas apresentadas por Machado e Teruya para justificar que o público atendido no Ensino Primário no Território do Acre era predominantemente feminino, em virtude da crença no poder de escolarização da escola e que o número de escolas habilitadas a ministrar o ensino secundário, normal e técnico-profissional eram bem inferior as escolas destinadas ao ensino primário, o que nos leva a concluir que o foco do ensino territorial acreano era justamente o ensino primário.

No entanto, esse retrocesso no quantitativo do número de escolas no Território do Acre pode está ligado ao fato que a conclusão do ensino primário integral, secundário, normal ou técnico-profissionalizante aconteciam somente nas escolas localizadas nos centros urbanos das cidades, fato que provalvemente dificultava a conclusão desses níveis de ensino, visto que a maioria dos alunos moravam nas

chamadas “localidades da cidades”, ou seja, nos seringais, e como já vimos nesses locais só era possível a presença das escolas ambulantes.

Outro fator que pode estar associado a baixa do quantitativo de escolas no Território do Acre é a transitoriedade dos Interventores Federais durante o período de 1930 a 1940, totalizando ao todo cinco governos (Francisco de Paula Assis Vasconcelos (1930-1934); José Maria Brandão Castelo Branco Sobrinho (1934-1935); João Felipe Saboia (Fevereiro a Abril de 1935); Manuel Martiniano Prado (1935-1937); Epaminondas de Oliveira Martins (1937-1941), além de admitimos para efeito do estudo, devido a importância de seus ações a frente ao seu governo, Hugo Ribeiro Carneiro (1927-1930).

Tal fato demonstra que a política no Território do Acre nesse período foi marcada muito mais por políticas de Governo do que por políticas de Estado, ou seja, uma trajetória de recomeços a cada governo com novas estratégias e direcionamentos, o que acaba por contém o progresso, pois não se continua o trabalho do governo anterior, mas insiste-se na ideia do eterno recomeço, mesmo que estes acabem por partir do mesmo ponto inicial para se alcançar os meus objetivos.

Outro ponto que precisa ser considerado ao fato de não se ter um crescimento na construção e manutenção das escolas no território é a questão geográfica e econômica do Território do Acre em 1930 e 1940, pois tratava-se de um lugar longínquo e com recursos orçamentários baixos.

Contudo, podemos afirmar que a hipótese inicial do trabalho, qual seja, “O Ensino regulamentado no Território do Acre no período de 1930 e 1940, estava apoiado nas diretrizes da educação nacional, especialmente aquelas assentadas nos ideários de modernidade e na renovação da mentalidade da população brasileira” se confirma através das resoluções promulgadas no período circunscrito, pois regulamentam uma educação enraizada nos ideários da modernidade propagados no Brasil a partir dos anos 20.

REFERÊNCIAS

ACRE. Programa de Ensino para as escolas primárias. Pedro Mattos, Diretor da Instrução Pública, 1930a. Retirado do **jornal O ACRE**, 01 jun. 1930, ed. 042, 3p. Disponível em: <<http://bngigital.bn.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: jan. 2015.

_____. Regulamento do Ensino Primário do Território do Acre de 1930. Pedro Mattos, Diretor da Instrução Pública, 1930b. Retirado do **Jornal O ACRE**, 08 jun. 1930, ed. 043. 3p. Disponível em:<<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: jan. 2015.

_____. Criação da escola ambulante Silva e Melo. Pedro Mattos, Diretor da Instrução Pública, 1930c. Retirado do **jornal O ACRE**, 29 jun. 1930, ed. 046, 3p. Disponível em: <<http://bngigital.bn.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: jan. 2015.

_____. Regulamento Geral do Ensino no Território do Acre. José Bezerra Duarte, Diretor da Instrução Pública, 1934. Retirado do **jornal O ACRE**, jan. 1935, ed. 258, 3p. Disponível em: <<http://bngigital.bn.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: jan. 2015.

ANDREOTTI, AzildeL. **O Governo Vargas e o Equilíbrio entre a Pedagogia Tradicional e a Pedagogia Nova**. In: José Claudinei Lombardi; Dermeval Saviani; Maria Isabel Moura Nascimento (Org.). Navegando pela História da Educação Brasileira. Campinas, SP: Graf. FE; HISTEDBR, 2006. 1CD-ROM. Disponível em:<<http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/credito>>. Acesso em: out. 2015.

BRANDÃO, Ana Maria. **A Revolução de 1930 e seus antecedentes**. FGV/CPDOC. Ana Maria Brandão (org.). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. Disponível em:<<http://http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/FatosImagens/Revolucao1930>>. Acesso em: out. 2015.

BITTAR, Marisa; BITTAR, Mariluce. **História da Educação no Brasil: a escola pública no processo de democratização da sociedade**. In: Acta Scientiarum Education. Maringá, v. 34, n.2, p. 157 – 168, Jul.- Dez., 2012.

BUZATO, Gino Francisco. **As transformações urbanas em Cuiabá-MT na gestão de Júlio Strubing Muller e a formação do Cidadão Cuiabano para a modernidade (1937-1945)**. In: VII Congresso Brasileiro de História da Educação, 2013 – ISSN:

2236-1855, Cuiabá-MT: Universidade Federal do Mato Grosso. Disponível em: <<http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe7/>>. Acesso em: out. 2015.

CAPA. **Jornal O Acre**, edição 117, Rio Branco. jan. 1932.

_____. **Jornal O Acre**, edição 243, Rio Branco. jun. 1934.

_____. **Jornal O Acre**, edição 350, Rio Branco. jan. 1936.

_____. **Jornal O Acre**, edição 570, Rio Branco. jan. 1941.

CARNEIRO, Hugo. **Jornal O Acre**, edição 44, Rio Branco, p. 01-08. jun. 1930.

CARVALHO, Marta Maria Chagas de. **A escola e a República e outros ensaios**. Bragança Paulista: EDUSF, 2003. 355 p. (Estudos CDAPH. Série historiografia).

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORANEA DO BRASIL. **A Era Vargas: dos anos 20 a 1945: anos de incerteza (1930/1935) Constituição de 1934**. _____. São Paulo. 1973 – 2013. Disponível em: <<http://cpdoc.fvg.br/producao/dossie/eravargas/ano30-37/constituicao1934>>. Acesso em: ebr. 2016.

DALLABRIDA, Norberto. **A reforma Francisco Campos e a Modernização Nacionalista do ensino secundário**. Educação, Porto Alegre, v. 32, n. 2, p. 185-191, mai/ago 2009. Disponível em: <<http://revistaeletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/viewfile/5520/4015>>. Acesso em: abr. 2016.

DANTAS, Andréa Maria Lopes. **As falas do novo: A imprensa e a organização da educação do Território do Acre (1930-1946)**. In: III Congresso Brasileiro de História da Educação, 2004, Curitiba, PR: Pontifica Universidade Católica do Paraná. Disponível em: <<http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe3/páginas/cbhe.htm>>. Acesso em: out. 2015.

_____; LIMA, Elizabeth Miranda de. **Da riqueza do território à grandeza moral e cultural dos habitantes: a implantação da educação primária no Acre Território**

(1905-1930). In José Carlos Souza Araújo, Rosa Fátima de Souza, Rúbia-Mar Nunes Pinto. Escola Primária na primeira República (1889-1930): subsídios para uma história comparada. Araquara, SP: Junqueira&Marin, 2012.

DIRETORIA de Instrução Pública. **Jornal O ACRE**. Rio Branco, 21 fev. 1932, 121 ed., p. 5.

DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E DOCUMENTAÇÃO PUC – RIO. **O ensino Técnico Industrial no Brasil da República Velha ao Estado Novo**. _____. 02 jan. 1998. Disponível em: <http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0610617_10_cap_04.pdf>. Acesso em: abr. 2016.

ESTATÍSTICA Escolar. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 08 jan. 1933a, 164 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 15 jan. 1933b, 165 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 22 jan. 1933c, 166 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 29 jan. 1933d, 167 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 05 fev. 1933e, 168 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 02 dez. 1934a, 253 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 16 dez. 1934b, 255 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 07 abr. 1935a, 271 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 26 mai. 1935b, 278 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 09 jun. 1935c, 280 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 16 jun. 1935d, 281 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 23 jun. 1935e, 282 ed., 3p.

_____. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 20 set. 1936, 347 ed., 4p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão** (1987). 20 ed. Trad. Sob a direção de Raquel Ramalhate. Petrópolis, Vozes, 1999. 288 p.

IVASHITA, Simoni Buriolli; VIEIRA, Renata de Almeida. **Os antecedentes do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)**. In: Seminário Nacional de Estudos e Pesquisa “História, Sociedade e Educação no Brasil”, 8, 2009 – ISBN: 978-85-7713-077-1, Campinas, SP, Anais do VIII ... Campinas, SP. FE/ UNICAMP, 2001, 1 CD-ROM. Disponível em: <<http://www.histedbr.fe.unicamp.br/>> Acesso em: out. 2015.

LIMA, Elizabeth Miranda de. **Modos diferenciados na produção da escolarização primária no Acre Território: a organização do trabalho docente e dos saberes presentes na educação da infância acreana**. In: _____; NASCIMENTO, Luciana Marino do; ALBUQUERQUE, Luciete Basto de Andrade (Org.). *Moderno/Contemporâneo: Reflexões sobre a educação Escolar*. 1 ed. Curitiba: Appris, 2012. p. 17-34.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MACHADO, Suelen Fernanda. Teruya, Tereza Kazuko. **O Manifesto de 1932 e as repercussões na formação de professores da rede pública de ensino**. Jornada do HISTEDBR “O trabalho didático na história da educação”, Campo Grande – MT, set. 2007. Disponível em:<http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada7/_gt2%20pdf/0%20manifesto%20de%201932%20e%20as%20repercussoes%20na%20formacao%20de%20professores%20da%20rede%20publica%20de%20ensino>. Acesso em: abr. 2016.

MANIFESTO dos pioneiros da educação nova: a reconstrução educacional no Brasil. Ao povo e ao Governo. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1932. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n. especial, p. 188 - 204, ago. 2006 – ISSN: 1676-2584. Disponível em: <<http://www.histedbr.fe.unicamp.br>>. Acesso em: jan. 2015.

MARTINS, Epaminondas Oliveira. **Jornal O Acre**, edição 570, Rio Branco. jan. p. 04 1941.

MODERNO in **Dicionário da Língua Portuguesa com Acordo Ortográfico** [em linha]. Porto: Porto Editora, 2003 – 2015. [Consultado dez. 2015]. Disponível em: <<http://www.infopedia.pt/dicionarios/linguaportuguesa/moderno>>.

MOREIRA, Regina da Luz. **Revolução Constitucionalista de 1932**. CPDOC/FGR. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. São Paulo. 1973-2013. Disponível em:<<http://cpdoc.fvg.br/producao/dossie/fatosimagens/revolucao1932>>. Acesso em: abr. 2016.

O CONVÊNIO Inter administrativo para a padronização das Estatísticas Escolares. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 10 jan. 1932, 117 ed., capa.

PARA o desenvolvimento e uniformização das estatística educacionais e conexas. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 06 mar. 1932, 123 ed., 3 p.

PRADO, Manoel Martiniano. **Jornal O Acre**, edição 273, Rio Branco, p. 01-08. abril. 1935.

PRIMEIROS resultados da estatística educacional de 1933. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 17 mar. 1935, 268 ed., capa.

REPARTIÇÕES de Estatística. **Jornal O ACRE**, Rio Branco, 11 out. 1936, 350 ed., 8p.

SAVIANI, Dermeval. **O legado educacional do “longo século XX” brasileiro**. In: _____ [et al]. **O legado educacional do século XX no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

SO HISTÓRIA. *Era Vargas*. Grupo Virtuous. 2009 a 2016. Disponível em:<<http://www.sohistoria.com.br/sobrenos.php>>. Acessado em: abr. 2016.

ANEXOS

Quadros referentes ao texto presente na página 51 do trabalho. O município de Xapuri no ano de 1931, contava com um quantitativo de dezessete escolas, duas a menos em relação ao ano de 1930. Das escolas existentes no município, seis são territoriais, nove municipais e duas particulares:

Quadro III: Quantitativo de Escolas existentes no Município de Xapuri em 1931

ESCOLAS MANTIDAS PELO GOVERNO	ESCOLAS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO	ESCOLAS PARTICULARES
Grupo Escolar Plácido de Castro (cidade)	Grupo Desembargador Alberto Diniz (subúrbio)	Colégio Divina Providencia (cidade)
Escola Profissional Gentil Norberto (cidade)	Escola Gabino Bezouro (Praia Formosa - subúrbio)	Enternato Dr. Cunha Vasconcelos (cidade de Brasília)
Escola Urbana diurna Barreto de Menezes (Brasília)	Escola Joaquim Tavora (subúrbio)	-
Escola Coronel Odilon Pratagy	Escola João Damasceno Girão (Foz do Rio Xapuri)	-
Escola Bolívia (Vila Eptácio Pessoa)	Escola Coronel Benedito de Medeiros (Seringal Floresta)	-
Escola Noturna Francisco Mangabeira (cidade)	Escola Joaquim Alves Maia (Seringal Albracia)	-
-	Escola Victoriano Maia (Seringal Iracema)	-
-	Escola Plácido de Castro (cidade de Brasília - subúrbio)	-
-	Escola Independência (Seringal Paraguassú)	-

Fonte: Jornal O ACRE, fev. 1932, 121 ed., p. 5.

O município do Purús passa de vinte e sete escolas em 1930 para vinte em 1931, destas sete territoriais, nove municipais e quatro particulares:

Quadro IV: Quantitativo de Escolas existentes no Município de Purús em 1931

ESCOLAS MANTIDAS PELO GOVERNO	ESCOLAS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO	ESCOLAS PARTICULARES
Grupo Escolar Desembargador Elisiario Tavora (cidade)	Escola Estrada de São João (subúrbio)	Escola Nilo Peçanha (cidade)
Escola Profissional Alberto Nepomuceno (cidade)	Escola Estrada Xiburema (subúrbio)	Colégio Santa Juliana (cidade)
Escola Urbana diurna Monsenhor Fernandes Tavora (cidade)	Escola Estrada do Juruá (subúrbio)	Escola Beni-Javari (cidade)
Escola Urbana diurna Samuel Barreira (cidade)	Escola Bairro Niterói (subúrbio)	Escola João Pessoa (cidade)
Escola Urbana diurna Euclides da Cunha (cidade)	Escola Areal Souto (Rio Iaco)	-
Escola Urbana diurna D. Prospero Bernardi (Vila Castelo)	Escola Oriente (Rio Iaco)	-
Escola Urbana noturna Siqueira Campos (cidade)	Escola Boca do Macauã (Rio Iaco)	-
-	Escola Liberdade (Rio Purús)	-
-	Escola Aracajú (Rio Purús)	-

Jornal O ACRE, fev. 1932, 121 ed., p. 5.

O município de Tarauacá foi o único que manteve o mesmo quantitativo de escolas existentes no ano de 1930 e 1931: vinte e três escolas, destas quatro territoriais, dezoito municipais e nenhuma particular:

Quadro V: Quantitativo de Escolas existentes no Município de Tarauacá em 1931

ESCOLAS MANTIDAS PELO GOVERNO	ESCOLAS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO	ESCOLAS PARTICULARES
Grupo Escolar João Ribeiro (cidade)	Escola Angelo Ferreira (cidade)	-
Escola Profissional Viana do Castelo (cidade)	Escola Santa Ignez (subúrbio)	-
Escola Urbana diurna Bento Annibal do Bonfim (Vila Feijó)	Escola Senador José Euzebio (Seringal Seis Praias)	-
Escola Urbana diurna Antônio Frota	Escola Craveiro Costa (Seringal São)	-

(Seringal Universo)	Salvador)	
-	Escola Antônio Patriolino (Seringal Alagoas)	-
-	Escola Dr. Sansão Gomes (Foz do Rio Jordão)	-
-	Escola 24 de Outubro (Seringal Nova Empresa)	-
-	Escola D. Pedro I (Seringal Xapuri)	-
-	Escola Dr. Fernandes Tavora (Seringal Foz do Jaminauá)	-
-	Escola Antonio Saboya (Vila Feijó)	-
-	Escola Dr. Sansão Gomes (Seringal Bom Sucesso)	-
-	Escola Francisco Barrozo (Seringal Novo Porto)	-
-	Escola Dr. Epaminondas Martins (Seringal Porto Rubim)	-
-	Escola João Paiva (Seringal São Domingos)	-
-	Escola 1º Maio (Seringal Santo Amaro)	-
-	Escola Buenos de Andrade (Seringal Paraizo)	-
	Escola Julio Roeque (Seringal Ceci)	-
-	Escola Dr. Edgar Reis (Seringal Victoria)	-

Jornal O ACRE, fev. 1932, 121 ed., p. 5.

No município de Juruá no ano de 1931, existiam quinze escolas, destas sete territoriais, oito municipais e nenhuma particular. Seis escolas foram fechadas no município em um intervalo de um ano:

Quadro VI: Quantitativo de Escolas existentes no Município de Juruá em 1931

ESCOLAS MANTIDAS PELO GOVERNO	ESCOLAS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO	ESCOLAS PARTICULARES
Grupo Escolar Barão do Rio Branco (cidade)	Escola Craveiro Costa (cidade)	-
Escola Profissional Joanna Varella (cidade)	Escola Wenceslau Braz (cidade)	-
Escola Urbana diurna Justiniano de Serpa (Vila Taumaturgo)	Escola Rego Barros (cidade)	-
Escola Urbana diurna Borges de Aquino (Vila Humaitá)	Escola Marechal Hermes (Linha Central - subúrbio)	-
Escola Urbana diurna Francisco Freire de Carvalho (Vila Mancio Lima)	Escola Joaquim Nabuco (Linha de Tiro - subúrbio)	-
Escola Urbana Noturna Professor Medeiros (cidade)	Escola Sete de Setembro (São Salvador - subúrbio)	-
Escola Rural diurna Absolon Moreira (Linha do Tiro)	Escola Bellarmino Medonça (vila Mancio Lima)	-
-	Escola Ruy Barbosa (Seringal Belo Horizonte – Alto Juruá)	-

Fonte: Jornal O Acre, fev. 1932, 121 ed., p. 05.

GOVERNO DO TERRITORIO

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR.

Hugo Ribeiro Carneiro

RESOLUÇÃO N. 1 A

O GOVERNADOR DO TERRITORIO DO ACRE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando que, devido ao aumento da verba orçada para as despesas da administração deste Território, em virtude do acrescimento de 30%, votado pelo Congresso Federal, relativamente aos vencimentos do seu funcionalismo civil e dos officiaes da Força Policial do Território e do soldo e gratificação das praças dessa Corporação, não pode continuar vigorando a tabella adoptada pela Resolução n.º 11, de 1.º de março de 1928; mas considerando que, esses acrescimos de vencimentos e aumentos, só vigoram para os funcionarios civis e officiaes e praças, cujos cargos existiam anteriormente ás majorações feitas pelo poder competente; RESOLVE: alterar a tabella de vencimentos adoptada pela Resolução n.º 11, de 1.º de março de 1928 e adoptar, em substituição, no decorrer do corrente anno, a tabella annexa.

Palacio do Governo do Territorio do Acre, em Rio Branco, aos 30 de Janeiro de 1930, 109.ª da Independencia e 42.ª da Republica.

Hugo Ribeiro Carneiro, Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.— Secretaria Geral, 30 de Janeiro de 1930.

Francisco d'Oliveira Conde, Secretario Geral.

RESOLUÇÃO N. 2 A

O GOVERNADOR DO TERRITORIO DO ACRE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Conceder, por conta da importancia de vinte e tres contos seiscentos e trinta e seis mil seicentos e quarenta e nove réis (23.636\$749), recebida do thezouro nacional em 18 de janeiro do corrente anno, proveniente das quotas de beneficios de loterias destinadas á distribuição equitativa entre as instituições de caridade do Territorio do Acre, referente ao segundo semestre de 1928 e primeiro de 1929, os seguintes auxilios:— á Santa Casa de Misericordia do Acre, em Rio Branco, cinco contos de réis (5.000\$000); á Santa Casa de Misericordia de Cruzeiro do Sul, no Juruá, cinco contos de réis (5.000\$000); á Sociedade Mantenedora Hospital de Misericordia de Seabra, no Tarauacá, cinco contos de réis (5.000\$000); á Santa Casa de Misericordia de Senna Madureira, no Purús, tres contos de réis (3.000\$000); ao Collegio «Nossa Senhora da Conceição», de Rio Branco, um conto de réis (1.000\$000); ao Collegio «Santa Juliana», em Senna Madureira, no Purús, um conto de réis (1.000\$000) e ao Collegio «Nossa Senhora da Providencia», em Xapury, seiscentos e trinta e seis mil e seicentos e quarenta e nove (636\$749).

Palacio do Governo do Territorio do Acre, em Rio Branco, nos 7 de fevereiro de 1930, 109.ª da Independencia e 42.ª da Republica.

Hugo Ribeiro Carneiro, Governador.

Registre-se, communique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral, em 8/5/1930. Francisco d'Oliveira Conde, Secretario Geral.

RESOLUÇÃO N. 5

O GOVERNADOR DO TERRITORIO DO ACRE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 5.º, N.ºS 2 E 10 E § 1.º, DO DECRETO N.º 14.363, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1920:

RESOLVE:

Mandar que seja observado, no serviço da instrução publica do Territorio, o regulamento que baixa com a presente, assignado pelo sr. Director da Instrução Publica.

Palacio do Governo do Territorio do Acre, em Rio Branco, aos 31 de Maio de 1930, 109.ª da Independencia e 42.ª da Republica.

Hugo Ribeiro Carneiro, Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral, em 31/5/1930. Francisco d'Oliveira Conde, Secretario Geral.

Regulamento da Instrução Publica do Territorio, a que se refere a Resolução n. 5, de 31 de maio de 1930

TITULO I

Do ensino em geral

CAPITULO UNICO

Do seu objectivo e da sua organização

Artigo 1 - O ensino no Territorio do Acre terá como objectivo a transformação da creança em um ente útil ao país e, em particular, á região, concebendo a sua propria personalidade e o meio ambiente, ficando apta, desta forma, a colaborar conscientemente para grandeza de ambos e para o bem da humanidade.

Art. 2 - O ensino no Territorio do Acre comprehenderá:

- a) - o ensino publico. b) - o ensino particular. Paraphrased text follows.

Art. 3 - Tanto o ensino publico como o ensino particular serão orientados e fiscalizados, na sua parte tecnica, pela Directoria de Instrução Publica da Secretaria Geral do Governo do Territorio.

Art. 4 - O ensino publico custeado pelo governo do Territorio do Acre, comprehenderá:

- a) - o ensino normal. b) - o ensino tecnico-profissional. c) - o ensino secundario. Art. 5 - O ensino primario será ministrado em quatro series.

§ 1.º - O primeiro anno do curso primario comprehenderá a alfabetização e as nocões dos primeiros conhecimentos geraes.

§ 2.º - Nos outros annos do curso serão desenvolvidos os primeiros conhecimentos, em marcha progressiva e de maneira que a creança fique em condições de encontrar facilidade no ingressar nos cursos normal ou secundario.

§ 3.º - O primeiro anno poderá ser dividido em diversas turmas, de accordo com o adiantamento dos alumnos.

Art. 6 - O ensino normal terá por fim a preparação tecnica para o exercicio do magisterio primario.

Art. 7 - O ensino tecnico-profissional terá como objectivo a iniciação da creança em qualquer profissão.

Art. 8 - O ensino secundario terá como objectivo o estudo das materias que constituem o curso de humanidades.

TITULO II

Do ensino primario

CAPITULO I

Da divisão e da organização das escolas primarias

Art. 9 - O ensino primario, para o qual deve contribuir a actividade consenciente da creança, será o resultado de uma educação integral.

Art. 10 - O ensino primario territorial ministrar-se-á em escolas de cinco tipos:

- a) - escolas ambulantes. b) - escolas ruras. c) - escolas urbanas. d) - escolas nocturnas. e) - grupos escolares.

Art. 11 - As escolas ambulantes serão creadas com o fim de melhor difundir pelo interior do Territorio a alfabetização e outros conhecimentos elementares imprescindiveis a qualquer individuo, inclusive nocões rudimentares de hygiene, educação cívica, agricultura, etc.

§ 1.º - Nestas escolas o curso será de um anno lectivo, permanecendo apenas por esse espaço de tempo em cada localidade.

§ 2.º - O numero de escolas ambulantes dependerá da necessidade de cada Municipio.

§ 3.º - As escolas ambulantes só depois de um espaço de dois annos poderão funcionar em localidades em que já existirem installadas.

§ 4.º - Nestas escolas será adoptado o programma do primeiro anno do curso primario.

Art. 12 - As escolas urbanas e ruras só serão installadas nas localidades onde existam mais de trinta creanças em idade escolar, e desde que num circulo de raio de tres kilometros não haja outro estabelecimento de ensino publico primario.

§ 1.º - Nas sedes dos Municipios só serão installadas escolas em suas zonas suburbanas distantes tres kilometros do centro urbano.

§ 2.º - As escolas de que trata o presente artigo só serão custeadas pelo Territorio quando não for possível a sua manutención pelos Municipios.

Art. 13 - Quando a elevação da frequência das escolas urbanas demonstrar a necessidade de maior numero de professoras, serão admitidas adjunctas.

Art. 14 - Desde que se verificar que a frequência de uma escola urbana durante seis mezes consecutivos exige a admissão de tres adjunctas, poderá a mesma ser transformada em grupo escolar.

Art. 15 - Nas escolas ruras será ministrado o ensino do primeiro anno do curso primario.

Art. 16 - Nas escolas urbanas será ministrado o ensino primario até o segundo anno.

Art. 17 - Nos grupos escolares o ensino abrangerá todo o curso primario.

Art. 18 - Cada grupo escolar terá quatro professoras, uma adjuncta e tantas estagiarias quantas as necessidades o exigirem.

Art. 19 - O ensino no grupo escolar deverá atingir a um grau de adiantamento que habilite a creança á matricula nas escolas normaes e nos gymnasios.

Art. 20 - Os Municipios deverão, por meio de professores contractados, crear escolas ambulantes, entrando em entendimento com os proprietarios dos seringaes para auxilio da installação e manutención das mesmas.

Art. 21 - As escolas nocturnas terão como objectivo a alfabetização, seu inicio de idade.

Art. 22 - As escolas nocturnas serão mixtas e funcionarão nas cidades ou villas em que se verificar a necessidade da sua criação.

Art. 23 - Só serão creadas escolas urbanas, ruras e nocturnas, quando o recenseamento escolar demonstrar a sua necessidade ou quando, por solicitação de interessados, uma junta composta de tres pessoas de destaque da localidade, der parecer favoravel á sua criação, tendo-se sempre em vista que a criação da escola somente se verificará no caso da população escolar ultrapassar de trinta individuos.

Art. 24 - Os grupos escolares e as escolas urbanas, ruras e ambulantes também serão mixtas.

CAPITULO II

Da idade escolar, da matricula e do horario

Art. 25 - A idade escolar para os alumnos do curso primario será de 7 a 13 annos.

Art. 26 - As creanças de mais de 12 annos de idade só serão matriculadas quando, terminada a matricula dos 7 a 12 annos, ainda houver vaga nas diversas turmas.

Art. 27 - A matricula em todas as escolas do Territorio verificar-se-á nos 15 ultimos dias do periodo das férias regulamentares.

Art. 28 - A abertura da matricula será annunciada com quinze dias de antecedencia por editaes affixados á porta dos estabelecimentos escolares e publicados pela imprensa, quando a houver.

Art. 29 - A matricula será feita pelas professoras sobre a fiscalização da que dirigir a escola.

Art. 30 - Por occasião da matricula serão fornecidas pelos paes ou responsáveis dos alumnos as seguintes informaciones sobre o matriculando: seu nome, o nome do paes ou responsável, naturalidade, data do nascimento, residencia, sexo e classe ou escola frequentada no anno anterior.

Art. 31 - Todo matriculando será examinado para se verificar o grau do seu preparo e a classe que deve frequentar.

Art. 32 - Por occasião da matricula o candidato será submettido á exame medico para se verificar se sofre de molestia que o impossibilite de frequentar a escola.

Paraphrased text follows.

Art. 33 - As aulas das escolas diurnas funcionarão das 7 1/2 ás 11 1/2 horas, e das nocturnas, das 19 ás 21 horas, havendo para os alumnos das primeiras um descanso de meia hora destinado ao recreio.

Art. 34 - Quando se verificar excesso de frequência, a escola poderá funcionar em dois turnos.

Paraphrased text follows.

CAPITULO III

Da direção dos estabelecimentos de ensino primario

Art. 35 - Os grupos escolares serão dirigidos por uma das suas professoras cathedricas.

Paraphrased text follows.

Art. 36 - Para a direção do grupo será designada aquella professora que houver recebido maior merito no anno anterior, tomando-se por base a sua assiduidade e aptidão pedagogica demonstrada pelo aproveitamento dos alumnos e o seu interesse pela causa do ensino.

§ 1.º - Para esse effeito as professoras poderão apresentar ao inspector escolar memoriaes, os que, depois de examinados e informados, serão encaminhados ao Director da Instrução Publica para deliberar a respeito, determinando qual a professora que deverá dirigir o grupo no anno seguinte.

§ 2.º - A resolução do Director de Instrução será previamente submettida á apreciação do governador.

§ 3.º - Ordinariamente nenhuma professora poderá reger a escola por um periodo maior de dois annos consecutivos, salvo casos especiaes.

Art. 37 - Quando uma professora estiver na direção do grupo e revelar pouco interesse pela ordem do estabelecimento e pela causa do ensino, será afastada desse posto e substituida por outra.

Paraphrased text follows.

Art. 38 - As escolas urbanas serão dirigidas pela sua professora mais antiga.

CAPITULO IV

Da inspeção escolar

Art. 39 - Em cada Municipio existirá um inspector escolar.

Art. 40 - O inspector escolar terá como sede dos seus trabalhos o mais importante estabelecimento de ensino territorial do Municipio.

Art. 41 - Em cada uma das escolas situadas nas zonas urbanas e suburbanas da sede dos Municipios, o inspector fará, no minimo, quatro visitas mensaes.

Art. 42 - Nas escolas situadas no interior do Municipio, o inspector fará duas visitas annuaes, em épocas determinadas pela Directoria de Instrução Publica.

Art. 43 - Mensalmente, o inspector enviará á Directoria de Instrução Publica um relatório sobre o movimento escolar.

Art. 44 - Após cada inspeção no interior do Municipio o inspector apresentará relatório sobre a situação das escolas e bem assim sobre tudo que interessar possa ao ensino.

Art. 45 - Anualmente, após o encerramento do anno lectivo, o inspector terá que apresentar á Directoria de Instrução minucioso relatório sobre os trabalhos que lhe estão atreitos.

Paraphrased text follows.

CAPITULO V

Do anno lectivo, das aulas, das promoções dos alumnos e das férias

Art. 46 - O anno lectivo em todas as escolas nautadas pelo Territorio começará no primeiro dia do mez de março e terminará no ultimo dia útil da primeira quinzena de dezembro.

Art. 47 - O periodo de férias irá de 16 de dezembro ao ultimo dia do mez de fevereiro do anno immediato.

Art. 48 - Durante o periodo de férias as professoras, salvo motivo de força maior, deverão frequentar os cursos de aperfeiçoamento que se organizarem.

Art. 49 - As escolas primarias funcionarão das segundas-feiras aos sabados.

Art. 50 - Nos quinze primeiros dias do mez de julho a directoria da escola, de accordo com o inspector escolar, verificará quanto os alumnos da primeira serie em condições de serem promovidos á classe immediatamente superior.

Art. 51 - As promoções dos alumnos das outras series serão feitas no mez de dezembro.

Art. 52 - Será apurado o aproveitamento dos alumnos por meio de tests ou de exames.

Art. 53 - Quando se applicar o segundo processo, os exames se realizarão nos sete primeiros dias de dezembro, devendo ser escritos e oraes, computando-se a media do anno para a apuração da nota final.

Art. 54 - Os exames escritos consistirão apenas de exercicios de redação e de arithmetica, levando-se em conta a calligraphia.

Art. 55 - Quinze dias antes dos exames, os professores apresentarão ao inspector escolar a relação dos alumnos habilitados a prestar os.

§ unico - Nos grupos escolares esta relação será apresentada por intermedio da directoria.

Art. 56 - As bancas examinadoras das escolas situadas nas sedes dos Municipios serão presididas pelo inspector, nellas tomando parte a professora da turma e uma outra professora por aquelle designada.

Art. 57 - As bancas examinadoras das escolas situadas fora das sedes dos Municipios, serão constituídas pela professora da escola e por mais duas pessoas de destaque da localidade.

Art. 58 - Terminados os exames, serão remettidos, em duplicata, ao inspector escolar, quadros demonstrativos e actas dos seus resultados, devendo uma via dos mesmos ficar na sede da inspectoría e, a outra, ser enviada á Directoria de Instrução.

Art. 59 - Após os exames, a directoria da escola fornecerá ao alumno aprovado um cartão indicando a classe que o mesmo frequentará no anno seguinte.

Art. 60 - O alumno que terminar o curso do grupo escolar receberá um diploma de ensino primario passado pelo respectiva directoria e visado pelo inspector.

CAPITULO VI

Da finalidade, da orientação, dos methodos e dos processos de ensino

Art. 61 - A finalidade do ensino será ter o individuo mais apto para os emprehimentos da vida, desenvolvendo a sua intelligencia, aperfeiçoando suas qualidades físicas, moraes e cívicas, indicando-lhe a necessidade da constituição da familia e...

habilitando-o, enfim, ao desempenho das funções que o meio e a sua condição social exigirem.

Art. 62—Os inspectores escolares e os professores deverão ensinar o ensino de modo a preencher as exigências que satisficam os objectivos do artigo anterior.

Art. 63—No curso primario, o ensino será ministrado pelo methodo intuitivo, não sendo admittido o abuso de exercicios de memoria.

Art. 64—No ensino da leitura, no primeiro anno, será empregado o processo analytico, devendo os inspectores escolares orientar os professores afim de que seja bem empregado, e não degenerar em confusão ou redundancia em prejuizo do adiantamento da creanca.

Art. 65—Os programas primarios deverão ser revistos annualmente, observando-se em todas as materias o ensino concorrente, existindo-se tudo aquilo que não seja util á vida pratica.

Art. 66—Estes programas serão organizados por uma junta composta de 3 membros, della fazendo parte, obrigatoriamente, os Directores de Instrucção e Saúde Publica, ficando ao criterio do governador a designação de outra pessoa para preencher o numero de membros exigido.

CAPITULO VII

Do material escolar e da sua distribuiçao

Art. 68—O Director de Instrucção Publica providenciara com a devida antecedencia para que seja fornecido o material e mobiliario necessarios ao bom funcionamento das escolas durante o anno lectivo.

Art. 69—Tanto o mobiliario como o material escolar serão entregues aos inspectores escolares que os conservarão sob sua responsabilidade e os distribuira de accordo com as necessidades verificadas.

Art. 70—O inspector escolar ficara responsável pela má distribuiçao ou pelo extraviado de material ou de mobiliario escolar ainda não entregue aos directores dos estabelecimentos de ensino.

Art. 71—Mensalmente, o inspector enviará á Directoria de Instrucção Publica uma relação do material existente em deposito, do material recebido e do material distribuido.

§ unico—Qual procedimento terá no fim de cada anno lectivo.

Art. 72—O material escolar, constará de tudo aquilo que, de accordo com o progresso da pedagogia, for julgado necessario á aprendizagem do programma.

Art. 73—O mobiliario escolar constará dos moveis e mais objectos indispensaveis á boa installação da escola.

CAPITULO VIII

Da escripturaçao escolar

Art. 74—Para que a escripturaçao de cada escola seja feita regularmente, deve na mesma existir o seguinte: —um livro para matricula;

—um livro para registro dos officios expedidos;

—um livro para protocolo dos officios expedidos;

—um livro para entrada e saída dos membros do magisterio e dos outros funcionarios do ensino;

—livros para chamada dos alumnos de cada turma;

—um livro para registro dos volumes da biblioteca;

—um livro para registro dos objectos do museu escolar;

—um livro para cadastro geral.

Art. 75—Todos os livros serão escripturados diariamente e regularmente.

Art. 76—A directoria da escola será responsável pela escripturaçao escolar.

Art. 77—Além destes livros, a directoria da escola terá um archivo onde serão guardados, sob catalogo, officios, cartas, circulares, instrucções e mais documentos recebidos.

Art. 78—A directoria da escola terá a seu cargo um livro para registro de officios expedidos, um livro para protocolo de officios expedidos e um archivo para guarda de documentos.

Art. 79—Quando um alumno for eliminado, a directoria da escola deverá anotar com tinta vermelha, na columna «Observações» do livro de matricula, a data e o motivo da eliminacão.

CAPITULO IX

Das deveres dos inspectores escolares, dos professores e dos demais funcionarios do ensino

Art. 80—Ao inspector escolar compete: a)—a fiscalizacão dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Ter-

ritorio; b)—a fiscalizacão dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Municipio mediante accordo com as autoridades municipais;

c)—a fiscalizacão dos estabelecimentos de ensino mantidos por particulares;

d)—orientaçao dos membros do magisterio territorial, municipal e particular;

e)—a organizacão de relatorios mensaes;

f)—a organizacão de relatorios annuaes;

g)—fazer conferencias sobre assumptos pedagogicos;

h)—a organizacão de cursos de especialidades, convidando para fazer parte dos mesmos pessoas do lugar e de reconhecida competencia;

i)—a remessa de informacões annuaes á Directoria de Instrucção Publica, sobre professores, dando parecer acerca do que deva occupar a directoria do grupo escolar anno lectivo immediato;

j)—fazer quatro visitas mensaes, no minimo, a cada um dos estabelecimentos de ensino situados na sede do Municipio, inclusive os localizados nos subúrbios;

k)—fazer duas visitas annuaes ás escolas situadas no interior do Municipio, em épocas determinadas pelo Director de Instrucção Publica;

l)—a remessa mensal a quem de direito do ponto dos funcionarios do ensino;

m)—a remessa mensal dos dados estatísticos sobre matricula e frequencia de todas as escolas territoriaes, municipais e particulares que lhe estiverem subordinadas;

n)—informar ao intendente qual o material necessario ao bom funcionamento das escolas municipais;

Art. 81—Compete ás directorias dos grupos escolares e de escolas: a)—a direccão do estabelecimento de ensino;

b)—a verificacão do exacto cumprimento por parte das professoras, dos programas de ensino;

c)—encerramento do ponto diário das professoras e dos demais funcionarios do ensino que lhe estiverem subordinados;

d)—cumprimento das ordens emanadas do inspector escolar;

e)—a orientaçao pedagogica das professoras do estabelecimento de ensino que dirigirem;

f)—abertura e encerramento dos trabalhos diários;

g)—a escripturaçao escolar;

h)—a direcção e organizacão da biblioteca, do museu e do archivo escolar;

i)—a organizacão dos mappaes estatísticos mensaes de matricula e frequencia, que deverão ser enviados ao inspector escolar até o quinto dia útil do mez seguinte;

j)—communiçao mensal á inspector escolar do exercicio dos funcionarios do ensino que lhe estiverem subordinados.

Art. 82—Ao magisterio em geral, compete: a)—o fiel cumprimento das ordens emanadas das autoridades superiores do ensino;

b)—cumprimento exacto do programma do ensino;

c)—a entrada na escola á hora regulamentar, sabido ao terminar o periodo de aulas;

d)—comparcamento a todas as solemnidades escolares, fazendo prefeccões á respeito;

e)—manter durante a aula a disciplina, a ordem e o associo;

f)—assistir aos canticos, ás formaturas e ao recreio, acompanhando sempre seus alumnos e aproveitando todos os momentos para lhes ensinar a maneira de bem proceder.

Art. 83—Ao porteiro-servente do grupo escolar, compete: a)—estar no estabelecimento de ensino meia hora antes do inicio das aulas;

b)—abrir o estabelecimento quinze minutos antes do inicio das aulas;

c)—manter assado todo o prelo escolar, assim como o terreno a elle pertencente;

d)—zelar pela conservacão do material e mobiliario escolares, mantendo-os sempre limpos e em condições de serem utilizados;

e)—não se ausentar do predio escolar sem consentimento do director do estabelecimento;

f)—cumprir todas as ordens emanadas dos professores, do director do estabelecimento ou de outras autoridades de ensino;

g)—auxiliar as professoras na manutenção da ordem e da disciplina.

CAPITULO X

Da disciplina dos funcionarios

Art. 84—Os membros do magisterio inclusive inspectores escolares,

alem da responsabilidade, civil e criminal, a que estão sujeitos, nos casos previstos em lei, são passiveis das penas disciplinares de que trata este Regulamento, pelas omissoes de deveres, faltas ou irregularidades cometidas e as contrarias ás ordens emanadas de autoridades superiores.

Art. 85—Os funcionarios do ensino estão sujeitos ás penas seguintes: a)—advertencia oral ou escripta

b)—censura

c)—suspensão.

Art. 86—A advertencia oral ou escripta será applicada pelo superior immediato ao funcionario faltoso.

Art. 87—A censura será applicada pelo Director da Instrucção Publica.

Art. 88—A suspensão até oito dias será applicada pelo Secretario Geral.

Art. 89—Em caso de reincidencia, applicar-se-á a pena immediatamente superior.

Art. 90—Nas faltas ao exercicio e licenças dos membros do magisterio serão applicados os dispositivos do decreto 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921.

Art. 91—Os membros do magisterio gozarão as ferias escolares dentro do Territorio, salvo permissoo do governador, para gozalas fora.

Art. 92—São consideradas abonadas as faltas que os funcionarios de ensino forem motivadas por socio publico obrigatorio ou por desamparo de commissão, para qual forem designados pelos seus superiores.

Art. 93—O funcionario será exonerado: a)—a pedido, quando solicitar e de accordo com as leis em vigor;

b)—por accellacão de outro cargo ou funçao incompativel, sem que haja antes requerido exoneração;

c)—por abandono, de accordo com os dispositivos do decreto n. 14.663 de 1.º de fevereiro de 1921;

d)—quando incorrer por tres vezes na pena de suspensão;

e)—por condemnação em processo crimine, quando a sentença passar em julgado;

f)—por conveniencia do serviço publico;

g)—a bem da disciplina escolar;

h)—a bem da moralidade;

i)—a bem do serviço publico.

Art. 94—O funcionario punido poderá interpor recurso dirigido ao denotivo do prazo de trinta dias á autoridade immediatamente superior.

Paraphrasis unico—No caso da pena será applicada pelo governador, o funcionario poderá pedir sua reconsideração, dentro do aludido prazo.

CAPITULO XI

Do ensino municipal

Art. 95—Para uniformidade do ensino, o primario custeado pelos Municipios deverá obedecer ás mesmas bases do mantido pelo governo do Territorio.

Art. 96—Para se alcançar esse objectivo, os Municipios deverão entrar em accordo com a Directoria de Instrucção Publica do Territorio para que esta possa estender a sua accão ás escolas por elles mantidas.

Art. 97—A accão da Directoria de Instrucção Publica não se limitará apenas á orientaçao pedagogica, mas tambem á fiscalizacão dos estabelecimentos de ensino.

Art. 98—As escolas municipais deverão adoptar os programas de ensino primario organizados para as escolas territoriaes.

Art. 99—As disposições deste regulamento relativas á organizacão das escolas territoriaes deverão ser adaptadas pelos Municipios para que estas se ajustem ás condições de ensino das escolas do Territorio, ficando em harmonia com os modelos adoptados pelo governo do Territorio.

Art. 100—Os professores das escolas municipais ficarão na obrigação da remessa, em duplicata, ao inspector escolar, dos mappaes mensaes de matricula e frequencia, e dos annuaes de aproveitamento dos alumnos, de accordo com os modelos adoptados pelo governo do Territorio.

Art. 101—Os inspectores escolares, entendendo-se os do governo municipal, assim de que as escolas por estes mantidas não sejam installadas em localidades em que já existam escolas territoriaes, desde que sejam necessarias pela escassez da população escolar.

Art. 102—Quando consultados a respeito, ou mesmo nos casos em que pilquem necessarios, os inspectores escolares deverão representar aos governos municipais sobre a necessidade da creacão de escolas nas localidades em que houver a sua falta.

Art. 103—As visitas ás escolas municipais serão feitas na mesma conformidade que ás das escolas territoriaes.

CAPITULO XII

Das nomeações de inspectores escolares e dos membros do magisterio

Art. 104—Para as vagas que occorrerem no quadro dos inspectores escolares, deverão ser de preferencia aproveitadas as pessoas que tenham titulo no magisterio publico ou particular.

Art. 105—As vagas que se verificarem no quadro dos professores primarios serão preenchidas com os diplomados pela Escola Normal do Territorio.

§ 1.º—Na falta de professores diplomados, as nomeações recahirão em pessoas de reconhecida competencia, as quaes, a criterio do governador, serão ou não submettidas a exame de habilitação.

Art. 106—Em caso de igualdade de situação entre professores, do sexo masculino e do sexo feminino, este terá preferencia.

Art. 107—Os inspectores escolares intercederão junto aos intendentes afim de que nas vagas a preencher no quadro do magisterio municipal seja adoptado o mesmo criterio seguido para as nomeações dos professores territoriaes.

TITULO III

Do ensino tecnico profissional

CAPITULO UNICO

Da sua organizacão

Art. 108—Nas sedes dos Municipios existirão escolas profissionais para ambos os sexos.

Art. 109—Nestas escolas será ensinado: a)—ao sexo feminino: costuras, prendas e outros quizesquer trabalhos similares;

b)—ao sexo masculino: carpintaria, marcenaria, agricultura elemental e trabalhos de desenho e musica.

c)—a ambos os sexos: dactylographia, stenographia, contabilidade mercantil, desenho e musica.

Art. 110—Para cada um destes cursos será organizado programma especial pela Directoria de Instrucção Publica.

Art. 111—Além das escolas profissionais nas sedes dos Municipios, poderão existir outras nas cidades ou vilas do interior, denominando-se aquellas urbanas e estas rurales.

Art. 112—A direccão das escolas profissionais urbanas caberá á professora mais antiga, salvo designação em contrario da Directoria de Instrucção Publica.

Art. 113—As escolas profissionais rurales serão igualmente dirigidas pela professora mais antiga, ou, em caso de igualdade de tempo de serviço, tambem pela que a Directoria de Instrucção Publica designar.

Art. 114—Em todas as escolas profissionais deve haver a promoeção do ensino pratico e utilitario, de preferencia, relegado para plano secundario todo e qualquer trabalho de luxo.

Paraphrasis unico—Além de que os alumnos possam ter a noção da finalidade economica do officio que aprendem, poderão ser aproveitados, para conferencia na escola, trabalhos de estabelecimentos publicos e mesmo de particulares, que os pilgarem, revertendo 2.º em beneficio da caixa escolar, pertencendo o restante aos alumnos, a entrega, porém, dos seus pães ou responsaveis.

Art. 115—Nas escolas profissionais poderão ser matriculadas creanças que tenham feito o primeiro anno do curso primario.

Art. 116—Quando o alumno terminar o curso da escola profissional receberá o diploma correspondente.

TITULO IV

Do regimem escolar

CAPITULO UNICO

Das aulas, seus deveres e penas disciplinares

Art. 117—Dentro ou fora da escola, os professores deverão aproveitar qualquer oportunidade para transmitir aos alumnos preceitos de moral, de existim e de hygiene.

Art. 118—Os responsaveis pelos alumnos matriculados nas escolas do Territorio enviarão todos os esforços para que os mesmos compareçam assiduamente ás aulas, devidamente uniformizados e limpos.

Art. 119—Será exigido para todos os alumnos das escolas do Territorio o uniforme que a Directoria de Instrucção Publica indicar e for aprovado pelo governador.

Paraphrasis unico—Para os alumnos das escolas profissionais, serão adoptados os mesmos uniformes, com a differença apenas dos distinctivos do curso.

Art. 120—O alumno que faltar durante 40 dias será eliminado no fim do mez em que completar esse numero de faltas, salvo motivo de molestia devidamente comprovada.

Art. 121—São deveres do alumnos: a)—comparecer ás aulas assiduamente e pontualmente;

b)—ser obediente, disciplinado e respeitador;

c)—frequentar o estabelecimento de ensino com o uniforme adoptado, trazendo-o sempre limpo, dia mesmna forma procedendo para com o seu corpo;

d)—manter-se durante as aulas e na permanencia na escola com o devido respeito, procurando sempre evitar qualquer perturbacão do silencio ou da ordem;

e)—atender a todas as recommendações do professor;

f)—zelar pela conservacão do material que lhe for entregue, do mobiliario e do predio escolar;

g)—sahir em boa ordem quando findos os trabalhos escolares, evitando agrupamentos e portando-se convenientemente durante o trajecto para sua residencia;

h)—evitar durante o recreio os exercicios violentos e qualquer disputa com os collegas;

i)—tratar os collegas com affeicão e cortezia;

j)—evitar-se durante as aulas tratar de qualquer assumpto extranho ás licções;

m)—evitar trazer para a escola objectos desnecessarios ás aulas;

n)—não abandonar a sala de aula sem previo assentimento do professor;

o)—apresentar ao professor uma justificacão escripta do que ou responsavel dizendo o motivo da falta ou faltas cometidas nos dias anteriores;

p)—comparecer á todas as solemnidades escolares.

Art. 122—As penas disciplinares applicaveis aos alumnos, dentro da competencia das autoridades do ensino, são: a)—advertencia, em particular ou em aula;

b)—reprehensão, em particular ou em aula;

c)—tarefa de estudos para casa;

d)—isolamento de seus collegas;

e)—suspensão até o maximo de dez dias;

f)—expulsão.

Art. 123—As penas de advertencia, reprehensão, tarefa de estudos e isolamento dos collegas poderão ser applicadas pelos professores das turmas e pelos directores dos estabelecimentos de ensino.

Art. 124—As outras penas, quando ás escolas das sedes dos Municipios, serão applicadas pelo inspector escolar.

Paraphrasis unico—Nas escolas do interior do Municipio estas penas serão applicadas de acordo com as regencias.

Art. 125—O alumno que tiver sofrido a pena de expulsão 50 se poderá matricular noutra escola mediante consentimento do Director de Instrucção Publica.

Art. 126—Não é permitido: a)—applicacão de castigos corporaes;

b)—a permanencia da creanca na escola, além da hora final das aulas.

Art. 127—Pela sua applicação ao estado o bom comportamento, os alumnos terão direito ás seguintes recompensas: a)—elogio;

b)—louros honras;

c)—premios que forem instituidos.

Art. 128—As notas de applicação e comportamento serão dadas por meio de notas de 1 a 4, assim entendidas: a)—de 1 a 3, má;

b)—de 4 a 5, sufficiente;

c)—de 6 a 7, boa;

d)—8, optima.

Paraphrasis unico—A nota pessima será assignalada por um zero.

Art. 129—Nos exames, as notas inferiores a 4 reprovam o alumno.

Art. 130—Os professores deverão ter o maximo criterio ao darem as notas de comportamento e applicação, evitando benevolencias prejudiciaes ou rigor exagerado.

TITULO V

Das instituições auxiliares

CAPITULO I

Dos círculos de pais e professores

Art. 131—Em todas as escolas do Território será promovida por seus respectivos dirigentes a fundação de círculos de pais e professores, que terão como objetivo estreitar as relações entre os mestres e os responsáveis pelos alunos, colaborando, ambos assim para a melhor educação destes.

Art. 132—Os responsáveis pela direcção das escolas evitarão todos os esforços para que os círculos tomem parte nas comemorações cívicas.

Art. 133—Os conselhos dirigentes dos círculos procurarão, sempre que possível, realizar concursos de gymnastica e promover inqueritos sobre a vida escolar.

Art. 134—Os círculos devem também colaborar no desenvolvimento das caixas escolares, procurando angariar donativos para os seus cofres sociais e promover a realização de festas, jantares e benefícios que reultem em proveito do aumento das rendas das mesmas caixas.

CAPITULO II

Das caixas escolares

Art. 135—Em cada Município deverá existir uma caixa escolar a fim de beneficiar todos os alunos necessitados das escolas municipais e territoriaes.

Art. 136—Estas caixas serão dirigidas por um presidente, que será sempre o inspector das escolas do Município, um secretario e um thesoureiro, cargos que serão occupados por professores.

Art. 137—Cada escola constituirá uma secção da caixa, que será administrada por uma directoria propria. Parágrafo unico—Estas secções ficarão subordinadas á directoria geral da caixa.

Art. 138—As caixas procurarão fornecer ás crianças reconhecidamente pobres, livros, uniformes e material indispensavel ao ensino.

Art. 139—As caixas escolares reger-se-ão por estatutos approvados em assemblea geral de professores.

CAPITULO III

Da Federação Escolar de Escoteiros

Art. 140—Nesta data fica creada a Federação Escolar de Escoteiros, composta das associações de escoteiros escolares dos Municipios.

Art. 141—Tanto a Federação, como as associações reger-se-ão por estatutos especiaes, tanto quanto possível uniformes.

Art. 142—O Director de Instrução Publica será o presidente da Federação Escolar de Escoteiros.

Art. 143—O conselho supremo da Federação será composto do governador do Território, do secretario geral do Governo, do intendente da capital e do Director de Instrução Publica.

CAPITULO IV

Dos museus e bibliotecas escolares

Art. 144—Em todas as escolas do Território e, principalmente nos grupos escolares, serão organisados, por iniciativa dos seus corpos docentes ou dos círculos de pais e professores, museus e bibliotecas escolares que servirão para auxiliar o ensino dos mesmos estabelecimentos.

Art. 145—As bibliotecas serão constituídas pelas obras doadas por particulares e pelas que o governo do Território mandar fornecer.

Art. 146—Os museus ficarão sob os cuidados das directorias dos estabelecimentos, as quaes procurarão, com auxilio dos outros professores, augmental-o e renoval-o quer com trabalhos feitos por alumnos, quer com objectos adquiridos por doação, quer com outros quaisquer elementos que possam interessar ao seu desenvolvimento.

Art. 147—Todos os professores deverão desenvolver em seus alumnos o interesse pela ampliação dos museus escolares, fazendo-lhes ver a utilidade e as vantagens dos mesmos.

CAPITULO V

Do intercambio escolar

Art. 148—Será mantido nas escolas do Território o intercambio de trabalhos e correspondencias de seus alumnos, para que entre elles se desenvolva o espirito de solidariedade.

Parágrafo unico—Este intercambio pode ser feito directamente ou por intermedio da Directoria de Instrução Publica.

Art. 149—A fim de que tenha maior desenvolvimento o espirito de solidariedade e possamos as crianças do Acre ter conhecimento dos costumes e do progresso das outras regiões do paiz, o intercambio de correspondencia e trabalhos escolares será mantido com todas as escolas das diversas unidades da Federação.

Art. 150—Aos inspectores escolares ficará o encargo do desenvolvimento e da fiscalização do intercambio escolar, dando conhecimento á Directoria de Instrução Publica de tudo que occorrer.

TITULO VI

Do ensino particular

CAPITULO UNICO

Da fiscalização, da orientação e do funcionamento das escolas particulares

Art. 151—O ensino ministrado em estabelecimentos particulares ficará sujeito á fiscalização da Directoria de Instrução Publica.

Parágrafo unico—Esta fiscalização será feita por intermedio do inspector escolar do Município em que estiver localisado o estabelecimento.

Art. 152—A fiscalização obedecerá ao mesmo critério adoptado para inspecção das escolas territoriaes e municipaes.

Art. 153—O ensino primario particular deverá obedecer á mesma orientação do ensino primario publico, devendo nas escolas que o ministrarem ser adoptado o programma do ensino primario official.

Art. 154—O anno lectivo das escolas particulares será o mesmo que o das escolas publicas.

Art. 155—Todas as escolas particulares, por intermedio dos seus directores ou mantenedores, serão obrigadas a registrar na Directoria de Instrução Publica.

Art. 156—No registro dos referidos estabelecimentos de ensino deverão ser fornecidos os seguintes dados: a)—nome da escola ou curso; b)—nomes do director e professores;

c)—systema de funcionamento da escola, se internato, semi-internato ou externo;

d)—especie de ensino ministrado; e)—localisacão da escola; f)—numero de salas em que funciona;

g)—numero maximo de alumnos para cada classe;

h)—matérias ensinadas, com os respectivos programas.

Art. 157—Nas escolas particulares não serão permitidas: a)—que a lingua vernacula, a geographia e a historia do Brasil e do Acre, e a educação moral e civica sejam ensinadas por estrangeiros;

b)—que as diversas materias do curso, com excepção das linguas estrangeiras, sejam ensinadas noutra lingua que não a vernacula.

Art. 158—Os directores dos estabelecimentos de ensino particular serão obrigados a fornecer, mensalmente, á inspectoría escolar, que os remetterá á Directoria de Instrução, mappaes estatísticos de matricula e frequencia, identicos aos adoptados nas escolas publicas.

Art. 159—Todo o professor que tiver dez ou mais alumnos aprendendo em sua residencia ou fora desta, mas em conjunto, ficará obrigado ás exigencias deste capitulo.

Art. 160—Para que qualquer estabelecimento de ensino particular possa ser subvencionado ou contemplado na distribuição das quotas lotericaes, é necessario:

a)—que obedeça ás exigencias contidas neste Regulamento;

b)—que mantenha para a decima parte dos alumnos matriculados, o ensino gratuito, em se tratando de ensino externo, e ensino e pensão, quando se tratar de internato.

Parágrafo unico—Aos inspectores escolares cabe a verificação do cumprimento das disposições deste artigo, communicando á Directoria de Instrução Publica as irregularidades encontradas.

Art. 161—Os delegados de hygiene e saúde publica poderão estender as suas vistas de inspecção ás escolas particulares, principalmente ás subvencionadas, a fim de verificar as condições de seu funcionamento.

TITULO VII

Do recenseamento escolar

CAPITULO UNICO

Da sua realisação

Art. 162—De cinco em cinco annos, em data determinada pelo governador, será procedido em todo o Território o censo das crianças em idade

escolar, a fim de que se possa com exactidão calcular o numero de analfabetos e, pelos dados colligidos, fazer a localisacão das escolas ou verificar os pontos onde se torne mais premente a necessidade do funcionamento de escolas ambulantes.

Art. 163—O recenseamento escolar será dirigido pelo Director de Instrução Publica e Estatística que terá como auxiliares directos os inspectores escolares exercendo as funcções de chefes do censo nos Municipios.

§ 1.º—Os funcionarios da Secretaria Geral do Governo que servirem na Directoria de Instrução Publica e Estatística auxiliarão a direcção geral do recenseamento;

§ 2.º—Os professores territoriaes e municipaes servirão de recenseadores.

Art. 164—Os inspectores escolares, com antecedencia, dividirão os Municipios em zonas, de modo que possa o censo ser feito sem desperdicio de verba e de energias por parte dos recenseadores.

Parágrafo unico—Cada zona ficará a cargo do seu recenseador sendo que, nas zonas em que não houver professor, caberá esta funcção ao funcionario territorial para isso designado.

Art. 165—Terminado o trabalho dos recenseadores, o inspector escolar reunirá todos os elementos colligidos e enviarão á Directoria de Instrução Publica e Estatística para a apuração geral.

Art. 166—Feitas as apurações parciaes dos Municipios e a apuração geral do Território, serão enviadas ao governador acompanhadas de um relatório dos trabalhos e suggestões sobre a melhor localisacão das escolas ante os resultados apurados.

TITULO VIII

Das disposições gerais

CAPITULO I

Das datas nacionaes e das festas escolares

Art. 167—Serão dedicados ao culto cívico da Patria, em todos os estabelecimentos de ensino do Território os feriados nacionaes e as grandes datas da nacionalidade.

Art. 168—Além das declaradas por lei e as que a historia registra a que se refere o artigo anterior, são consideradas como dias de festa as seguintes datas: a)—24 de janeiro, termino da campanha de reivindicacão do Acre (1903);

b)—6 de agosto, inicio da campanha reivindicadora (1902);

c)—17 de novembro, commemorativa do Tratado de Petropolis, que reintegrou o Acre na communião nacional (1903).

Art. 169—Os dias a que se referem os artigos precedentes assim como os de 21 de setembro, dedicado ao culto da arvore, 20 de abril, anniversario do nascimento do Barão de Rio Branco e 12 de dezembro, anniversario do nascimento de Plácido de Castro, serão commemorados em todas as escolas do Território, com solenidades cívicas, para as quaes, os docentes, com a collaboracão dos círculos de pais e professores, organizarão programas especiaes.

Parágrafo unico—Nas cidades ou villas em que houver mais de uma escola, essas solenidades serão realisadas em conjunto.

Art. 170—Nas escolas dos Municipios, tambem deverão ser commemoradas da forma prescrita nos artigos anteriores, as datas locais.

Art. 171—No dia do encerramento do anno lectivo, o inspector escolar providenciará para que nas cidades e villas onde houver mais de uma escola, seja realisada, apenas uma solenidade, na qual deverão ser distribuidos premios áquelles que mais se distinguiram durante o anno e diplomas aos que terminarem o curso primario.

Art. 172—Sempre que for possível, em todas as solenidades escolares, deverão ser realisados torneos de cultura physica entre os collegiaes.

Art. 173—O hymno nacional deverá sempre ser cantado em todas as solenidades escolares.

Art. 174—Incumbe aos inspectores designar os professores que devam fallar sobre os motivos das solenidades.

CAPITULO II

Das servíços médicos e odontológicos

Art. 175—Os servíços medico e dentario escolares estender-se-ão a todos os estabelecimentos de ensino do Território.

Art. 176—Na conformidade do respectivo regulamento, aos delegados de hygiene e saúde publica nas sedes dos Municipios de Napury, Paris, Tarauacá e Juruá, compete a inspecção medico escolar a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo unico—Os encarregados dos postos medicos encarregar-se-ão da inspecção das escolas localisadas dentro de suas respectivas zonas.

Art. 177—Na capital do Território a inspecção medico-escolar será feita sob a direcção do respectivo Director de Hygiene e Saúde Publica que terá a auxiliação do delegado e o commissario de hygiene do Município de Rio Branco.

Art. 178—Quando se verificar que o alumno sofre de molestia contagiosa, será feita communicacão ao director do estabelecimento para seu immediato afastamento até completa cura.

Art. 179—Quando o professor tiver conhecimento que algum membro da familia do alumno estiver soffrendo de molestia contagiosa, deverá isto communicar á autoridade medica a fim de que esta verifique si se torna necessario o seu afastamento.

Art. 180—Quando o professor se encontrar nas condições dos artigos anteriores deverá solicitar licença para evitar o seu afastamento por acto de administração.

Art. 181—As inspecções medica e dentaria abrangem tanto aos alumnos como aos docentes.

Parágrafo unico—Nestas inspecções os medicos deverão declarar quaes os alumnos que não deuem frequentar as aulas ou exercicis de educação e cultura physica.

Art. 182—As autoridades sanitarias e bem assim os encarregados da assistencia dentaria deverão, mensalmente, realizar nas escolas de sua zona, palestras sobre hygiene em geral e da boca em particular.

CAPITULO III

Das denominações dos estabelecimentos de ensino

Art. 183—Todas as escolas territoriaes, primarias ou proffissionais, serão designadas por nomes de vultos de destaque da Patria ou do Território ou datas que recordem factos de sua historia, ainda, por nomes dos Estados da Federação ou de nações amigas.

Art. 184—As denominações a que se refere o artigo anterior serão dadas em resoluções baixadas pelo governador.

Art. 185—Anualmente, quinze dias antes da abertura das aulas, será publicada pela Directoria de Instrução, a relação das escolas territoriaes com suas respectivas designações e denominações.

Art. 186—Na correspondencia official deverá ser collocada, antes da denominação, a designação de grupo escolar, escola urbana, rural, ambulante, nocturna ou proffissional.

Art. 187—Mesmo sendo de typos diferentes as escolas territoriaes não devem ter denominações iguaes.

TITULO IX

Das disposições finais

Art. 188—O compromisso e a posse dos professores ou outros funcionarios de ensino, nomeados para os Municipios de Napury, Paris, Tarauacá e Juruá serão dados pelos respectivos intendentes.

Art. 189—As mesmas autoridades incumbem communicar, telegraphicamente, ao Secretario Geral do Governo não só os alludidos actos como tambem o inicio e qualquer interrupção do exercicio dos referidos funcionarios.

Art. 190—É prohibida a utilisacão dos objectos e edificios escolares para fins diferentes daquelles a que se destinam.

Art. 191—As devidas e omissões do presente Regulamento serão decididas pelo governador.

Art. 192—O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua approvacão, ficando revogado o Regulamento anterior, approvado pela Resolução n. 27, de 25 de março de 1922, bem como todos os demais actos contrarios ás disposições deste.

Directoria de Instrução Publica, em Rio Branco, 31 de maio de 1930.

Pedro Mattos,

Director.

Actos Officiaes

Foram expedidos os seguintes:

Dia 24 de maio

Determinando:

Que os servíços dos funcionarios da directoria de hygiene e saúde publica, na Santa Casa de Misericórdia do Acre, sejam executados com observação de expediente das 8 ás 11 1/2 horas, diariamente.

Dia 28

Nomando:

O cidadão Domingos José de Barros, para o lugar de 2.º suppleto de juiz municipal do 2.º termo da comarca de Senna Madureira.

Requerimentos:

Dia 26 de maio

Nilo Beserra, solicitando pagamento do fornecimento feito, para socorros ás victimas da epidemia de gripe e paludismo, neste Território.—Á directoria de contabilidade.

—José Florencio da Silva, idem, de fornecimento.—O mesmo despacho.

—M. J. Soares, idem, idem.—O mesmo despacho.

Dia 27

Lopes & Cia, idem, parascorro ás victimas de epidemia de gripe e paludismo no Território.—O mesmo despacho

—Cesar Santos & Cia, idem, de fornecimento para a delegacia de hygiene e saúde publica do municipio do Tarauacá.—O mesmo despacho.

Dia 28

N. Maia & Cia, idem, de fornecimento para ás victimas da epidemia de gripe e paludismo no Território.—O mesmo despacho.

O sr. governador do Território expediu os seguintes offícios:

MEZ DE MAIO

Dia 27—Ao sr. José de Souza Chaves, accusando e agradecendo a communicacão de haver assumido as funcções de gerente da agencia do Banco do Brasil, nesta cidade.

Dia 29—Ao administrador dos correios do Amazonas e Acre, solicitando sua interferencia junto da directoria geral dos correios, no intuito de conseguir uma autorisacão para que a agencia postal de Brasilia possa gozar das regalias de emissão de valores e executar encomendas internacionaes.

Dia 31—Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Acre, suggerindo que seria de inteira justiça denominar «Lazareto Souza Araujo», o isolamento de leprosos situado nas proximidades desta capital, como reconhecimento e homenagem aos merecimentos desse grande benefactor de humanidade, que é o notavel leprologo dr. Heraclides Cezar de Souza Araujo.

GOVERNO DO TERRITORIO

Administração do exmo. sr. dr.

Hugo Ribeiro Carneiro

RESOLUÇÃO N. 6

O governador do Territorio do Acre, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei. Resolve: Mandar seja adoptado, no serviço do ensino primario territorial no corrente anno letivo, o programma annexo, assignado pelo Sr. Director da Instrução Publica.

Palacio do Governo do Territorio do Acre, em Rio Branco, aos 31 de maio de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

HUGO RIBEIRO CARNEIRO, Governador.

Registro-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria Geral, em 31/5/30.

Francisco d'Oliveira Conde, Secretario Geral.

Programma de ensino para as escolas primarias

INTRODUÇÃO

Ao ser lido o programma que se segue a este capitulo pode parecer a quem está pouco habituado a tratar das questões de ensino, que o mesmo contem assumptos muito transcendentes para serem assimilados pelas crianças que frequentam as escolas primarias do Territorio. Tornar-se necessario, portanto, aqui esclarecer, que todas as materias do citado programma são deveser tratadas em seus pontos principais, sem entrar em detalhes, e abandonando sempre toda e qualquer noção theoretica que se torne superficial.

Organizando o programma referido como objectivo a transmissão das creanças dos conhecimentos geraes indispensaveis.

Dentra desta finalidade, os professores não se devem aprofundar em questões cuja utilidade pratica não esteja bem patente.

No cumprimento do programma, os mestres terão sempre em vista que o ensino deve ser tanto quanto possível pratico, intuitivo e objectivo, adoptando, invariavelmente, o methodo inductivo.

Elaborando o programma, que nada mais é que um guia, adoptei o processo concentrico aim de que o professor possa, durante o curso, ir ampliando gradativamente os conhecimentos rudimentares dados em linhas geraes no seu inicio.

Apezar de parecer, a principio, que o primeiro anno é um amonhado de conhecimentos que não podem ser transmitidos á creança devido a sua pouca idade e a serem elles em grande numero, poder-se-á verificar apos um estudo mais cuidadoso que a primeira serie encerra apenas noções geraes, mais rudimentares, que têm como fim principal adiar o espirito infantil aos conhecimentos da vida humana, fazendo despertar o interesse pelo prosseguimento dos estudos e consequentemente a unicia de desenvolver novos detalhes do saber humano.

Assim sendo, aquellos, cujo mister é cuidar da educação popular, ficarão certos de que das materias do presente programma só devem ser ensinadas noções geraes, sem a preocupação de conhecimentos profundas e theoricas.

Particularizando cada uma das materias, devo aconselhar que o estudo de linguagem seja feito pelo methodo analytico ou de sentençação, de accordo com o qual foi organizado o programma. O mestre, fazendo uso dos mappas «Linguagem e Arithmetica», ou mesmo sem estes, com simples gravuras e objectos, independente de cartilhas, poderá applicar, procurando sempre seguir a marcha traçada no programma. Nos outros annos este estudo visará á boa redacção, á pronuncia correcta e o enriquecimento do vocabulario. As noções de grammatica, só serão dadas mediante exemplos antecipados, fazendo emprego obrigatorio do methodo inductivo.

O ensino da arithmetica deve ter dois objectivos: o da transmissão dos conhecimentos indispensaveis com o auxilio de frequentes exercicios de calculo mental e o da applicação dos conhecimentos arithmeticos, obrigando assim a creança a ver no que aprende a sua utilidade immediata.

A geographia e a historia não se limitam, no programma em apreço, a nomenclatura de accidentes nem de factos, com a insipida chronologia que tão monotono torna o estudo. Viso, organizando o programma, fazer estudos comparativos entre regiões brasileiras e acreanas, quer sob o ponto de vista do progresso economico, e a geographia e a historia do Acre foram amplamente desenvolvidas e, logo depois destes estudos os motivos da reintegração e o papel do Acre na communita nacional, confrontando-os com os unidos da Federaçao em face de um estudo particularizado de cada uma dellas.

Emfim, estes dois estudos particularisaram-se mais nos seus aspectos local e nacional.

Procurando orientar os mestres no ensino das materias physicas e naturaes para tornal-o pratico e com fins utilitarios, dividi-o de forma a que os mais modernos conhecimentos scientificos utilisaveis na vida ordinaria sejam conhecidos das creanças, dando-se-lhes as suas applicações e, ao mesmo tempo, no par destes conhecimentos, fazendo com que ellas se familiarisem com o solo, a latina, a flora, a pecuaria, as industrias, a agricultura, etc., relativas ao Acre e ao Brasil.

Synthesizando, o objectivo no ensino desta materia deve ser o de fazer com que o alumno conheça si proprio e o meio ambiente, estudando a evoluçao dos conhecimentos scientificos da humanidade e a applicação destes para o bem geral.

Na geometria, no desenho, e nos trabalhos manuaes, materias em que se deve cuidar com carinho do desenvolvimento das qualidades sensorias e artisticas da creança, procurei estabelecer um ensino pratico collocando a geometria

como auxiliar das outras duas para transmissao dos conhecimentos indispensaveis á boa applicação nos outros trabalhos.

A educação moral e civica, assim como a hygiene, não serão transmitidas da mesma forma que as outras materias, em aulas especiaes. Aproveitar-se-á toda e qualquer oportunidade para fazer com que a creança cultue sempre o civismo e adquira os habitos hygienicos e as boas normas de moral.

Assim se procederá para os ultimos annos quando o alumno, com as facultades mentaes mais desenvolvidas, possa assimilar os conhecimentos abstractos que lhe forem leccionados pelo mestre.

E' preciso aqui não deixar de accentuar que os professores devem ter sempre em mente ser o processo de repetição dos mais aconselhados para que o alumno guarde os ensinamentos e se acostume a praticar os habitos aconselhados. Desta forma, repetindo desde o primeiro anno o que consta do programma, ao chegar o alumno ao fim do curso estará acostumado a pratica dos habitos aconselhados e repetidos com frequencia pelo mestre.

Finalmente, a educação physica, que é uma necessidade para que a creança tenha um desenvolvimento harmonico das facultades mentaes e do seu organismo, não deve, como geralmente interpretado, ser um ponto deixado em plano secundario. A creança, tal como succede com os habitos moraes, de vicios e hygienicos, deve comprehender que a gymnastica é util á saude, ao trabalho regular de seu cerebro e á boa plasticidade.

Na primeira serie do curso serão feitos com mais frequencia os jogos, principalmente os que desenvolvem os orgaos dos sentidos. Aproveitando estes jogos, que serão sportivos ou de escoteiros, o mestre deve sempre utilizar-se das oportunidades para manter e desenvolver os sentimentos de lealdade dos alumnos.

PRIMEIRO ANNO

Linguagem

Palestra do mestre com os alumnos com o fim de enriquecer-lhes gradativamente o vocabulario e corrigir-lhes os vicios de pronuncia.

Iniciação conjunta da linguagem escrita e da linguagem oral.

Formação de sentenças com o auxilio de gravuras dos mappas «Linguagem e Arithmetica» ou da Cartilha.

Repetição oral destas sentenças e fixação visual dos caracteres escritos que as formam.

Cópia das sentenças escritas no quadro negro.

Repetições frequentes oraes e escritas das sentenças ensinadas para fixação dos sons e dos caracteres que as compõem.

Formação de novas sentenças utilizando-se de palavras que já tenham entrado na composição das anteriormente estudadas, com auxilio tambem de gravuras.

Repetição destas sentenças para fixação dos novos termos applicados.

Conhecimento das palavras já applicadas em sentenças, destacando-as destas. Cópia no quadro negro destas palavras, mostrando quando possível os objectos que ellas representam.

Inicio da leitura na Cartilha.

Leitura e escrita de novas sentenças formadas pelo proprio alumno.

Exercício progressivo de leitura e escrita com novos termos conhecidos pela leitura da Cartilha.

Conhecimento das syllabas como elementos constitutivos das palavras.

Decomposição oral e escrita das palavras em syllabas, com exercicios frequentes sobre este mesmo assumpto.

Formação de palavras novas com syllabas já conhecidas.

Recapitulação dos exercicios anteriores de formação e escrita de phrases, decomposição destas em palavras e dos vocabulos em syllabas.

Exercicios frequentes de conversação visando á boa pronuncia e a correcta applicação das palavras.

Exercicios de leitura corrente e de escrita de phrases dactiladas pelo professor.

Copias de trechos do livro adoptado.

Frequentes exercicios de redacção, aproveitando factos da escola, do lar e do meio ambiente.

Ensinar a correcta construcção de phrases.

Distincção entre vogaes e consoantes.

A formação das syllabas e o conhecimento das palavras pelo numero de syllabas.

Diphthongo e a sua formação.

Primeiras noções sobre as flexões generica e numerica.

Concordancia.

Primeiras noções sobre substantivo e sobre adjectivo.

Concordancia destas duas categorias grammaticas.

Primeiras noções sobre verbo.

Arithmetica

(com auxilio dos mappas «Linguagem e Arithmetica»)

Conhecimento de unidade e de quantidade.

Conhecimento dos algarismos e seus valores.

Exercicios de somma e subtracção com algarismos.

Noções sobre formação de dezena.

Exercicios sobre numeros formados com dezenas e unidades.

Somma e subtracção de dezenas.

Algarismos romanos.

Idea de centena e formação de numeros com unidades, dezenas e centenas.

Calculo mental.

Idea de dobro, triplo, quadruplo, etc.

Cedulas e moedas brasileiras.

Multiplicação de numeros simples.

Multiplicação com multiplicador simples e multiplicando composto.

Exercicios frequentes sobre somma e subtracção, Divisões com divisores simples.

Divisão com divisores compostos.

Cedulas e moedas estrangeiras.

Ligeiras noções sobre fracções.

Ligeiras noções sobre as medidas usuaes e as diversas applicações na vida pratica.

Problemas simples e frequentes sobre as noções ensinadas.

Geographia

A casa da escola e sua situação. A localidade em que ella está situada e o Municipio a que esta pertence.

Localisação da escola de accordo com o nascer e o pôr do sol.—Horizonte.—Os pontos cardinaes.—Orientação.

A terra, sua forma e seus movimentos.—Os dias e as noites.—Divisao do anno.—As estações.

Denominações dadas ás aguas e ás terras com auxilio dos accidentes geographicos que se acham mais proximos da escola.

O Acre e sua divisao territorial—Municipios, capitales, cidades e villas.

O Brasil e sua divisao territorial—Estados, capitales e principaes cidades.

Ligeiras noções sobre produçao, exportação, importação, clima, população e superficie do Acre e do Brasil.

Meios de communicação.

Historia do Brasil

Principaes datas nacionaes e historia resumida dos factos que ellas assignam.

Idem sobre as datas acreanas—Nomes historicos do Acre.

O Acre de hoje e o Acre de antes do Tratado de Petropolis.

Divisao territorial do Acre.

Os governadores do Acre.

Sciencias physicas e naturaes

Seres animados e seres inanimados.

Os vegetaes, seus caracteres e o sub-divisao estructural.

Os animaes, seus caracteres—Animaes vertebrados e invertebrados.

Animaes domesticos e animaes selvagens.

Os sentidos dos animaes e dos vegetaes na vida do homem.

O homem—Divisao do corpo humano—Ossos e orgaos do corpo humano.

Os sentidos e seus orgaos—Noções geraes sobre digestão, circulação e respiração.

Os mineraes—A terra—O solo e o sub-solo—As melhores terras para plantaçao—Preparação da terra para plantaçao—Adubação—Os adubos naturaes e os adubos chimicos—Vantagens da adubação—A semente e as boas condições para a plantaçao.

A extracção da castanha, da borracha, dos oleos, das fibras—Principaes madeiras do Acre.

Geometria e Desenho

Conhecimento das formas geometricas mais simples pela observação de fructos e objectos—Esphera, cone, cilindro, cubo, prisma, pyramide, etc.

Circulos, polygonos, quadrilateros, triangulos e sua comparação com as faces dos objectos conhecidos.

Angulos e linhas.

Desenho copiado do natural, de fructos, folhas, animaes, flores.

Desenho de formas geometricas.

Educação moral e civica

Deveres dos alumnos—A Escola e o Lar.

O cidadão e seus deveres e direitos—A Patria.

Symbolos da Patria.

A bandeira nacional e a antiga bandeira acreana—Descrições simples das duas.

O hymno nacional e o hymno acreano.

Hymnos patrios.

Noções ligeiras sobre as administrações federal, territorial e municipal.

Idem sobre a justiça de menores.

Habitos de cortesia e de ordem.

Mancera de tratar os paes, mestres, collegas e as pessoas mais velhas.

Habitos recíprocos.

Habitos de associação, de solidariedade e de cooperação.

A familia e sua constituição—Parentesco.

Virtudes e vicios.

A necessidade de saber para engrandecimento pessoal e para engrandecimento da Patria.

Trabalhos manuaes

Pequenos trabalhos de picotagem, dobraduras e tecelagem.

Hygiene

Noções rudimentares de hygiene—Asseio do corpo, do vestuario e da casa.

Cuidados com a agua e com a alimentação.

Agua potavel e suas propriedades.

Meios de purificação da agua—Filtração—Utilidade da agua no cosimento dos alimentos.

Meios de evitar a propagação de molestias. O banho e sua necessidade—O sabão e o seu emprego.

Asseio das mãos e dos pés—Asseio da bocca—Má mastigação e suas consequências—Habitos viciosos a combater.

Os principaes alimentos.

A habitação, seu asseio e sua ventilação—O ar livre.

O sol como meio de illuminar e sanear a habitação—A falta de sol e as suas consequências: a humidade e a proliferação dos microbios.

Os Animaes nocivos á habitação—Mosca, mosquito baratas, ratos, etc. e os males que produzem—Meios de combater.

Emprego do mosquiteiro.

Vestuario—Vantagens da roupa leve e fresca para os climas tropicaes.

A propagação das doencas e os meios de evitá-las e combater-as: a catapora, o sarampo, a coqueluche, o impetigo, as verminoses, a opilação, a lepra, a tuberculose, etc.

Cuidados com as picadas e arranhões.

Defesa contra os ophidios: meios de combater o veneno transmitido por suas picadas—Soro anti-ophidico.

Educação physica

Exercicios de corridas, de saltos, de atacar, de defender, de subir.

Gymnastica respiratoria.

Gymnastica sueca progressiva e harmonica.

Jogos gymnasticos em que principalmente sejam desenvolvidos os sentidos.

SEGUNDO ANNO

Linguagem

Recapitulação do programma do anno anterior.

Exercicios diários de linguagem escrita e oral.

Conversação com o fim de desenvolver o vocabulario, ensinando á creança o verdadeiro significado das palavras novas.

Exercícios escritos sobre correspondência epistolar, deixando que a creança livre para transmitir as suas idéas.
Exercícios orais e escritos sobre a correcta construção de sentenças.
Ditado de trechos do livro de leitura.
Exercícios de dicção e de recitação.
Lectura corrente dando desde logo algumas noções sobre expressão e interpretação do trecho lido.
Os substantivos e suas flexões, dando principio os exemplos para delles tirar as regras.
O emprego dos adjectivos e dos verbos.
Exercícios sobre concordancia.
Narrativas e descrições, iniciadas pelos assumptos que mais directamente estão em relação com a creança e com o ambiente que a cerca.
Inicio da conjugação dos verbos auxiliares e dos verbos regulares em seus tempos simples, com applicação em sentenças.
Inicio de analyse lexica.

Arithmetica

Recapitulação e ampliação do programma do anno anterior.
Exercícios sobre leitura de numeros arabicos e romanos.
Exercícios sobre multiplicação e divisão com numeros compostos.
Problemas frequentes sobre as quatro operações fundamentais.
Numeros decimaes—Lectura e escripta de numeros decimaes.
Calculo mental sobre a materia já estudada.
Numeros primos e numeros multiplos—Crivo de Erasthenes—Numeros primos entre si.
Adição e subtracção de numeros decimaes com exercicios e problemas sobre estas operações.
Medidas de comprimento, de capacidade e de peso, seus multiplos e submultiplos—Problemas e exercicios praticos sobre estas noções.
Multiplicação e divisão de decimaes.
Multiplicação e divisão de numeros decimaes por 10, 100, 1000, etc.
Moedas e cedulas brasileiras—Pratica de trocos.
Ligeiras noções sobre fracções ordinarias.
Expressões arithmeticas.

Geographia

Recapitulação da materia do anno anterior.
Planta simples da sala de aula com a localisação dos movéis que nella se encontram, da escola e do quartiere em que esta se acha localisada.
Rosa dos ventos—Orientação ao dia e á noite.
A terra—Linhas e circulos do globo terrestre.
Estudo geral sobre o sol, a lua e as principaes estrellas.
Aguas e terras e suas principaes denominações procurando sempre fazer demonstrações praticas no quadro negro ou no tabuleiro.
Estudo geral da cidade, de seus bairros e dos edificios mais importantes.
Estudo do Municipio, de sua séde e de suas localidades principaes.
O Acre e sua divisão territorial, com citação dos rios que banham as sédes dos Municipios.
Principaes productos territoriaes exportaveis.
Meios de communicacão existentes no Territorio.
Esboço de contorno do Territorio.
O Brasil, seus Estados e principaes cidades.
Estudo das industrias, da lavoura e da pecuaria do Brasil.
O Brasil comparado com os outros paizes da America do Sul.
Superficie e população do Territorio e do Brasil.
Contorno cartographico do Brasil.

Historia do Brasil

A vida do Acre antes do inicio da ultima campanha reivindicadora.
Ligeiras noções sobre as tentativas de revolução no Acre.
Esboço historico do movimento chefiado por Placido de Castro e de suas consequencias—Rio Branco e o Tratado de Petropolis.
Primeira divisão territorial do Acre.
Descobrimto da America.
O Brasil, sua descoberta.
Colonisação do Brasil.
Formas de governo.
Tentativas de independencia do Brasil.
Brasil—Imperio.
Abolição da escravatura.
Republica, seus propagandistas e presidentes.

Sciencias physicas e naturaes

Recapitulação e ampliação do programma do anno anterior.
A creança, o meio ambiente e os seres que o habitam. Diferença entre seres animados e inanimados.
Estudo do homem tomando por base a propria creança.
Orgãos dos sentidos e suas funcções.
Ossos e musculos do corpo humano e o papel dos mesmos.
Os apparatus digestivo, circulatorio e respiratorio e o papel dos mesmos.
O papel dos vegetaes e animaes na alimentação do homem.
Os vegetaes e noções sobre a sua estrutura—Principaes divisões vegetaes.
Os animaes domesticos e os animaes selvagens.
Principaes classes animaes e seus caracteristicos—Vertebrados e invertebrados.
Mineraes mais importantes.
Terras para plantação—Meios de preparal-as.
A semente e o seu plantio—Agricultura.
Pecuaria.
Principaes industrias do Territorio: a borracha, a castanha, as fibras, os oleos e as madeiras—A pesca e a caça.
Calor e luz—Suas fontes principaes.
Irradiação do calor—O calor humano—A necessidade do vestuario—Thermometros.
A luz e seus effectos na vida humana.
Ar—Pressão atmospherica—Barometros.

Solidos, líquidos, gazosos e radiosos.
Combustão.
Gravidade—Pendulo—Alavancas—Balanças—Noções de peso.
Noções geraes sobre electricidade.
Metaes uteis e metaes preciosos.

Geometria e Desenho

Superficies curvas e planas.
Estudo dos solidos e a comparação destes com os poligonos.
Desenho de objectos e superficies semelhantes aos solidos geometricos e aos poligonos.
Estudo comparativo dos quadrilateros entre si.
Desenhos combinados de rectas e curvas formando figuras.
Desenho de imaginação e desenho do natural.
Triangulos e poligonos de mais de quatro lados.
Circulo.
Estudo comparativo dos solidos geometricos.
Frequentes exercicios de desenho geometrico, do natural e de imaginação.

Educação moral e civica

Desenvolvimento do programma do 1.º anno, aproveitando sempre os momentos oportunos para fazer com que o alumno possa assimilar os conhecimentos que lhe são transmitidos.

Trabalhos manuaes

Desenvolvimento dos trabalhos de dobraduras.
Inicio de trabalhos de tecelagem, de recortes.
Modelagem de pequenos objectos em barro ou miolo de pão.

Higiene

Aproveitando as oportunidades, os ensinamentos hygienicos que constam do programma do 1.º anno, devem ser ampliados quando dados em aulas especiaes.

Educação physica

Exercicios systematicos de gymnastica respiratoria.
Jogos gymnasticos para desenvolvimento muscular e desenvolvimento dos sentidos.
Exercicios de saltar, correr, subir, defender e atacar.
Jogos esportivos, procurando durante elles manter e aperfeiçoar os sentimentos de lealdade dos alumnos.
Jogos sportivos.

TERCEIRO ANNO

Linguagem

Recapitulação e ampliação do programma do anno anterior.
Exercicios diarios sobre linguagem escripta e fallada.
Ditados, correspondencia epistolar, descrições, narrativas, exercicios de imaginação, etc.
Exercicios sobre synonymia, fazendo com que o alumno aprenda a substituir os termos encontrados no trecho lido.
Antonymos, homonymos e paronymos.
Phonologia e etimologia.
Substantivo e sua divisão.
Adjectivo, sua divisão e seu emprego.
Analyse lexicologica.
Pronome, adverbio, conjunção e interjeição—Distincção entre estas palavras.
Verbos regulares e irregulares.
Verbos compostos—Exemplos.
O verbo como elemento primordial da oração.
Exercicios de pontuação e de concordancia.
Alifios.
Transformação da poesia em prosa com interpretação oral.

Metaphismos.
Primeiras noções sobre analyse logica—Sujeito, predicado e complementos—Periodo simples e periodo composto.
Verbos transitivos e intransitivos.
Primeiras noções sobre a collocação do se.

Arithmetica

Recapitulação e ampliação do programma do anno anterior.
Divisibilidade.
Decomposição de um numero em seus factores primos.
Maximo divisor commum e minimo multiplo commum—Processos conhecidos para achal-os.
Fracções ordinarias—fracções proprias e improprias.
Simplificação de fracções.
Relação entre fracções que têm o mesmo numerador ou que têm o mesmo denominador.
Redução de fracções ao mesmo denominador.
Transformação de fracção ordinaria impropria em numero misto e vice-versa.
Adição e subtracção de fracções ordinarias e numeros mistos.
Exercicios e problemas escriptos.
Transformação de fracções decimaes em ordinarias e vice-versa.
Multiplicação e divisão de fracções ordinarias e numeros mistos.
Fracções geratrizes de dzimas periodicas simples e compostas.
Ligeiras noções de potenciação.
Metro quadrado, seus multiplos e submultiplos—Hectareo.
Ligeiras noções sobre razões e proporções.
Regra de tres simples e composta, pelos methodos das proporções e da redução á unidade.
Exercicios e problemas frequentes sobre a materia estudada.
Metro cubico, seus multiplos e submultiplos—Relações do metro cubico com o litro e o gramma—Estereco.
Expressões arithmeticas.

Geographia

Desenvolvimento do programma do anno anterior.
Latitude e longitude—Horizonte—Eclipses—A atmosphera.

Orientação—O «cruzeiro» e a «mancha do sol»; a ursa maior e a estrella polar; posição variavel do nascer e pôr do sol nas quatro estações.
Estudo mais meticoloso da localização da escola em relação aos pontos cardinaes e a qualquer outro edificio.
Plantas mais detalhadas da escola e do quartiere em que esta se acha.
Ligeiro esboço do centro principal da localidade.
Linha do Acre e as principaes épocas do anno—Cheias e vazantes—Fragens.
Limites do Acre, as suas communicacões inter-municipaes, com os Estados da Federação e com os paizes limitrophes.
Principaes accidentes geographicos do Acre.
O correio, o telegrapho, a viação fluvial e as estradas do municipio e do Territorio.
O commercio, as industrias e a lavoura do Territorio.
Superficie e população do Territorio comparadas com as dos Estados da Federação.
Viagens na carta entre cidades e municipios do Territorio.
O contorno do Territorio, dividindo-o nos municipios e assignalando os accidentes geographicos e as principaes localidades.

Instrução no Acre e no Brasil.
O Brasil e seus accidentes physicos.
Lavoura, industria e commercio do Brasil, com estudo dos principaes productos exportados e importados.
Limites do Brasil e a sua collocação na America do Sul, com ligeiro estudo dos paizes que lhe são limitrophes.
Viagens na carta pela costa do Brasil.
Esboço cartographico do Brasil, assignalando os accidentes physicos e as principaes cidades.

Historia do Brasil

Povoamento do Acre.
Periodo revolucionario.
Estado independente do Acre.
A ultima campanha de integração do Acre ao Brasil—Placido de Castro e seus heróicos companheiros.
A actuação do Barão do Rio Branco para reconhecimento do dominio brasileiro no Acre.
Systema Prefeituril no Acre.
O Acre sob um governo central.
As navegacões dos seculos XV e XVI.
As Indias—A America e o Brasil.
A população do Brasil na época do seu descobrimento, seu modo de viver, as nações em que se dividiam e as zonas que estas occupavam.
Colonisação do Brasil e os resultados das capitães hereditarias.

Os tres governos geraes e o progresso do Brasil durante este periodo.

Os outros governos geraes até o vice-reinado.
As campanhas para expulsão dos estrangeiros do solo brasileiro e seus vultos principaes.
Ideas de independencia.
Razões e consequencias da vinda da familia real portugueza para o Brasil.
O Brasil reinado e seu progresso.
Causas da independencia do Brasil.
Principaes factos do Primeiro Imperio, da Regencia e do Segundo Imperio.
Causas e principaes factos da guerra do Paraguay.
Campanha abolicionista e seu termino—A princeza Izabela.

Idéas republicanas e seus propagandistas—A proclamação da Republica.
A Republica, seus presidentes e principaes factos que assignalaram seus governos.

Sciencias physicas e naturaes

Desenvolvimento do programma do anno anterior.
Estudo mais detalhado dos apparatus digestivo, circulatorio e respiratorio e as funcções dos mesmos.
Estudo comparativo dos orgãos dos animaes e dos vegetaes.
Como se effectua a digestão, a circulação e a respiração.
Divisão dos animaes vertebrados e invertebrados.
Principaes animaes da fauna do Territorio.
As folhas, a flor, o fructo e o caule—Seu aproveitamento na industria.
Jardinagem e horticultura.
Os mineraes e o seu emprego na industria.
O solo e suas variedades no Territorio.
Estado physico dos corpos—Evaporação, ebulição e condensação.
Estudo sobre calor, luz e electricidade e seus empregos na vida pratica.
Vasos communicantes e suas applicações praticas.
Thermometros, barometros e balanças e a utilidade de cada um destes apparatus.
Som e suas propriedades.
Saes, acidos e alcalis.
Mistura, combinação e amalgama.

Geometria e Desenho

Areas dos triangulos e dos quadrilateros—Problemas.
Frequentes exercicios de desenho do natural, desenho decorativo e desenho de imaginação.
Areas de poligonos regulares—Problemas.
Uso do compasso, dos esquadros e do transferidor para construção de figuras geometricas.

Educação moral e civica

Desenvolvimento do programma do 1.º anno, aproveitando sempre os momentos oportunos para fazer com que o alumno possa assimilar os conhecimentos que lhe são transmitidos.

Trabalhos manuaes

Trabalhos de dobraduras, tecelagem e recortes, aproveitando os motivos que demandem mais habilidade e maior destreza.
Cartonagem.
Modelagem.

Higiene

Aproveitando as oportunidades, os ensinamentos hygienicos que constam do programma do 1.º anno, devem ser ampliados quando dados em aulas especiaes.

Educação physica

Ampliação do programma do anno anterior.

QUARTO ANNO
Linguagem

Recapitulação e ampliação do programma do anno anterior.

Leitura expressiva e interpretação de trechos de prosa e verso.

Estudo metucioso das palavras e das phrases exigindo-se principalmente a synonymia visando o augmento do vocabulario.

Exercicios escriptos sobre composição, correspondencia epistolar, narrativas, exercicios de imaginação, contos, etc.

Ampliação do estudo da phonologia e da taxionomia.

Exercicios frequentes sobre verbos regulares e irregulares.

Desenvolvimento dos exercicios de concordancia e pontuação.

Analyse logica.

Arithmetica

Recapitulação e ampliação do programma do anno anterior com frequentes exercicios e problemas da materia estudada

Divisão proporcional.

Regra de companhia.

Raiz quadrada.

Juros simples.

Desconto, percentagem, comissões, abatimentos, lucros e perdas.

Moedas nacionais e estrangeiras - Cambio entre os paizes cujas relações commerciaes são mais estreitas com o Brasil.

Expressões arithmeticas.

Geographia

Recapitulação da materia estudada.

Raças humanas e seus principaes caracteres distinctivos

Estudo detalhado e comparativo do progresso economico do Acre desde a sua integração ao Brasil.

Estudo particularizado de cada um dos Estados do Brasil e do Distrito Federal.

Meios de comunicação entre os Estados brasileiros - Estradas de ferro e de rodagem - Navegação fluvial e maritima - Correios - Telegrapho - Aviação.

Viagens entre cidades dos Estados brasileiros.

America, Europa, Asia, Africa e Oceania e suas divisões politicas.

Ligeiro estudo comparativo do Brasil com outras nações.

Estudo comparativo das diversas zonas em que se divide o Brasil.

Exercicios cartographicos do Territorio, do Brasil e da America do Sul.

Historia do Brasil

Recapitulação e desenvolvimento dos programas dos annos anteriores.

Primeiros brasileiros que exploraram o Acre.

O povoamento do Acre e as consequencias da occupação estrangeira.

Estudo das causas que originaram os movimentos revolucionarios no Acre.

Porque o Acre devia pertencer ao Brasil, como effectivamente pertence.

A repercussão que teve a campanha reivindicadora acreana - O tratado de Petropolis.

Os Prefeitos dos Departamentos e os melhoramentos por elles introduzidos.

Habitos e costumes da população acreana nos periodos da sua historia.

Estudo detalhado do progresso do Acre sob o regimen governamental.

Estudo comparativo entre o Brasil actual e suas principaes phases: Brasil colonia, Brasil vice-reino, Brasil Imperio

A catechese dos primitivos habitantes.

As idéas de independencia e os vultos que se distinguiram estudando os motivos que as originaram.

Os bandeirantes - As entradas.

As luctas com os estrangeiros invasores.

A independencia e os seus primordios.

Campanha abolicionista - Lei Aurea.

Causas originarias da proclamação da Republica - Republicanos historicos.

A constituição republicana - Consolidação da Republica.

Os governos republicanos e os factos principaes que durante elles ocorreram.

Sciencias physicas e naturaes

Desenvolvimento do programma do anno anterior.

Adaptação do homem ao meio ambiente - O uso do vestuario - A alimentação.

As descobertas scientificas mais importantes no terreno da physica e da chimica.

Estudo detalhado sobre os sentidos e seus orgaos.

Como se verifica o crescimento humano e os resultados da boa alimentação e da educação physica.

Systemas nervosos.

Estudo da fauna e da flora do Territorio.

Agricultura - A polycultura e suas vantagens.

Como se prepara o solo para a agricultura - A sementeira e a colheita.

A agricultura do Territorio e o seu desenvolvimento.

A telephonia e a radiotelephonia.

A telegraphia e a radiotelegraphia.

Aplicações do som na vida humana.

O ferro e a sua applicação na industria.

Mineraes mais importantes e suas applicações.

Geometria e Desenho

Recapitulação da materia já estudada.

Estudo mais metucioso dos solidos geometricos.

Volume do cubo e do parallelepipedo.

Desenho geometrico e desenho do natural.

Noções sobre escalas.

Construção de pequenas plantas.

Educação moral e civica

Desenvolvimento do programma do 1.º anno, aproveitando sempre os momentos oportunos para fazer com que o alumno possa assimilar os conhecimentos que lhe são transmitidos.

Trabalhos manuaes

Desenvolvimento dos trabalhos já ensinados nos annos anteriores.

Ligeiras applicações de *stojid*.

Hygiene

Aproveitando as oportunidades, os ensinamentos hygienicos que constam do programma do 1.º anno, devem ser amplificados quando dados em aulas especiaes.

Educação physica

Ampliação do programma do anno anterior.

Directoria de Instrução Publica, em Rio Branco, 12 de Maio de 1930.

Pedro Mattos,
Director.

Actos Officiaes

Foram expedidos os seguintes:

Requerimentos:

Dia 19 de maio

Francisco Carlos de Alencar, solicitando pagamento de fornecimento de tijolos, para as obras do palacio Rio Branco. - A' directoria de contabilidade.

- Mamed Itane, idem, idem. - O mesmo despacho.

- A. Peres & Cia. Limitada, idem, de fornecimento. - O mesmo despacho.

- E. A. de Carvalho, idem, de fornecimento para soccorros ás victimas da epidemia de grippe e paludismo, no municipio do Jurua. - O mesmo despacho.

- A. Peres & Cia. Limitada, idem, de fornecimento. - O mesmo despacho.

- Sadalla Koury, idem, de aluguel da casa occupada pela delegacia auxiliar de policia, quartel e cadeia publica, da cidade de Xapury, nos mezes de janeiro a abril. - O mesmo despacho.

Dia 21

Bolivar M. Leite, idem, de fornecimentos para o municipio do Tarauacá.

- O mesmo despacho.

Dia 22

Nomeriano Messias, idem, de fornecimento de tijolos, para as obras do palacio Rio Branco. - O mesmo despacho.

- João Ferreira Ferradaes, idem, idem, para o municipio de Rio Branco. - O mesmo despacho.

O sr. governador do Territorio expediu os seguintes officios:

MEZ DE MAIO

Dia 19 - Ao ministro da justiça, remetendo um processo relativo á uma certidão pedida pelo ex-official da força policial acreana, João Donato de Oliveira Filho.

- Ao sr. coronel Marcos Oliveira, accusando e agradecendo a comunicação de haver reassumido, em data de 14 do corrente, o exercicio do cargo de administrador da mesa de rendas federaes, desta cidade.

Dia 20 - Ao ministro da justiça, devolvendo depois de devidamente informado a respeito, o processo em que o delegado fiscal do thesouro nacional no Estado do Amazonas representa contra embarços que diz creados á sua administração, por este governo.

- Ao mesmo, remetendo o requerimento de João Maria Dias Peixoto, natural de Portugal e domiciliado em Xapury, pedindo sua naturalisação como cidadão brasileiro.

Dia 21 - Ao delegado fiscal do thesouro nacional no Amazonas, remetendo em vale postal, a quantia de 43\$560, proveniente das quotas do contribuinte facultativo do instituto de previdencia dos funcionarios publicos da União. Joaquim Nunes dos Santos, desconatadas em folhas de pagamento de vencimentos, referentes aos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

Dia 22 - Ao ministro da justiça, remetendo o processo em que Domingos Nunes, natural da Syria e domiciliado nesta capital, requer a sua naturalisação de cidadão brasileiro.

- Ao mesmo, remetendo o processo em que Domingos Assmar, natural da Syria e domiciliado nesta capital, requer a sua naturalisação de cidadão brasileiro.

- Ao mesmo remetendo o processo em que Abraham Rachid, natural da Syria e domiciliado nesta capital, requer a sua naturalisação de cidadão brasileiro.

Dia 26 - Ao procurador da Republica no Estado do Amazonas, remetendo documentos, afim que, após tomado conhecimento, seja processualmente apurada a responsabilidade de um aviado do sr. Antonio Gomes de Moura, residente em Bocca do Inauihny, pelo facto de se ter apoderado indevidamente de um engenho pertencente a este governo.

- Ao sr. Sadalla Koury, director do Banco Popular Acreano, accusando e agradecendo a comunicação do immediato funcionamento do referido estabelecimento bancario.

O sr. governador do Territorio recebeu os seguintes officios:

MEZ DE MAIO

Dia 21 - Do sr. chefe de policia, em commissão, remetendo um aviso-intimação da intendencia municipal ao administrador da cadeia publica de Rio Branco, e os officios ns. 95 e 20, dirigidos pelo referido administrador.

- Do sr. juiz municipal, em exercicio, do 1.º termo da comarca de Rio Branco, rogando que seja cumprida uma precatória relativa ao levantamento da importancia de 300\$000, de uma fiança prestada por Antonio Monteiro da Silva.

Dia 24 - Do sr. delegado de policia, em exercicio, de Paraguaná, communicando que, no dia 10 de abril, fez entrega do cargo que vinha exercendo, interinamente, ao serventuario effectivo, sr. Francisco Ferreira Lima.

- Hospital «Epanimondas Jacques». - Xapury, 19 de maio de 1930. - Exmo. sr. dr. Hugo Ri-

beiro Carneiro, d. d. governador do Territorio do Acre. - Cumprimento a v. excia., que esta provedoria transmittiu e recebeu do exmo. sr. intendente municipal de Xapury, os officios, de cujas copias annexas, verifica-se que, de conformidade com a deliberação da loja maçonica «Bandeirante do Acre», foi transferida a taxa hospitalar, a que tinha direito a enfermaria da mesma loja, para este hospital, cujo credito, nos exercicios de 1928 e 1929, é de rs. 3.532\$290 e . . . 3.344\$010, respectivamente, prezando o total de rs. 6.882\$200. Reitero a v. excia. os protestos de elevada estima e distincta consideração. - José de Oliveira Bastos, Provedor.

Palacio Rio Branco

Notas officiaes

O sr. governador do Territorio dará audiencias publicas, no Palacio Rio Branco, ás segundas-feiras, das 10 ás 11 e meia hora.

No expediente da manhã, o sr. governador receberá apenas os chefes dos diversos ramos da administração territorial e as autoridades.

No da tarde, a qualquer hora, a excia. receberá as autoridades, membros do legislativo municipal e pessoas que lhe tenham previamente solicitado audiencia por intermedio de seu official de gabinete. Desta exceção, feita apenas para boa normalidade do serviço, estarão dispensados os que estiverem em transito nesta capital, nos dias 8, excia. receberá a qualquer momento.

A's quintas-feiras, o sr. governador não receberá pessoas, algums, por serem os dias reservados para o estudo de papeis dependentes do despacho.

O expediente das repartições publicas do Territorio se fará em dois turnos, das 8 ás 11 e meia e das 13 ás 17 e meia horas, excepto nos sabados, em que só haverá um expediente das 9 ás 12 horas.

O sr. secretario geral attendará aos interessados durante as horas de expediente, na parte da tarde. Em casos urgentes, attendará pela manhã.

O sr. chefe de policia attendará ás partes, em casos urgentes, nos dois expedientes e normalmente, no da manhã.

No gabinete do

sr. governador

MEZ DE MAIO

No dia 21, o official de gabinete do sr. governador apresentou,

em nome de sua excia. cumprimentos ao dr. Francisco Gomes Malveira, juiz municipal de Porto Acre; ao commandante José Travassos, superintendente da Amazon River; e ao coronel José Assumpção Filho, recém-chegados a esta capital.

Acompanhada de d. Ajuricaba Tavora Pinto, esteve no gabinete do sr. governador apresentando despedidas á s. excia., a professora Idalina Fernandes da Silva Tavora.

No expediente da tarde desse dia o sr. governador recebeu os srs. commandante José Travassos e J. Cavalcanti Mello, respectivamente, superintendente da Amazon River, na Boca do Acre e funcionario federal do imposto sobre a renda.

Em visita de cordialidade, o sr. governador do Territorio, recebeu, ainda nesse dia, o dr. Francisco Gomes Malveira, juiz municipal de Porto Acre, que, acompanhado do dr. Lourenço Rosa, juiz federal, agradeceu a s. excia. os cumprimentos que lhe foram apresentados pelo official de gabinete.

O sr. governador, acompanhado de sua exma. familia, esteve presente á missa mandada celebrar, no dia 22, por alma da esposa do major Adolpho Barbosa Leite, thesoureiro da intendencia municipal desta capital.

Estiveram no gabinete do sr. governador os srs. dr. Achylles Peret, director do aprendizado agricola; coronel José Assumpção Filho, Henrique Rego e A. Victor da Graça.

O sr. governador visitou, por intermedio do seu official de gabinete, o desembargador José Martins de Sousa Ramos, presidente do tribunal de apellação do Territorio, o qual se acha enfermo.

REGULAMENTO GERAL DO ENSINO NO TERRITORIO DO ACRE

CAPITULO I

DO ENSINO EM GERAL

Art. 1.º—O ensino, público ou particular, no Território do Acre, será orientado e fiscalizado pela Secretaria Geral do Governo, por seu órgão técnico—a Directoria de Educação, e compreenderá:

- a) o ensino pré-primário;
- b) o ensino primário;
- c) o ensino secundário;
- d) o ensino normal, e
- e) o ensino técnico-profissional.

Art. 2.º—O ensino público, tirante o de iniciativa federal, será mantido pelo governo do Território e pelos municípios, na conformidade das leis de sua organização.

Art. 3.º—As normas de ensino constantes deste regulamento são communs aos estabelecimentos escolares custeados pelo governo do Território e pelos municípios.

Art. 4.º—O ensino em todas as cadeiras e disciplinas obedecerá a uma ordem progressiva de exposição didático-analytica previamente estabelecida em programas especiais. Em cada programma serão mencionados pelo professor os livros e autores adoptados ou aconselhados para estudo da materia.

Parágrafo único.—Todos os programas deverão ser revistos e melhorados annualmente.

CAPITULO II

DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO

Art. 5.º—O ensino pré-primário é destinado ás creanças de 4 a 6 annos e tem por objectivo a preparação dos alumnos para o curso primário, dotando-se de um titulo ou certificado que lhes dá direito a matricula nas escolas isoladas e nos grupos escolares.

§ 1.º—O ensino pré-primário deve ser ministrado com aproveitamento, disciplina e orientação das inclinações e curiosidades da creança, guiando-a docilmente para novas tendencias, sem jamais forçar o seu espirito a receber ensinamentos, ou applicar-se a estudos para os quaes ainda não tenha despertado.

§ 2.º—O curso será de dois annos ou períodos educacionais que terão a mesma duração estipulada neste regulamento para os do curso primário.

§ 3.º—Os alumnos que apresentarem certificado do curso pré-primário, serão matriculados na primeira série dos estabelecimentos de ensino primário.

§ 4.º—Os alumnos que não apresentarem certificado do curso pré-primário, serão obrigados a exame de admissão perante banca examinadora que for organizada, afim de serem matriculados nos estabelecimentos de ensino primário.

Art. 6.º—A matricula no curso pré-primário, que estará aberta na época regulamentar, não poderão concorrer as creanças que tenham principios de leitura e calculo, e as que soffram de molestias contagiosas.

Art. 7.º—Emquanto o governo territorial ou dos municípios não crearem estabelecimentos especiais de ensino pré-primário, será elle ministrado, se possível, nos grupos escolares, ficando diso encarregadas as estagiárias que forem designadas.

CAPITULO III

DO ENSINO PRIMARIO

Art. 8.º—O ensino primário será ministrado em quatro séries annuaes. As duas primeiras séries são rudimentares, comprehendendo noções de conhecimentos práticos geraes; as duas subsequentes são integraes e comprehenderão todas as materias do ensino preparatorio para ingresso no curso normal ou secundario.

Art. 9.º—Nos grupos escolares, o ensino abrangerá todo o curso primário e será ministrado em cadeiras especiais para cada série.

Parágrafo único.—Na primeira série rudimentar, os alumnos serão divididos em turmas de accordo com o seu número e adiantamento.

Art. 10.—Nas escolas isoladas diurnas e nocturnas, será ministrado o ensino das duas séries rudimentares, podendo a primeira, se houver conveniencia, ser dividida também em sub-séries ou turmas.

Parágrafo único.—Nas escolas ambulantes o curso será apenas de um anno e terá por objectivo difundir pelo interior do Território a alfabetização e outros conhecimentos elementares, imprescindiveis a qualquer individuo, inclusive noções rudimentares de hygiene, educação moral e outras da vida pratica commum.

Art. 11.—No curso primário, o ensino será ministrado pelo método intuitivo, sem abuso, entretanto, dos exercicios de memoria.

Parágrafo único.—O ensino da leitura, nas primeiras séries, obedecerá o processo analytico-synthetico, devendo ser, quanto possível pratico e intuitivo.

Art. 12.—Para os diversos tipos de escolas primarias, haverá programas especiais de exposição didactica das materias.

§ 1.º—A cada série corresponderá um programma especial.

§ 2.º—O programma das escolas ambulantes deverá ser organizado para exposição integral de todas as noções constitutivas do ensino neste curso, dentro do anno lectivo de estacionamento.

§ 3.º—Todos os programas serão organizados e deverão ser revistos annualmente por uma junta composta dos Directores de Educação e Hygiene e do Inspector de Ensino da Capital do Território, sob a presidencia do Secretário Geral, observando-se na dedução das materias o método do ensino concentrico e excluindo-se tudo que não seja util á vida pratica.

CAPITULO IV

DO ENSINO SECUNDARIO

Art. 13.—O ensino secundario versará sobre o estudo das materias que constituem o curso de humanidades, de accordo com as leis federaes.

Art. 14.—Cada instituto terá regulamento próprio e regimento especial em accordo com as disposições das leis de sua organização e com as normas e preceitos geraes do Regulamento do Ensino Secundario da Republica.

Parágrafo único.—Os regimentos dos Institutos de ensino secundario do Território deverão ser tanto quanto possível uniformes, cabendo sua elaboração ás respectivas congregações para aprovação final do poder publico competente.

Art. 15.—O ensino de todas as disciplinas obedecerá a uma ordem de exposição didactico-analytica previamente estabelecida em programas para cada série, elaborados pelo professor da cadeira, sob apreciação da congregação e aprovados pela Directoria da Educação.

CAPITULO V

DO ENSINO NORMAL

Art. 16.—O ensino normal terá por fim a preparação tecnica para o exercicio do magistério primario, e será ministrado em quatro séries annuaes das materias do curso de ensino secundario e mais das seguintes: noções de literatura nacional, educação moral e civica, pedagogia, psychologia educacional, logica, trabalhos de agulha e similares e educação domestica.

Parágrafo único.—O ensino de pedagogia, logica e psychologia educacional será ministrado em cadeira especial, bem assim o de trabalhos de agulha e similares e educação domestica. O de literatura nacional poderá ser annexo ao da cadeira de portuguez, e o de educação moral e civica á de psychologia.

Art. 17.—As duas primeiras séries do curso normal serão dedicadas ao preparo de estagiárias para o magistério de Alphabetização; as séries restantes serão complementares para o preparo de professores do ensino primario integral.

Art. 18.—O serviço de ensino normal obedecerá, no que for applicavel, ao regimen dos estabelecimentos de ensino secundario, incumbindo igualmente ás respectivas congregações a elaboração dos regimentos internos com aprovação da Directoria de Educação.

Art. 19.—O ensino normal, em todas as suas disciplinas, obedecerá a uma sequencia didactico-analytica, previamente estabelecida em programas para cada série, elaborados pelo professor da cadeira, sob a apreciação da congregação e aprovados pela Directoria de Educação.

Parágrafo único.—Os programas das disciplinas communs aos cursos normal e gymnasial serão tanto quanto possível uniformes.

CAPITULO VI

DO ENSINO TECNICO-PROFISSIONAL

Art. 20.—As escolas profissionais terão por objectivo o preparo do alumno para iniciação em qualquer profissão tecnica, excluidas as de ensino superior.

Art. 21.—O curso tecnico-profissional terá como orientação nos seus programas a finalidade do ensino pratico e utilitario.

Art. 22.—As escolas profissionais serão de frequencia mixta, ou exclusiva para determinado sexo, conforme a appropriação das artes e officios a cujo ensino sejam dedicadas.

Art. 23.—O ensino nas escolas profissionais, versará sobre costuras, bordados e demais trabalhos de agulha; pintura, desenho, musica, dactylographia, estenographia, estudos mercantis typographia, encadernação, carpintaria, marcenaria e outras; outras artes ou officios de applicação pratica.

Parágrafo único.—Este ensino será ministrado de accordo com programas especiais de exposição progressiva e método concentrico, previamente elaborados pelos respectivos docentes e aprovados pela Directoria de Educação.

Art. 24.—O ensino tecnico-commercial obedecerá ás disposições das leis federaes que o regulam.

Art. 25.—No fim de cada anno escolar, após os exames, haverá exposição dos trabalhos executados pelos alumnos em cada estabelecimento de ensino tecnico-profissional.

CAPITULO VII

DO ENSINO PARTICULAR

Art. 26.—O ensino particular deverá obedecer á mesma orientação e programma do ensino publico.

Art. 27.—Todas as escolas particulares, que tiverem matricula superior a 10 alumnos, serão obrigadas a registro na Directoria de Educação. As de matricula inferior terão registro facultativo.

Art. 28.—O registro dos estabelecimentos particulares conterá o seguinte:

- a) a denominação do instituto;
- b) os nomes do director e dos professores;
- c) o systema de funcionamento da escola, se internato, externato ou semi-internato;
- d) especialidade do ensino, se pré-primário, primário, secundario, normal ou tecnico-profissional; se escola isolada, fixa ou ambulante, ou grupos escolares;
- e) a localização da escola;
- f) o número de salas destinadas ás aulas e demais serviços;
- g) a propriedade do edificio, se alheia ou do instituto;
- h) o horario das aulas;
- i) a declaração do titulo ou certificado de habilitação do director e menção do Instituto que o expediu.

Art. 29.—O pedido de registro deverá ser dirigido ao Director de Educação o qual promoverá as diligencias necessárias para inspecção prévia sobre as condições exigidas ao regular funcionamento da escola, fazendo em seguida subir o processo ao Secretário Geral, para inspecção sanitaria e demais providencias.

§ 1.º—Com o pedido de registro, deverá o interessado apresentar:

- a) um mappa da matricula actual;
- b) um mappa da frequencia do mês anterior;
- c) um exemplar do programma de ensino do estabelecimento;
- d) documentos de idoneidade e competencia do director e docentes do estabelecimento.

§ 2.º—Autorizado o registro, será expedida pela Directoria de Educação a comunicação respectiva, ficando o estabelecimento desde então apto a funcionar, sob a fiscalização do Governo do Território.

Art. 30.—Os exames finais da última série dos cursos primario, secundario ou normal ministrados por estabelecimentos de ensino particular para que tenham o mesmo valor que os effectuados nos estabelecimentos de ensino official, deverão ser feitos perante as bancas examinadoras dos cursos officiaes.

Art. 31.—Os estabelecimentos particulares remetterão mensalmente á inspecção escolar um mappa estatístico da matricula e frequencia, conforme os adoptados nos estabelecimentos officiaes.

Art. 32.—É extensiva aos estabelecimentos de ensino particular a inspecção escolar, sanitaria e odontologica.

Art. 33.—O registro dos estabelecimentos particulares será cassado no caso de transgressão deste regulamento, importando esta medida em interdição das aulas.

Art. 34.—Os estabelecimentos de ensino particular, que funcionarem regularmente e demonstrarem aproveitamento dos seus alumnos, poderão ser auxiliados, na medida das possibilidades e conveniencia publica, pelo Governo do Território ou dos municípios.

CAPITULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 35.—Os estabelecimentos de ensino do Território são classificados pelos seguintes tipos:

- a) escolas pré-primarias;
- b) escolas isoladas ambulantes;
- c) escolas isoladas fixas;
- d) grupos escolares;
- e) escolas profissionais;
- f) escolas normaes, e
- g) gymnasios.

Art. 36.—Todos os estabelecimentos de ensino publicos ou particulares, terão denominações distinctas, ficando vedado para esse fim homogenens não postumaa.

(Continúa)

REGULAMENTO GERAL DO ENSINO NO TERRITORIO DO ACRE

DECRETO N. 94 A

O Intervertor Federal no Território do Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo à necessidade de melhorar o serviço do ensino territorial e municipal, organizando ao mesmo tempo o ensino normal, o secundário e o técnico profissional,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento anexo, desta data, assignado pelo Secretário Geral e pelo Director de Educação do Território, para o serviço do ensino territorial e municipal, inclusive o normal, gymnasial e técnico-profissional, respeitada a legislação federal em vigor.

Artigo 2.º — A Directoria de Educação providenciará para que o Regulamento aprovado entre em plena execução como necessário for.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Território do Acre, em Rio Branco, 22 de agosto de 1934, 113.ª da Independencia e 46.ª da Republica.

Francisco de Paula de Assis Vasconcelos,
Intervertor Federal.
Francisco d'Oliveira Conde,
Secretário Geral.

(Continuação)

Art. 37.—As escolas pré-primarias, as isoladas fixas e ambulantes e os grupos escolares são destinados ao ensino geral pré-primario e primario de frequencia mixta; as escolas profissionais, ao ensino técnico-profissional, em suas diversas especies; as escolas normaes, ao preparo semi-especializado para o exercicio do magistério primario; e os gymnásios, ao ensino secundario.

Art. 38.—As escolas isoladas, fixas ou ambulantes, serão installadas nas localidades onde se verifique a existencia de uma população escolar de, pelo menos, trinta individuos e desde que num raio de três kilometros não haja outro estabelecimento de ensino público primario, appropriado, segundo a idade dos escolares, a receber-os.

Parágrafo unico.—Nos lugares servidos por grupos escolares, essa distancia poderá ser reduzida, se houver conveniencia pública na localização da escola.

Art. 39.—As escolas isoladas, fixas ou ambulantes, só serão custeadas pelo governo do Território quando não for possível a sua manutenção pelos municipios.

Art. 40.—Os municipios crearão escolas ambulantes, ou incentivarão o ensino particular por esse systema, entrando em entendimento com os proprietarios ou arrendatarios dos seringaes no sentido de obterem o seu concurso para a installação e manutenção desses estabelecimentos.

§ 1.º—As escolas ambulantes serão criadas no interior do Território, para os fins previstos no parágrafo unico do artigo 10.º e estacionarão somente por espaço de um anno em cada localidade onde forem installadas. Após esse tempo serão transferidas para outros pontos de conveniencia pública.

§ 2.º—Nas localidades onde se houver funcionado do uma escola ambulante, só depois de decorridos dois annos da transferencia desta, poderá ser installada outra desse tipo, ou voltar a primitiva a estacionar.

Art. 41.—As escolas normaes e os gymnásios serão localizados nas sedes dos municipios; os grupos escolares e as escolas profissionais em quaisquer cidades e villas, conforme a conveniencia pública do ensino.

Art. 42.—Cada grupo escolar terá quatro professoras, uma adjunta e tantas estagiárias quantas forem necessárias.

Art. 43.—Nas escolas isoladas, fixas ou ambulantes, haverá somente uma cadeira de ensino. Quando a elevação de frequencia demonstrar necessidade de augmento do numero de docentes, serão admitidas adjuntas.

Art. 44.—Desde que numa escola isolada se verifique que a frequencia, durante seis mezes consecutivos, vem exigindo os serviços de três adjuntas, poderá o estabelecimento ser transformado em grupo escolar.

Parágrafo unico.—Quando duas ou mais escolas isoladas, de uma villa ou cidade, funcionarem com quatro professoras, no minimo, poderão ser reunidas e transformadas em um grupo escolar.

Art. 45.—Os estabelecimentos de ensino secundario, normal e profissional terão o numero de docentes que as suas necessidades exigirem.

Art. 46.—Anualmente, quinze dias antes da abertura das aulas, deverá ser publicada pela Directoria de Educação uma lista de todos os estabelecimentos de ensino do Território com suas respectivas denominações e demais caracteristicos.

CAPITULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO

Art. 47.—Todo estabelecimento de ensino terá um director, responsavel por sua administração imediata.

Parágrafo unico.—Os directores dos estabelecimentos de ensino normal e secundario serão nomeados pelo governo e por tempo indeterminado; os dos demais estabelecimentos serão designados pelo Director de Educação por indicação dos Inspectores de Ensino, e servirão pelo periodo de um anno.

Art. 48.—Os grupos escolares serão dirigidos por uma de suas professoras cathedrálicas, cuja designação deverá ser feita vinte dias antes de terminar o periodo das férias, devendo o exercicio começar no primeiro dia seguinte ao término das férias escolares.

§ 1.º—Só poderá ser directora dos grupos escolares a professora diplomada que já tiver no menos um anno de tirocinio no magistério público. Na falta de diplomada, servirá como directora uma professora de reconhecida competencia, que já tenha servido dois ou mais annos no magistério público do Território.

§ 2.º—A indicação do Inspector de Ensino deverá attende ainda ao critério do mérito revelado pela professora no anno anterior, segundo sua aptidão pedagogica, assiduidade, interesse pela causa do ensino e disciplina do estabelecimento.

§ 3.º—A designação do Director de Educação será previamente submettida a aprovação do governo do Território, devendo ser tambem consultado o prefeito do municipio, quando se tratar de estabelecimento mantido pelas municipalidades.

Art. 49.—Quando uma professora, na direcção de um grupo escolar, revelar pouco interesse pela ordem do estabelecimento e pela causa do ensino, será afastada desse posto e imediatamente substituida nos encargos administrativos.

Parágrafo unico.—A substituição poderá dar-se em qualquer época do anno, mediante motivada representação do Inspector de Ensino ou do Inspector Sanitário, podendo tambem ser determinada por outras razões de conveniencia pública.

Art. 50.—As escolas isoladas, fixas ou ambulantes, serão dirigidas pelos respectivos docentes cathedrálicos.

Art. 51.—As escolas profissionais uni-didáticas terão como directores os respectivos professores; as pluri-didáticas, o professor designado pela Directoria de Educação, como nos grupos escolares.

Art. 52.—O exercicio dos directores nos grupos escolares e estabelecimentos profissionais pluri-didáticos, começará no primeiro dia seguinte ao término das férias escolares e findará com a entrega da administração do estabelecimento ao novo director.

Art. 53.—As directorias dos estabelecimentos de ensino técnico-profissional poderão aceitar encomendas de trabalho dos educandos, mediante pagamento previamente ajustado e fornecimento de material necessário á execução das encomendas, ou ainda expôr e vender os trabalhos feitos durante a aprendizagem. Do resultado das vendas e encomendas serão reservados 50% para a Caixa Escolar; os 50% restantes serão equitativamente distribuidos pelos alumnos executores dos trabalhos.

Art. 54.—Todo o material necessário ao serviço das inspectorias e estabelecimentos escolares deverá ser pedido:

a) pelos respectivos directores, em se tratando de estabelecimentos de ensino normal ou secundario;

b) pelos Inspectores de Ensino, em relação ás inspectorias e demais estabelecimentos de ensino público.

§ 1.º—Os pedidos serão feitos visando as necessidades do serviço durante o anno lectivo a seguir.

§ 2.º—Todos os pedidos deverão ser encaminhados á Directoria de Educação ou ás Prefeituras, conforme compete, e com a antecedencia precisa a que deem entrada nessas repartições, durante o mês de Outubro.

Art. 55.—Todo material destinado ao serviço escolar deverá ser remittido directamete aos Inspectores de Ensino, excepto na capital do Território, onde será conservado no Almoxarifado do Governo e de onde sairá mediante requisição.

§ unico.—Do recebimento nas inspectorias, depois da necessária conferencia e aviso, a Directoria de Educação fará carga, em livro especial, aos respectivos Inspectores. Verificando-se falta na remessa, as inspectorias deverão dar immediato aviso á Directoria de Educação.

Art. 56.—O fornecimento de material a todos os estabelecimentos de ensino público territorial, será feito mediante requisição dos directores:

a) á Directoria de Educação, por intermedio do Inspector de Ensino na capital do Território;

b) aos Inspectores de Ensino, nos demais municipios.

§ 1.º—Todos os fornecimentos serão feitos para attender as necessidades de cada estabelecimento, durante um mês de serviço, salvo o mobiliario e demais material de uso permanente, que serão entregues em totalidade.

§ 2.º—Desses fornecimentos a Directoria de Educação, em relação aos estabelecimentos da Capital, e as inspectorias de ensino, quanto aos dos municipios, farão carga aos directores ou responsáveis.

Art. 57.—No fim de cada mês os directores de escolas remetterão aos Inspectores, e estes á Directoria de Educação, uma relação do material existente, fazendo menção das faltas por extravo ou por qualquer motivo que não seja o do consumo.

§ 1.º—As faltas verificadas por motivo de consumo normal serão desde logo anotadas em descarga; as demais deverão ser justificadas para dar lugar á baixa de carga.

§ 2.º—No caso de culpa, ainda que motivada por negligencia dos responsáveis, apurar-se-á a responsabilidade que couber para as necessárias indemnizações.

§ 3.º—Nos estabelecimentos de ensino normal e secundario, a baixa será autorizada pela Directoria de Educação, ou pela Prefeitura do municipio a que o estabelecimento esteja subordinado, ás quais deverão ser enviadas trimestralmente as relações de que trata este artigo.

Art. 58.—Em todos os estabelecimentos escolares serão organizados por iniciativa dos directores, dos docentes e dos circulos de paes e professores, museus e bibliothecas para auxilio do ensino.

§ 1.º—Os museus e bibliothecas escolares ficarão igualmente sob os cuidados e responsabilidade dos directores dos estabelecimentos, a cuja administração incumbem a catalogação e o fichario respectivo.

§ 2.º—Não será permitida a retirada ou utilização de qualquer objecto ou obra pertencente aos museus e bibliotheca, senão para estudo dentro do estabelecimento escolar e com previa permissão da directoria responsavel.

Art. 59.—Em todas as escolas de ensino primario do Território será organizado por iniciativa de seus dirigentes, e reunir-se-á periodicamente, sempre que convier, um Circulo de Paes e Professores, com o fim de estreitar as relações entre os mestres e os responsáveis pelos educandos no sentido de combinarem medidas de conveniencia á melhor educação dos alumnos.

§ 1.º—Do Circulo de Paes e Professores deverão fazer parte todos os que tiverem menores sob sua responsabilidade matriculados nos estabelecimentos de ensino.

§ 2.º—Os Circulos de Paes e Professores deverão colaborar com os professores na execução de medidas tendentes a incutir no animo dos alumnos praticas uteis sobre educação moral e domestica, preceitos de hygiene, urbanidade e outras noções de conveniencia educacional.

§ 3.º—Deverão tambem os Circulos de Paes e Professores colaborar em beneficio dos museus, bibliothecas e caixas escolares e, sempre que possível, tomar parte nas festas e comemorações civis promovidas nos estabelecimentos de ensino.

Art. 60.—Em cada municipio haverá uma caixa escolar destinada a incentivar, dentro de suas possibilidades, a disseminação do ensino no Território e ainda a prestar beneficios aos alumnos necessitados das escolas públicas. Esses beneficios serão extensivos aos alumnos dos estabelecimentos particulares cujas directorias hajam concorrido efficientemente para o peculio da caixa.

§ 1.º—Os auxilios pelas caixas escolares serão prestadas á vista de attestados das autoridades policíes por onde se verifique tratar-se de alumnos reconhecidamente pobres.

§ 2.º—As caixas escolares serão dirigidas por um presidente, que será sempre o Inspector de Ensino, e mais um secretário e um thesoureiro escolhidos dentre os professores.

§ 3.º—Todas as directorias dos estabelecimentos primarios do Território deverão cooperar para o augmento das economias das caixas escolares, promovendo festividades e kermesses de beneficio, em épocas apropriadas.

§ 4.º—As caixas escolares reger-se-ão por estatutos approvados em assembléa geral do Circulo de Paes e Professores.

§ 5.º—Os thesoureiros das caixas escolares deverão apresentar mensalmente ao Inspector de Ensino um balancete do movimento de entradas e saídas das economias no mês anterior.

(Continúa)

REGULAMENTO GERAL DO ENSINO NO TERRITÓRIO DO ACRE

(Continuação)

Art. 61.— Haverá, em cada estabelecimento de ensino, um livro de matrícula discente, um para registro de officios expedidos, um para protocolo geral do officios e demais expediente recebido, um para registro de visitas das autoridades, um para chamada dos alumnos de cada turma e verificação de frequencia, um para registro e catálogo da bibliotheca e museu e um para inventario do material escolar.

§ 1.º— Os grupos escolares e os gymnásios e escolas normaes terão mais os livros necessários ás funções de cada docente e os que seus regimentos determinarem.

§ 2.º— Todos os livros serão escripturados regularmente pela directoria do estabelecimento, ou pelos auxiliares que tiver, mas sob sua vigilancia e responsabilidade.

§ 3.º— Além dos livros mencionados neste artigo, as directorias dos institutos de ensino terão um archivo para guarda, sob catalogação, de officios, instrucções, circulares e demais papeis recebidos e de expediente ultimado.

§ 4.º— No livro de inventario, serão copiadas as relações do material escolar existente no fim de cada mês.

Art. 62.— Nos papeis de expediente de cada directoria escolar haverá como timbre, impresso ou manuscrito, na parte alta, a designação do estabelecimento com a menção do seu tipo e affinal a sua denominação.

Art. 63.— Compete aos directores dos estabelecimentos escolares, além das attribuições e deveres previstos nos demais artigos deste regulamento:

1— dirigir e administrar internamente o estabelecimento a seu cargo;
2— organizar e ter em boa ordem a bibliotheca, o museu e o archivo escolar;
3— encerrar diariamente o ponto dos professores e funcionários administrativos do estabelecimento, para verificação das faltas e presenças ao serviço do dia;

4— promover e verificar a exacta execução dos programas de ensino e, em geral, o cumprimento dos deveres e obrigações por parte dos professores e funcionários que lhe estejam subordinados;

5— cumprir e fazer executar as ordens e instrucções de serviço legalmente expedidas pelos Inspectores de Ensino e autoridades superiores;

6— determinar a orientação pedagogica e manter a sua uniformidade de accordo com as normas e instrucções mandadas observar;

7— organizar mappas estatísticos mensaes, da matrícula e frequencia do estabelecimento, de accordo com os modelos adoptados, e enviar os ao Inspector de Ensino e á Directoria de Educação, archivando as vias necessárias. Esses mappas deverão ser enviados ao seu destino até o quinto dia útil do mês seguinte;

8— comunicar mensalmente o exercicio e o ponto dos professores e funcionários administrativos do estabelecimento. A comunicação, nos estabelecimentos de ensino secundario e normal, será feita á administração mantenedora; nos demais estabelecimentos, ao Inspector de Ensino regional.

9— manter a ordem e a disciplina no estabelecimento;

10— convocar os docentes para os trabalhos de congregação e presidir as suas reuniões e deliberações;

11— representar ás autoridades competentes sobre as medidas e providencias de necessidade e conveniencia do estabelecimento.

Nos estabelecimentos de ensino secundario ou normal, essas representações serão dirigidas ao chefe da administração mantenedora do instituto, por intermedio da Directoria de Educação; nos demais estabelecimentos, ao Inspector de Ensino regional.

Art. 64.— Os secretários, amanuenses e officiaes dos estabelecimentos de ensino secundario, normal ou técnico-profissional, exercerão as attribuições previstas nos regimentos desses institutos, auxiliando as respectivas directorias em todo o serviço administrativo de sua competencia.

Art. 65.— Aos porteiros-serventes compete:

1— ter o estabelecimento aberto e asseado, inclusive em suas dependencias, quinze minutos antes do inicio das aulas ou de qualquer reunião determinada;

2— zelar pelo asseio e conservação do mobiliario e, em geral, do material escolar;

3— permanecer no estabelecimento, durante as horas de serviço, não se ausentando d'elle senão com ordem do director;

4— auxiliar o serviço administrativo do estabelecimento, cumprindo as ordens e instrucções da directoria, dos professores e de outras autoridades do ensino;

5— auxiliar os professores na manutenção da ordem e disciplina no estabelecimento;

6— fechar o estabelecimento depois de terminado o serviço do dia e conservar sob sua guarda as respectivas chaves.

CAPITULO X

DOS PROFESSORES

Art. 66.— O exercicio do magistério secundario ou normal, só poderá ser deferido a pessoas diplomadas por estabelecimentos regulares e reconhecidos oficialmente, e cujos diplomas façam presunção os conhecimentos necessários ao ensino das disciplinas a que se queiram dedicar, observados os preceitos das leis federades reguladoras do ensino secundario.

Art. 67.— O ensino técnico-profissional só será ministrado por pessoas especializadas ou de notorios conhecimentos nas respectivas materias.

Art. 68.— O magistério primario requer diploma das escolas normaes ou de institutos regulares, de curso equivalente, do paiz.

§ 1.º— Para as cadeiras das escolas isoladas e para os lugares de adjuntas e estagiárias poderão ser escolhidas pessoas que já tenham sido aprovadas nas disciplinas da segunda série do curso normal no Território.

§ 2.º— As pessoas que não estejam nas condições indicadas neste artigo e parágrafo anterior, só interinamente, poderão exercer o magistério público.

§ 3.º— Para o provimento interino das cadeiras do magistério primario terão preferencia, na falta de pessoas diplomadas, as educandas do ensino normal do Território.

Art. 69.— São deveres dos membros do magistério em geral:

a) — cumprir fielmente as ordens de serviço emanadas das autoridades superiores;

b) — manter durante as aulas a ordem e a disciplina da classe;

c) — elaborar e, depois de aprovado, executar regularmente o programma de ensino das respectivas cadeiras;

d) — ser assiduo e pontual no serviço das aulas e comunicar com antecedencia ao director do estabelecimento, nas escolas plurididacticas, qualquer impossibilidade de seu comparecimento;

e) — comparecer ás solemnidades escolares e fazer proleções a respeito;

f) — dirigir as formaturas e canticos de seus alumnos e fiscalizar-lhes o recreio, corrigindo sempre as más attitudes e ensinando as maneiras de bem proceder.

g) — empregar todos os recursos pedagogicos no sentido de obter o melhor aproveitamento possível de sua classe;

h) — fazer a chamada dos alumnos antes de iniciar suas aulas, anotando as faltas que verificar;

i) — colaborar com o director do estabelecimento nos trabalhos de competencia da congregação docente;

j) — substituir eventualmente os professores impedidos, quando designados pelos directores;

k) — observar e fazer cumprir os demais dispositivos deste regulamento no que lhe competir.

CAPITULO XI

DO REGIMEN ESCOLAR

Art. 70.— A matrícula annual em todos os estabelecimentos de ensino pré-primario, primario e profissional do Território verificar-se-á até o dia 31 do mês de março.

Parágrafo único.— Depois dessa data a matrícula continuará aberta somente para ouvintes.

Art. 71.— A abertura da matrícula será annunciada com quinze dias de antecedencia, por editaes afixados á porta dos estabelecimentos escolares e publicados pela imprensa, onde houver.

Art. 72.— A idade escolar será de 4 a 6 annos para os alumnos do curso pré-primario e de 7 a 13 para os do curso primario. Nas escolas noturnas, porém, não haverá limite máximo de idade para a matrícula.

Art. 73.— O serviço de matrícula é de incumbencia da directoria dos estabelecimentos de ensino.

Art. 74.— A matrícula em cada classe, nos estabelecimentos de ensino primario, só poderá exceder de cincoenta alumnos, se a cadeira tiver auxiliar.

Art. 75.— São exigidos para a matrícula os documentos seguintes:

a) — certidão de idade, ou documento que a faça legalmente presumir;

b) — atestado de vacancia;

c) — ficha, sanitária escolar, fornecida pela Directoria de Hygiene, na capital do Território, e pelas Delegacias de Hygiene, nas sedes dos demais municipios;

d) — certificado de aprovação nos estudos de série inferior, quando se tratar de matrícula em série mais adeantada;

§ 1.º— Nas localidades onde houver patente impossibilidade de prompta aquisição desses documentos, a matrícula será feita sob protesto pela apresentação d'elles dentro do anno lectivo, até a época de inscrição a exames.

Art. 76.— Nas escolas de ensino técnico-pro-

fissional, bem como nas escolas normaes e nos gymnásios, observar-se-ão os respectivos regulamentos e instrucções.

Art. 77.— Não poderão ser matriculados nas escolas profissionais pessoas que não apresentem certificados de exames pelo menos das séries do ensino primario rudimentar.

Parágrafo único.— Só poderão ser matriculados nas escolas normaes e gymnásios pessoas que tiverem diploma do curso primario. A matrícula para os estudos de estenographia e mercantils, primario rudimentar, será determinada igualmente com apresentação em exame especial para a admissão na fórma dos regulamentos existentes.

Art. 78.— O anno lectivo, nas escolas pré-primarias, primarias, e de aprendizagem, nas escolas de ensino técnico-profissional, começará no primeiro dia útil de fevereiro e terminará no ultimo dia útil de novembro, seguindo-se immediatamente o periodo de exame e, terminados estes, o de férias, que terminará com o inicio do novo anno.

§ 1.º— Nos estabelecimentos de ensino normal e secundario, adoptar-se-á como anno lectivo o periodo determinado nos regulamentos federades sobre o ensino secundario na República.

§ 2.º— Nos casos de conveniencia pública poderá o Governo do Território determinar alterações no periodo lectivo, em relação ao ensino pré-primario, primario, técnico-profissional e normal.

§ 3.º— As férias joaninas começarão no dia 23 de junho e terminarão no dia 30 do mesmo mês.

Art. 79.— Os estabelecimentos de ensino funcionarão todos os dias uteis do anno escolar, salvo conveniencia pública ou motivo especial de suspensão ou interrupção de aulas, julgado pelo Governo do Território.

Art. 80.— O horário escolar será:

§ 1.º— Nos estabelecimentos de ensino pré-primario e primario:

a) — nos grupos escolares e escolas diurnas, das 7 1/2 ás 11 1/2 horas;

b) — nas escolas isoladas noturnas, das 19 ás 21 horas.

§ 2.º— Nos estabelecimentos de ensino técnico-profissional, das 14 ás 17 e 1 1/2 horas, salvo determinação especial differente para certos estabelecimentos.

§ 3.º— Nas escolas normaes e gymnásios, o que fór distribuido pelas respectivas congregações, com aprovação da Directoria de Educação.

Art. 81.— Em todos os estabelecimentos de ensino haverá, durante o anno educacional, exercicio de educação physica obrigatorio para todas as classes, regido por instructores especiaes ou na falta, pelos próprios professores.

Art. 82.— Nas localidades onde houver mais de um estabelecimento de ensino do mesmo tipo, a matrícula deverá ser feita no mais próximo da residencia dos matriculandos, salvo quando estiver completa a classe e a dos outros estabelecimentos comportar addições.

Art. 83.— Nos quinze primeiros dias do mês de julho a directoria do estabelecimento, de accordo com as professoras regentes das varias turmas da 1.ª série rudimentar e o Inspector de Ensino, verificará quaes os alumnos das turmas de que trata o § único do artigo 9.º, em condições de promoção á turma imediatamente superior em adeantamento, e determinará por esse critério a recomposição das turmas. Esse adeantamento será apurado por meio de testes ou de exames.

§ 1.º— Os alumnos da turma havida por mais adeantada, da primeira série rudimentar, estarão habilitados á inscrição para exames no fim do anno lectivo. Os demais alumnos dessa primeira série poderão, todavia, ser inscritos a exames si julgados habilitados em verificação prévia nas mesmas condições deste artigo.

§ 2.º— A promoção dos alumnos ás outras séries será feita em virtude de aprovação em exames no fim do anno lectivo.

Art. 84.— Será obrigatoria a frequencia das aulas, não podendo prestar exame no fim do anno lectivo o alumno cuja frequencia não attingir a três quartas da totalidade das aulas obrigatorias da respectiva série.

Art. 85.— Em todos os estabelecimentos de ensino e para cada série e disciplina haverá annualmente, logo em seguida ao término do anno lectivo ou de aprendizagem, exames finais, consistentes em provas escriptas e oraes ou práticas.

§ 1.º— Os exames serão feitos perante uma banca examinadora presidida pelo Inspector de Ensino ou pelo Inspector especial do estabelecimento ou ainda pelo Director deste, e afinal por pessoas designadas pela Directoria de Educação, fazendo parte della o professor da cadeira—principal arguidor—e outro lente ou funcionário competente, para esse fim designado.

§ 2.º— Nas escolas normaes e nos gymnásios, as bancas examinadoras serão organizadas de conformidade com os seus regimentos e leis federades reguladoras do ensino secundario.

(Continúa)

REGULAMENTO GERAL DO ENSINO NO TERRITORIO DO ACRE

(Continuação)

§ 3.º—As provas escritas serão feitas em papel previamente rubricado pela banca examinadora e não deverão ser assinadas pelo examinando, mas serão recolhidas de modo a que possam ser posteriormente identificados os respectivos autores.

§ 4.º—As provas serão julgadas pela própria banca examinadora, logo após a sua conclusão, graduado o seu mérito pelas notas de 0 a 100, assim entendidas:—Até 10, igual a *peissima*; 15 a 30, *miti*; 35 a 50, *simples* ou *soffrivel*; 55 a 90, *plena* e 100 *distineta*.

§ 5.º—As notas inferiores a 35 reprovam o aluno.

§ 6.º—As notas de cada prova, escrita e prática-oral, serão afinal somadas em relação a cada disciplina para verificação da média a julgamento, salvo nas escolas normaes e estabelecimentos gymnasiaes, cujo regimen obedecerá ás instruções e normas determinadas no regulamento federal do ensino secundario.

Art. 86.—Do resultado dos exames será organizado pela directoria do estabelecimento um boletim geral que deverá ser remetido á Directoria de Educação por intermedio do Inspector do Ensino.

Art. 87.—Os alumnos aprovados em qualquer disciplina e série têm direito a certificados dessa approvação, passados pela directoria do estabelecimento e visados pelo Inspector do Ensino. Terminado o curso, receberão o respectivo diploma, o qual deverá ser assignado pelo director do estabelecimento, visado pelo Inspector e pelo Director de Educação, em cuja Directoria será registrado, assignando tambem o diplomado.

Parágrafo único.—Os diplomas de ensino secundario serão expedidos na forma do regulamento federal d'esse serviço, devendo, todavia, ser registrado na Directoria de Educação do Território.

CAPITULO XIII

DA DISCIPLINA ESCOLAR E ADMINISTRATIVA

Art. 88.—Todos os funcionários professores e alumnos dos estabelecimentos escolares do Território, independentemente da responsabilidade civil e criminal em que possam incorrer, são passíveis de penas disciplinares pelas faltas que commetterem contra as leis, regulamentos, ordens e instruções sobre o serviço do ensino e a disciplina escolar.

Parágrafo único.—A disciplina escolar comprehende não só a boa ordem no serviço, mas tambem a observação das boas normas de proceder moral e social e o cumprimento dos deveres de respeito mutuo, polidez e urbanidade, asseio e hygiene, assiduidade e pontualidade, zelo pela conservação dos moveis e demais objectos de uso dos estabelecimentos e das demais obrigações funcionaes e discentes.

Art. 89.—São deveres do alumno:

- comparecer ás aulas assidua e pontualmente, bem assim ás solemnidades escolares;
- ser obediente e respeitador;
- portar-se com attenção e compostura;
- zelar pela conservação do material escolar de seu uso;

e) ouvir attentamente as explicações da cadeira, evitando as perturbações da ordem e do silencio e não tratando de assumpto estranho ás preleções senão com permissão do professor;

f) evitar exercícos violentos;

g) tratar os mestros e os collegas com affeição e cortezia, guardando o respeito devido á qualidade de cada um;

h) levantar-se, em signal de respeito e cortezia, quando entrar na sala de aulas, enquanto o professor, pessoa de distincção, ou autoridade, não voltando a sentar-se enquanto a pessoa recepcionada e o professor o não houverem permitido ou enquanto não se tenham sotado tambem, e o mesmo fazer por occasião da retirada do visitante;

i) não trazer para a escola objectos desnecessarios ao estudo;

j) não abandonar a sala de aulas, enquanto o professor não houver dado por terminadas as explicações, salvo com permissão;

k) sair em boa ordem quando findos os trabalhos escolares;

l) cumprir as demais obrigações e deveres previstos neste regulamento, bem como nas instruções e recommendações que forem expedidas;

Art. 90.—As penas disciplinares são as seguintes:

- I—Advertencia;
- II—Reprehensão;
- III—Tarefa de estudos para casa;
- IV—Isolamento em aula, com tarefa de estudos;
- V—Censura;
- VI—Suspensão de frequencia ás aulas;
- VII—Suspensão de serviço;
- VIII—Eliminação de matricula durante o anno lectivo;

IX—Eliminação definitiva de matricula;
X—Demissão.

§ 1.º—As penas de reprehensão, tarefa de estudos, isolamento em aula, suspensão de frequencia e eliminação de matricula são applicaveis aos alumnos; as de suspensão de serviço e demissão, aos funcionários e professores.

§ 2.º—As penas de reprehensão, suspensão de frequencia e eliminação de matricula são applicaveis aos alumnos em geral; as de tarefa de estudos para casa e isolamento em aula, aos alumnos do curso primario; a de censura, a todos os funcionários, professores e alumnos de curso não primario; as de suspensão de serviço e demissão, a todos os funcionários e professores; e a de advertencia, a todos os funcionários, professores e alumnos em geral.

Art. 91.—As penas de advertencia, reprehensão e censura serão applicadas com a chamada do faltoso em particular, ou ainda por escripto a elle dirigido, salvo quando se tratar de falta collectiva, ou individual commetida no seio da collectividade perante a autoridade competente para a correção, ou ainda quando se tratar de falta individual cujo autor não se tenha conseguido conhecer, casos em que as referidas penas serão applicadas perante o corpo a que pertencerem os faltosos.

Art. 92.—As penas disciplinares, salvo a de demissão, quando applicadas aos professores e directores dos estabelecimentos escolares, terão sempre caracter reservado, não podendo ser applicadas, nem impostas perante alumnos e funcionários inferiores.

Art. 93.—A applicação das penas disciplinares será feita gradualmente ou conforme a gravidade das faltas, e comprehendê:

1.º—Aos professores, em relação aos alumnos, quanto ás de advertencia, reprehensão, tarefa de estudos, isolamento em aula e censura.

2.º—Aos directores dos estabelecimentos escolares, em relação aos alumnos, quanto ás de advertencia, reprehensão, censura, suspensão de frequencia ás aulas até 8 dias, e, em relação aos funcionários auxiliares, quanto ás de advertencia e censura.

3.º—As congregações dos institutos escolares, em relação aos alumnos, quanto á de suspensão de frequencia ás aulas até quinze dias e, em relação aos professores quanto ás de advertencia e censura.

4.º—Aos Inspectores do Ensino primario e técnico-profissional, em relação aos alumnos, quanto ás de advertencia, reprehensão, censura, suspensão de frequencia ás aulas até trinta dias e, em relação aos professores, quanto ás de advertencia e censura.

5.º—Ao Director de Educação, em relação aos alumnos, quanto ás advertencias, reprehensão e censura em aula, suspensão de frequencia até seis meses e eliminação de matricula durante o anno lectivo, em relação aos funcionários e professores dos estabelecimentos de ensino primario e técnico-profissional, quanto ás advertencias, censura, suspensão de serviço até 7 dias; e, em relação aos funcionários e professores dos estabelecimentos de ensino normal e secundario quanto á de advertencia.

6.º—Ao Secretário Geral do Território, em relação aos alumnos, quanto ás de advertencia, reprehensão e censura em aula, suspensão de frequencia e eliminação de matricula durante o anno lectivo, e, em relação aos funcionários e professores, quanto ás de advertencia, censura e suspensão de serviço até 10 dias.

§ 1.º—As penas que não caibam na competencia acima discriminada só poderão ser impostas pelo chefe do Governo do Território, que, não obstante, mandará, em face ás representações ou recursos, que seja applicada a que lhe parecer mais justa.

§ 2.º—A todos os alumnos, funcionários e professores é permitido representar á autoridade immediatamente superior, competente para a applicação de penas disciplinares, sobre qualquer falta ou irregularidade pela qual se julgue prejudicado.

§ 3.º—Da applicação de qualquer pena disciplinar poderão os prejudicados recorrer para a autoridade immediatamente superior, dentro de 30 dias.

Art. 94.—As penas de censura, suspensão de frequencia ás aulas por mais de 10 dias, suspensão de serviço, eliminação de matricula e demissão só poderão ser applicadas ante o conhecimento de provas em processo administrativo.

Art. 95.—As directorias dos estabelecimentos escolares farão anotar na matricula dos alumnos, funcionários e professores todas as penas disciplinares que lhe forem applicadas. As mesmas anotações serão feitas na Directoria de Educação quanto ás penas disciplinares applicadas aos funcionários e professores.

Art. 96.—Da applicação das penas de suspensão de serviço e demissão haverá annotação na Directoria de Contabilidade, para o que deverão os directores dos estabelecimentos escolares, por intermedio da Directoria de Educação, fazer chegar ao Secretário Geral o conhecimento das suspensões

de serviço que tiverem imposto aos seus auxiliares, seguindo-se quanto ao mais o expediente da Secretaria Geral.

Art. 97.—E' absolutamente prohibido applicar outras penas ou castigos que não sejam os determinados neste capitulo.

Art. 98.—Pelo seu bom comportamento e applicação aos estudos os alumnos terão direito ás seguintes recompensas:

a) boas notas;

b) elogio perante o corpo discente, ou escripto em suas provas;

c) premios instituidos para distribuição no encerramento do anno lectivo;

d) outras vantagens prescriptas neste regulamento, ou que vierem a ser instituidas pelo Governo.

CAPITULO XIII

DA SOLEMNIDADES ESCOLARES

Art. 99.—Serão comemoradas, em todos os estabelecimentos de ensino do Território, as grandes datas da nacionalidade e ainda as seguintes, para as quaes os docentes, com a collaboração dos Circulos de Paes e Professoras, organizarão programas especiais:

a) 21 de setembro, dedicado ao culto da arvore;

b) 20 de abril, anniversario do nascimento do Barão do Rio Branco;

c) 12 de outubro, anniversario do nascimento de Plácido de Castro;

d) 6 de agosto, inicio da campanha reivindicadora (1902);

e) 24 de janeiro, capitulação da praça forte de Puerto Alonso (Porto Acre), centro da administração boliviana no Território do Acre.

f) 17 de novembro, commemorativa do Tratado de Petropolis que reintegrou o Território do Acre na communhão nacional (1903).

Parágrafo único.—Nas cidades ou villas em que houver mais de uma escola, essas solemnidades serão realizadas em conjunto.

Art. 100.—No dia do encerramento do anno lectivo, o Inspector providenciará para que nas cidades ou villas onde houver mais de uma escola, seja realizada apenas uma solemnidade, na qual serão distribuidos premios aos alumnos que mais se distinguirem durante o anno e diplomas nos que terminarem o curso primario.

Art. 101.—Sempre que for possível, em todas as solemnidades escolares serão realizados torneios de cultura physica, entre os collegas.

Art. 102.—O hymno nacional deverá ser cantado em todas as solemnidades.

Art. 103.—Incumbe aos inspectores designar os professores que falem sobre os motivos das commemorações, cujas exposições deverão ser feitas em linguagem simples ao alcance dos educandos.

CAPITULO XIV

DOS SERVIÇOS MÉDICO E DENTÁRIO

Art. 104.—Os serviços médico e dentário estender-se-ão a todos estabelecimentos de ensino do Território.

Art. 105.—Na conformidade do respectivo regulamento, aos delegados de hygiene e saúde pública, nas sedes dos Municipios, compete a assistencia médico-escolar.

§ 1.º—Na capital do Território essa assistencia será subordinada á regencia do Director de Hygiene que terá como auxiliares o Delegado e o Comissario de Hygiene do Municipio de Rio Branco.

§ 2.º—Os encarregados dos Postos Médicos prestarão aos educandos de suas respectivas zonas, assistencia médica de emergencia.

Art. 106.—Quando se verificar que um alumno sofre de molestia infecto-contagiosa será feita communicação ao director do estabelecimento, para immediato afastamento do educando.

Art. 107.—Quando o professor tiver conhecimento de que algum membro da familia do alumno sofre de molestia infecto-contagiosa, communicará esse facto á autoridade médica, afim de que, verificado o caso, esta se pronuncie sobre a conveniencia do afastamento do alumno.

Art. 108.—Quando o professor se encontrar nas condições dos artigos anteriores, deverá solicitar licença. Na falta do pedido de licença, dar-se-á seu afastamento na forma da lei.

Art. 109.—A inspecção médica será ordinariamente feita uma vez por mês e abrangará como a dentária, tanto os alumnos como os docentes.

Parágrafo único.—Nestas inspecções os médicos deverão declarar quaes os alumnos que não devem frequentar as aulas bem como os exercícos de educação e cultura physica.

Art. 110.—Os serviços de assistencia médica e dentária serão feitos nos respectivos gabinetes onde os houver e á hora do expediente.

(Continúa)

tor Juiz Eleitoral teve lugar antes de iniciados os trabalhos e a pedido da Mesa Receptora que precisava resolver uma dúvida. E ainda mesmo, diz sua excelência, que fosse durante os trabalhos, isso só poderia ocasionar a nulidade da votação se provado ficasse haver elle influido no animo dos eleitores de modo a alterar o resultado final do pleito, o que não ocorreu. O excellentissimo senhor doutor juiz Alves de Sousa manifestou-se de accordo com o excellentissimo senhor desembargador presidente. O candidato doutor Mario de Oliveira pede a palavra e impugna, por não constar da acta de encerramento a observancia do disposto no artigo trinta e um de julho, dando lugar, segundo elle, a que a votação se prolongasse até á madrugada do dia quinze do mes fuzente. Pelo excellentissimo senhor desembargador e a impugnação julgada improcedente, porquanto, tanto as Instruções observadas pela Mesa Receptora como as citadas pelo impugnante não se determinam fiquem constando da acta o que quer o impugnante. Na acta de encerramento, o excellentissimo senhor desembargador presidente deve constar o que prescreve o artigo trinta e tres, e dois mil seiscientos e vinte e sete, que não foi alterado pelas Instruções citadas pelo impugnante, sendo de presumir que as prescrições do artigo trinta e dois tenham sido observadas, visto não ter havido protesto, observação ou impugnação por parte dos fiscaes. Ao dispor o excellentissimo senhor desembargador presidente, se porventura tivesse ocorrido a omissão apresentada, constituiria mera irregularidade de que não acarretaria a nulidade da votação. O excellentissimo senhor doutor juiz Alves de Sousa manifestou-se de accordo com o excellentissimo senhor desembargador presidente. Aberta a urna verificaram conter duas e setenta e oito sobrecartas, todas authenticadas, correspondendo ao numero de votantes declarado pelo presidente da Mesa na acta de encerramento. Separada a unica sobrecarta maior contendo o voto de eleitor de outra secção que obteve a competente resolução, conforme consta dos papéis enviados pelo presidente da Mesa, foi a mesma aberta e reunida a sobrecarta menor nella contida ás demais. Abertas as sobrecartas, foram as cedulas apuradas uma a uma e lidas em voz alta pelo excellentissimo senhor desembargador presidente os nomes dos votados. Annotado o numero de cedulas obtidas pelas legendas registradas, ve-

rificaram cincoenta e cinco com a legenda Legião Autonomista Acreana, e duzentas e vinte e tres com a legenda Chapa Popular. Feita a apuração do primeiro turno nas cedulas sob legenda, resultou: Chapa Popular—doutor Alberto Augusto Diniz, duzentos e vinte e tres votos e Legião Autonomista Acreana—doutor Hugo Ribeiro Carneiro, cinquenta e cinco votos. O candidato doutor Mario de Oliveira pede a palavra e impugna, por serem absolutamente nullas as cedulas sob legenda Chapa Popular, nos termos do artigo quarenta e quatro, numero um, letra d das Instruções de trinta e um de julho do corrente anno, visto não conterem a designação da eleição a que se referem. Pelo excellentissimo senhor desembargador presidente é a impugnação julgada inteiramente improcedente pelos fundamentos expostos em decisões anteriores. O excellentissimo senhor doutor juiz Alves de Sousa, manifesta-se de accordo com o excellentissimo senhor desembargador presidente. Passando a apuração da Terceira Secção, verificaram: Primeiro: não apresentar a urna vestigio algum de violação, tendo collada sobre o orificio da fechadura uma larga tira de papel forte devidamente lacrada nos quattros cantos, com a indicação a da secção e da zona, os nomes dos membros da Mesa Receptora, a data (dezoito de setembro) em que fôra remetida a urna ao presidente da Mesa e assignatura do escriptivo eleitoral, e sobre abertura de entrada das cedulas tambem uma tira de papel forte com a indicação do municipio e da assignatura do presidente da Mesa e dos fiscaes. Segundo. A urna e os documentos foram entregues a Agencia do Correio ás setecentas e trinta e cinco minutos do dia quinze, como prova o recibo passado pelo respectivo agente, cinco horas e dez minutos após o encerramento dos trabalhos, e se estes se prolongaram até ás duas horas e quarenta e cinco minutos do referido dia, não é motivo para justificar a nulidade da votação, por isso que as Instruções constantes do decreto vinte e dois mil seiscientos e vinte e sete com as de trinta e um de julho do corrente anno, não determinam a hora em que devem ser encerrados os trabalhos e entregues a urna e os documentos, dizendo apenas que depois de ter votado o ultimo eleitor serão os trabalhos encerrados e toradas as providencias prescriptas nas letras do artigo trinta e tres, o que para pessoas pouco habilitadas toma bastante tempo. E que foram observadas as formalidades

regeitada pelo fundamentos já expostos acima e por occasião da apuração da primeira e segunda secção, Identica Impugnação é apresentada pelo candidato doutor Mario de Oliveira, sendo regeitada pelos mesmos fundamentos. O excellentissimo senhor doutor juiz Alves de Sousa manifesta-se de accordo com o excellentissimo senhor desembargador presidente. Aberta a urna e contadas as sobrecartas, todas authenticadas, faltando apenas em duas assignaturas do presidente da Mesa, encontraram-se dezoito e quatro que não correspondendo ao numero de votantes declarados na acta de encerramento, foi feita nas folhas de votação e contagem dos que votaram na secção, verificando-se terem votado duzentos e oitenta e um eleitores da secção e três de outras secções, ou sejam duzentos e oitenta e quatro votantes, numero que corresponde a de sobrecartas encontradas na urna. Houve o engano de assignatura a acta a somma dos votantes com a diminuição de uma unidade, duzentos e oitenta e tres em vez de duzentos e oitenta e quatro. O doutor Flaviano Flavio Baptista e o candidato doutor Mario de Oliveira, impugnam, baseados nos artigos noventa, parágrafo primeiro e cincoenta letra e das Instruções de trinta e um de julho do corrente anno de absoluta. Pelo excellentissimo senhor desembargador presidente é a impugnação regeitada, porquanto o numero de sobrecartas existentes na urna corresponde ao de votantes, tendo havido, como foi verificado, erro engano na contagem feita pelo presidente da Mesa Receptora, e si duas das sobrecartas não tem a assignatura do presidente da Mesa, esse defeito não acarreta a nulidade da votação, cabendo apenas a observancia do disposto no parágrafo quarto do artigo quarenta e tres das Instruções alludidas o que seria cumprido. Nas eleições de tres de maio do anno passado, diz o excellentissimo senhor desembargador presidente, foi verificado o engano de consignar a acta a somma dos votantes com a diminuição de dezoito e seis, não sendo por isso annullada a votação. Tambem da segunda secção do municipio de Xapury, conforme se pode ver na acta de dezoito e seis fuzente facto identico foi constatado, sendo encontradas na urna quatro sobrecartas sem assignatura do presidente da Mesa. E como da parte do candidato e dos senhores delegados e fiscaes nenhuma impugnação fosse apresentada, os votos contados e apurados das cedulas foram computados. Agora,

porém, tendo havido impugnação, os votos contados nas duas sobrecartas com o defeito apontado não serão contados, sendo os mesmos conservados em envelopos lacrados que acompanharão a impugnação. O excellentissimo senhor doutor juiz Alves de Sousa manifesta-se de accordo com o excellentissimo senhor desembargador presidente. Separadas as três sobrecartas maiores contendo os votos de eleitores de outras secções, foram as mesmas abertas e reunidas as sobrecartas menores nella contidas ás demais. Abertas as sobrecartas menores foram as cedulas apuradas uma a uma, lidas em voz alta pelo excellentissimo senhor presidente os nomes dos votados. Annotado o numero de cedulas obtidas pelas legendas registradas, verificaram quarenta e nove com a legenda Legião Autonomista Acreana e duzentas e trinta com a legenda Chapa Popular. Feita a apuração do primeiro turno nas cedulas sob legenda, resultou: Chapa Popular—doutor Alberto Augusto Diniz, duzentas e trinta e tres votos e Legião Autonomista Acreana—doutor Hugo Ribeiro Carneiro, quarenta e nove votos. Foram encontradas três sobrecartas sem cedula. O candidato doutor Mario de Oliveira pede a palavra e impugna as cedulas sob a legenda Chapa Popular por extrariarem os dispositivos expressos nos artigos trinta e tres, parágrafo oitavo e quarenta e quatro, numero um, letra d das Instruções de trinta e um de julho do corrente anno. O excellentissimo senhor desembargador presidente regeita a impugnação pelos fundamentos já expostos em decisões anteriores. O excellentissimo senhor doutor juiz Alves de Sousa manifesta-se de accordo com o excellentissimo senhor desembargador presidente. Os senhores candidatos doutor Mario de Oliveira e delegado doutor Flaviano Flavio Baptista, interpuzeram recurso verbal para o Tribunal, de todas as decisões proferidas pela turma apuradora das três secções, declarando que apresentarão no prazo legal as suas razões documentadas. O excellentissimo senhor doutor presidente da Mesa, não sendo por isso annullada a votação. Tambem da segunda secção do municipio de Xapury, conforme se pode ver na acta de dezoito e seis fuzente facto identico foi constatado, sendo encontradas na urna quatro sobrecartas sem assignatura do presidente da Mesa. E como da parte do candidato e dos senhores delegados e fiscaes nenhuma impugnação fosse apresentada, os votos contados e apurados das cedulas foram computados. Agora,

REGULAMENTO GERAL DO ENSINO NO TERRITORIO DO ACRE

(Continuação)
CAPITULO XV
DA INSPECÇÃO ESCOLAR

Art. 111.—Todos os estabelecimentos de ensino do Territorio estão sujeitos ao regimen da fiscalisação escolar territorial.

Art. 112.—Haverá em cada Municipio um Inspector Escolar, que terá como sede de seus trabalhos o mais importante estabelecimento de ensino.

Art. 113.—Compete aos estabelecimentos de ensino primario, normal ou técnico-profissional do ensino público ou particular;

a) fiscalizar todos os estabelecimentos de ensino público ou particular;

b) orientar os membros do magisterio no desempenho de seus encargos tanto pedagogicos como administrativos;

c) informar á Directoria de Educação de todas as occorrencias do serviço do ensino, bem assim de suas necessidades e conveniencias;

d) fazer conferencias sobre assumptos pedagogicos;

e) apresentar mensalmente aos prefeitos municipaes e, na capital do Territorio, ao Director de Educação, o ponto dos funcionarios do ensino;

f) receber, examinar, fazer corrigir quando preciso e remeter, mensalmente, á Directoria de Educação todos os mapps ou dados estatísticos dos estabelecimentos de ensino existentes no municipio;

g) informar ao prefeito municipal, ou ao Director da Educação, no periodo regulamentar, e extraordinariamente, nos casos de emergencia, o material necessário e qualquer serviço que se faça preciso ao bom funcionamento das escolas;

h) organizar e ter a seu cargo o serviço de protocolo e registro, bem assim um archivo em boa ordem, de todos os papéis de expediente da Inspectoria.

i) representar aos prefeitos e á Directoria de Educação sobre a necessidade da criação de escolas, ou sobre a conveniencia da remoção ou suspensão de alguma que não esteja preenchendo o seu fim;

j) desempenhar as demais attribuições e deveres previstos neste regulamento ou determinados em instrucções das autoridades competentes.

Art. 114.—As escolas situadas nas zonas urbanas das sedes dos municipios deverão ser visitadas quatro vezes, no minimo, por mês pelos inspectores; as do interior, duas vezes, anualmente, e poucas determinadas pela Directoria de Educação.

Art. 115.—Mensalmente o Inspector de Educação e o Inspector enviará á Directoria de Educação um relatório do movimento escolar do seu municipio após o encerramento do anno lectivo, um memorial completo e minucioso sobre todos os trabalhos que lhe estiverem affectos, ou tenham de ser informados.

§ 1º — No relatório annual o Inspector dirá sobre a orientação pedagógica dada aos professores, o movimento estatístico de matricula e frequencia dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares sob sua fiscalização, e sobre as necessidades e conveniencias do serviço do ensino. Ao mesmo tempo informará o número aproximado da população em idade escolar existente nas localidades, bairros ou nucleos não providos de escolas.

Art. 116.—As vagas que se derem no quadro dos inspectores escolares serão preenchidas, de preferencia, por pessoas que tenham tirocinio no magisterio público ou particular.

CAPITULO XVI

DA NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 117.—Todas as nomeações para o serviço de ensino público territorial, inclusive para os estabelecimentos mantidos conjuntamente pelo Govern. do Territorio e pelos municipios, serão feitas pelo chefe da administração territorial, conservados os nomeados enquanto bem servirem, a critério do Govern. respeitando-se os principios constitucionaes.

§ 1º—O compromisso será prestado, na sede do Govern. perante o Secretário Geral e nos demais municipios, perante os respectivos prefeitos.

§ 2º—A posse será dada pelos inspectores escolares, em se tratando de estabelecimentos de ensino primario ou técnico-profissional, e pelo Director de Educação, na capital do Territorio, ou pelos prefeitos nos demais municipios, em se tratando de directores de estabelecimentos de ensino

secundario, ou normal, os quaes darão posse aos decentes e funcionarios administrativos interiores.

Art. 118.—Do compromisso e posse dos professores e demais funcionarios do ensino será dada a immediata sciencia á Secretária Geral do Territorio, ou á Prefeitura Municipal, conforme competir, para os devidos assentamentos, do mesmo modo se procedendo nos casos de interrupção de exercicio.

Art. 119.—As primeiras nomeações para o ensino secundario, normal ou técnico-profissional serão feitas por livre escolha da autoridade competente, dentre as pessoas que se acharem nas condições determinadas no artigo anterior. Nos casos de vaga, porém, o preenchimento se fará mediante concurso.

Art. 120.—O concurso para preenchimento das cadeiras de ensino secundario, normal ou técnico-profissional será feito perante a congregação do respectivo instituto e de accordo com as normas e disposições dos seus regulamentos.

§ 1º — Do resultado do concurso, verificado sempre em votação secreta, será feita uma lista dos três candidatos mais votados, a qual deverá ser enviada á autoridade competente para a nomeação, por intermedio da Directoria de Educação.

§ 2º — Dentre os três candidatos constantes da lista, o Govern. escolherá um para a nomeação.

§ 3º—No caso de irregularidade verificada, o Govern. mandará proceder a concurso, annullando o primeiro.

§ 4º—Qualquer nomeação para preenchimento de vagas nas cadeiras de ensino secundario, normal ou técnico-profissional, antes de approved o concurso, só poderá ser feita interinamente.

Art. 121.—Os vencimentos dos funcionarios do ensino territorial serão os determinados no quadro annual da Secretária Geral do Territorio.

Art. 122.—Os membros do magisterio, não incumbidos da direcção dos estabelecimentos de ensino, terão direito ao gozo das férias escolares, percebendo durante esse periodo somente cincoenta por cento dos vencimentos.

Parágrafo unico. — As férias serão gozadas dentro do Territorio, salvo permissão do Govern. para o seu gozo fóra d'elle.

(Continúa)

